

3.ª Série—Vol. XVII



N.º 4—Abril de 1972

ARQUIVOS DE MACAU



PUBLICAÇÃO OFICIAL

ARQUIVOS DE MACAU



1 9 7 2
IMPRESA NACIONAL
MACAU

**Sobre os Requerim.^{tos} de M.^{el} de Sz.^a Escrivão das Execuções, e Vic.^{to}
Jozé Carrn.^o q' Sua Exa mandou informar ao Sennado.**

Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Senhor = Manoel de Souza Escrivão das Execuções apresentou a este Sen.^o a Veneranda Portaria de V. Exa de 6 de Mayo em que V. Exa nos manda informar sobre o acrescentam.^{to} do seu selario, e Vicente Jozé Carrn.^o Distribuidor, Contador, e Avaliador de todos os Juizos, outra igual Portaria com data de 12 do mesmo mez em outro Requerim.^{to} em que só pede o mesmo acrescentm.^{to}, mas q' V. Exa lhe mande passar Carta na forma Ordinaria p.^a servir os dittos Officios em dias de sua vida. Em Vereação de 26 de Nobr.^o se tratou do assumpto do primr.^o sup.^a e na de 20 do corrente do segundo, as quizes offerecemos a V. Exa no papel junto, p.^a q' merecendo os seus assumptos attenção de V. Exa haja de deferir, como for justo. § A Ill.^{mas} e Exma Pessoa de V. Exa Gue D.^s m.^s an.^s Macao em Meza de Vereação 27 de Dezbr.^o de 1796 Eu Carlos Jozé Pr.^s Alferes mor Escr.^{mo} da Camr.^a e Fazenda, q' a fiz escrever, e subscrevi = M.^{el} Vic.^{to} Roza de Barros, D. Antonio d'Eça de Almada e Castro, Jozé Antonio d'Abreu, Rafael Bottado d'Almd.^s, Jozé Joaq.^m Barros.

Documentos q' acompanharão a Carta acima:

Vereação de 26 de Nobr.^o de 1796, q' principia pelas palavras = Propoz-se o Requerim.^{to} de M.^{el} de Sz.^a e acaba = ou pouco m.^s = Vereação de 20 de Dezbr.^o do d.^o anno, q' principia = Sobre o Requerim.^{to} de V.^{to} = e acaba = sere' augmentados = Requerim.^{to} de M.^{el} de Sz.^a regist.^o a fl. 47 do L.^o dos Termos Geraes, e de Vic.^{to} J.^o Carrn.^o registado a fl. 47v do d.^o L.^o

**Sobre o Requerim.^{to} de Antonio Freire de Andr.^o que S. Exa mandou
informar ao Senado**

Ill.^{mo} e Exmo Sñr = Os fundam.^{tos} expostos no Requerim.^{to} de Antonio Freire de Andrade, em que pede seis annos p.^a pagar o que deve a este Senado, como fiador do seu genro o def.^{to} Antonio Felix Machado são verdadeiros, e dignos de attenção, como se assentou em Vereação de 12 de Nobr.^o deste anno, a que assistio o Gov.^{or} e Cap.^m Geral, e Dez.^{or} Ouv.^{or} desta Cid.^e, e que elle deve pagar annualm.^{te} trezentos taéis, como da mesma Vereação consta, a qual junta com esta temos a honra de por na presença de V. Exa, q' mandará o q' for servido. § A Ill.^{mas} e Ex.^{mas} Pessoa de V. Exa Gue D.^s m.^s an.^s Macao em Meza de Vereação 27 de Dezbr.^o de 1796. Eu Carlos Joze Pr.^s Alferes mor, Escrivão da Camr.^a e Fazd.^a, q' a fiz escrever e subscrevi = M.^{el} Vic.^{to} Roza de Barroz, D. An.^{to} d'Eça de Almada e Castro, J.^o An.^{to} d'Abreu, Rafael Botado d'Almada, Joze Joaq.^m Barroz.

Docum.¹⁰⁰ q' acompanhão a Carta acima:

Vereação de 12 de Nobr.^o de 1796, q' principia = Sobre o Requerim.¹⁰ de An.¹⁰ Freire = e acaba = os fundam.¹⁰⁰ expostos = Requerim.¹⁰ do mes.^o Regist.^o a fl. 46 do L.^o dos Termos Geraes.

Sobre o Requerim.¹⁰ de M.^o Vic.¹⁰ Roza Pr.³, q' S. Exa mandou informar ao Sen.^o

Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Senhor = Foy presente nesta Meza o Requerim.¹⁰ de Manoel Vic.¹⁰ Roza Pr.³ q' V. Exa há servido mandar-nos informar sobre o seu contheudo e sendo prez.¹⁰ em Vereação de 26 de Nobr.^o deste anno o Gov.^{or} e Dez.^{or} desta Cid.³ se tratou sobre elle como V. Exa verá pelo Termo da sobred.³ Vereação, que com esta temos a honra de offerrecer a V. Exa. § A Ill.^{mas} e Exma Pessoa de V. Exa Gue D.³ an.³ Macao em Meza de Vereação 27 de Dezbr.^o de 1796. Eu Carlos Jozé Pr.³ Alferes mor, Escrivão da Camr.³ e Fazenda q' fiz escrever, e subscrevi = Manoel Vic.¹⁰ Roza de Barroz, D. Antonio d'Eça d'Almada e Castro, Jozé An.¹⁰ d'Abreu, Rafael Bottado d'Almd.³, Jozé Joaq.^m Barros.

Documentos:

Vereação de 26 de Nobr.^o de 1796 q' principia p.¹⁰⁰ palavras = Propoz-se o Requerim.¹⁰ de M.^o Vic.¹⁰ = e acaba = devedores decadentes = Requerim.¹⁰ do mesmo registado a fl. 48 do L.^o dos Termos Geraes.

Sobre o Soldo de Sargento mor, q' pedia o Tenente Coronel graduado Felizardo J.^o de Mendonça

Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Senhor = O Tenente Coronel graduado Felizardo Jozé de Mendonça requereo a este Sen.^o achando-se prez.¹⁰ o Gov.^{or} e Dez.^{or} Ouv.^{or} lhe mandassem pagar o soldo correspondente ao posto de Sargento mor de Infantr.³, como constava da sua Patente; e sendo posto a votos o ditto Requerim.¹⁰ se assentou p.¹⁰ mayor numero, q' se lhe pagasse o soldo de sincoenta pard.³ p.² mez em dinhr.^o forte, athe q' V. Exa determine o q' verdadeiram.¹⁰ lhe compete, como tudo consta do Termo da Vereação de 1.^o de Outbr.^o deste anno, em q' se tratou deste assumpto, q' temos a honra de offerrecer a V. Exa junto cõ esta. § A Ill.^{mas} e Exma Pessoa de V. Exa Gue D.³ m.³ an.³ Macão em Meza de Vereação 27 de Dezbr.^o de 1796. Eu Carlos J.^o Pr.³ Alferes mor, Escrivão da Camr.³ e Fazd.³ q' a fiz escrever, e subscrevi = M.^o Vic.¹⁰ Roza de Barros, D. Antonio d'Eça d'Almada e Castro, Jozé An.¹⁰ d'Abreu, Rafael Bottado d'Almada, Jozé Joaq.^m Barros.

Sobre ter sido incorporado a Administração da Junta na do Senado, como S. Exa ordena em Carta de 17 de Mayo deste anno

Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Sñr = Pelo motivo declarado no Termo da Vereação de 26 de Outbr.^o deste anno, e p' se executar p.² outra parte a respeitavel de V. Exa de 17 de Mayo,

tbn deste anno em q' V. Exa há p.^r extinta a Administração do Adjunto, mandando a este Senado continuar p.^r sy só no exercicio da mesma Administração foy aberto o Cofre da referida Junta, no qual se achou, o q' consta de outra Vereação feita em 12 de Nobr.^o proximo passado, ambas ellas incertas no papel junto. Este Senado tem executado o q' a sobred.^a respeitavel Carta manda, fazendo receitar no seu Cofre o Balanço, q' havia existente naquelle, q' não excedia a dois T.^{os} seis mazes, e seis cond.^{as}, assim como setenta e dois T.^{os}, q' consta estarem nelle p.^r deposito, e pertencerem ao P.^o Hylario Gracia, e p.^o q' toca a Caixa separada em q' deve ser receitados os Oito mil T.^{os} dos patrimonios dos Missionarios e Dotes das Meninas Orphãs com a recolhida dos Barcos terá a sua devida execução p.^r se achar ja m.^{ta} parte delles distribuidos, quando o ditto Ministro declarou a vontade de V. Exa. § O assento da sobred.^a Vereação de 12 de Nobr.^o relativo aos papeis, q' se acharão no mencionado Cofre espera este Sen.^o seja hum objecto digno de piedade de V. Exa p.^r conter circumstancias tão pias, como dignas de attenção. § A Ill.^{mas} e Ex.^{mas} Pessoa de V. Exa Gue D.^o m.^o an.^o Maciõ em Meza de Vereação 27 de Dezembro de 1796. Eu Carlos J.^o Pr.^o Alferes mor Escrivão da Camr.^a e Fazenda q' a fiz escrever e subscrevi = Manoel Vic.^o Roza de Barros, D. Antonio d'Eça d' Almada e Castro, José Antonio d'Abreu, Rafael Bottado d'Almd.^a, José Joaq.^m Barroz.

Documentos;

Vereação de 22 de Outbr.^o de 1796, q' principia = Disse o Snr Dez.^{or} = e acaba = no Cofre Geral = Vereação de 12 de Nobr.^o, q' principia = Deu parte o Escrv.^m, e acaba = Obras pias.

Sobre o Requerim.^{to} de An.^{to} M.^{to} da Rocha, q' S. Exa mandou informar ao Sen.^o

Ill.^{mas} e Ex.^{mas} Sñr = No Termo da Vereação de 12 de Nobr.^o deste anno a q' assistio o Gov.^{or}, e Dez.^{or} Ouv.^{or} desta Cid.^e, q' com esta temos a honra de por na respeitavel presença de V. Ex.^a, verá V. Exa o que podemos informar a respeito do Requerim.^{to} de An.^{to} M.^{to} da Rocha em que pede a espera de sinco annos p.^a pagar o q' deve a este Sen.^o, offercendo-se-nos o dizer q' sendo verdade as porçoens de fazendas, q' elle declara acharem-se naquelle tempo na Alfandega p.^{to} q' respeita as qualid.^{es}, não he verdade p.^{to} q' toca ao valor, q' elle imaginariam.^{os} arbitrou a huma quantia tão avultada, como sandallo (objecto mais concideravel) q' excedendo este a m.^a de duzentos picos não tem passado athe agora de 15 P.^{tas}, p.^r cujo motivo não tem querido este Senado vendello p.^r não experimentar maior prejuizo com este Devedor, p.^r q' não tendo elle outros bens m.^a do q' o d.^o Sandalo, e o Navio q' não está e' m.^{to} bom estado, virá a ter prejuizo se não sofre a espera de mayor valor o mesmo sandalo, p.^r cujo motivo tem sofrido o impute de dois annos, a beneficio tanto deste Sen.^o como do sobred.^o Devedor. § A Ill.^{mas} e Exma Pessoa de V. Exa Gue D.^o m.^o an.^o Maciõ em Meza de Vereação 27 de Dezbr.^o de 1796 Eu Carlos Jozé Pr.^o Alferes mor Escrivão da Camara de Fazenda, q' a fiz escrever e subscrevi = Manoel Vic.^o Roza de Barros, D. An.^{to} d'Eça d'Almada e Castro, Joze An.^{to} d'Abreu, Rafael Bottado d'Almd.^a, José Joaq.^m Barroz.

Documentos:

Vereação de 12 de Nobr.^o de 1796, q' principia = Sobre o Requerim.^{to} de An.^{to} M.^{el} = e acaba = naquellas Ilhas = Requerim.^{to} do D.^o registd.^o a fl. 48v do L.^o dos Termos Geraes.

Sobre o Requerim.^{to} de M.^{el} Martins do Rego, q' S. Ex.^a mandou informar

Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Senhor = Foy V. Exa servido mandar-nos informar o Requerimento de M.^{el} Martins do Rego, em que elle pede a paga de duzentos T.^{es} p.^o anno, a titulo de Ajudante do Cirurgião mor desta Cid.^e e sendo apresentado o d.^o Requerim.^{to} em Vereação de 12 de Nobr.^o deste anno a que assistia o Gov.^o e Cap.^m Geral e Dez.^o Ouv.^o desta Cid.^e se nos offerece dizer a V. Exa sobre a supplica do d.^o perendente, a q' consta da sobred.^a Vereação, q' com esta temos a honra de por na respeitavel prezença de V. Exa. § A Ill.^{mas} e Exma Pessoa de V. Exa Gue D.^a m.^a an.^a Macao em Meza de Vereação 27 de Dezembro de 1796. Eu Carlos J.^o Pereira Alferes Mor, Escrivão da Camara e Fazenda, q' a fiz escrever, e subscrevi = Manoel Vicente Roza de Barroz, D. An.^{to} d'Eça de Almada e Castro, Jozé Antonio d'Abreu, Rafael Bottado d'Almd.^a, Jozé Joaq.^m Barroz.

Documentos:

Vereação de 12 de Nobr.^o de 1796 q' principia = Sobre o Requerim.^{to} de M.^{el} Martins = e acaba = do anno passado = Requerim.^{to} do d.^o regd.^o a fl. 46v do L.^o dos Termos Geraes.

Sobre a factura das Encomendas p.^a Arcenal, e Hospital de Goa

Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Sñr = Com esta achará V. Exa o conhecim.^{to}, e factura das encomendas remetidas na Chalupa S. Luiz Almas S.^{tas}, de q.^{to} hé Cap.^m Igna.^{co} Glz' Lapa, q' vay na prez.^{ta} monção p.^a essa Cap.^l importando em mil quatrocentos cincoenta e seis T.^{es}, oitocentas trinta e quatro caixas. § A Ill.^{mas} e Ex.^{mas} Pessoa de V. Exa Gue D.^a m.^a an.^a Macao em Meza de Vereação 27 de Dezembro de 1796. Eu Carlos Jozé Pr.^a Alferes mor Escrivão da Camr.^a e Fazenda, q' a fiz escrever, e subscrevi = M.^{el} Vic.^{te} Roza de Barroz, D. An.^{to} d'Eça d'Almada e Castro, Jozé An.^{to} d'Abreu, Rafael Bott.^o d'Almd.^a, Jozé Joaq.^m Barroz.

Documento:

Relação das Encomendas apresentada p.^{lo} Proc.^{or}, e aprovada em Vereação de 16 de Dezbr.^o de 1796.

Sobre a redução dos premios dos riscos p.^a a Viagem de Conchenchina

Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Sñr = Sendo prez.^{tas} neste Sen.^o em Vereação de 22 de Outubro deste anno o Gov.^o e Cap.^m Geral, e Dez.^o Ouv.^o desta Cidade se tratou da redação dos premios dos dinheiros dado a risco p.^a a Conchenchina, e outros portos dentro

dos Estreitos na conformid.^a da respeitavel Carta de V. Exa de 10 de Mayo deste anno, q' V. Exa tão benignam.^{te} nos quiz dirigir em contemplação da nossa Carta de 3 de Fevereiro tbm deste anno, em que supplicavamos a d.^a redução, visto o pouco lucro, q' provem do Com'ercio do Porto da Conchenchina, quasi unico, q' nos resta, onde se entretinhão o mayor numero de Navios desta Praça, circunstancias em q' fundamos a nossa supplica, e do exemplo praticado p.^{tos} nossos antecessores nos anteriores tempos, e sendo assentado p.^r todos os Vogaes o premio de 15 p' C.^{to}, a excepção do Dez.^{or} Ouv.^{or}, q' suposto conveyo no mesmo fez a ponderaçoes, q' serão prez.^{tas} a V. Exa no termo da d.^a Vereação, em consequencia do que se tem concedido som.^{te} p.^r esta monção p.^{to} premio sobred.^o de 15 p' C.^{to}, assim como tbm se concedeu com igual premio os oito mil t.^{as} das meninas orphaãs, e patrimonios dos Missionarios q' este Senado administra. § As ponderaçoes feitas p.^{to} ditto Ministro são m.^{to} propias de seu zello p.^{to} augmento da Fazenda Real; nós como ficis vassallos, como administradores da mesma Real Fazenda, nos lugares q' occupamos tbm nos lizonjeamos de termos outro igual zello, mas o q' nos move na presente supplica, esperamos não merecerá menos attenção na pia, e generosa clemencia de V. Exa. Este Senado representando o Povo desta Cidade fiel vassallo de S. Mag.^o hé p' q' supplica. As ordens da mesma Senhora vindas na monção de 1783, e especificam.^{te} ampliadas na de 1785 respectivas ao augmento, e conservação nossa, a benigna attenção com que V. Exa tão piã.^{te} nos attendeu no perdão dos juros p.^a os devedores attenuados, e insoluveis, cuja graça á pouco acabamos de receber, no faz persuadir, q' tanto a mesma Augusta Soberana, como V. Exa não olhão tanto p.^{tos} interesses da Real Fazenda, como pelo augmento desta atenuada Colonia, p.^r cujo motivo Ex.^{tas} Sñr supplicamos a V. Exa a confirmação do d.^o assento de serem os premios do risco p.^a dentro do Estreito a 15 p' C.^{to}, p.^r q' ainda q' haja a differença de ser esta Administração só a q' receba o sobredito premio, não será ella tão odioza como a pondera o citado Ministro, p' q' este Senado tem a vantagem sobre todos os outros arriscantes a quel hé a preferencia do pagam.^{to} na Alfandg.^a, o q' não hé pouco onerozo aos particulares, q' ne' ao menos, entrão em ratta, quando o devedor lhe não chega o q' possui p.^a pagam.^{to} do q' deve, sendo o Senado credor em igoaes circunstancias como outro q.¹ q.⁵, sendo certo, q' o Comercio daquelle Porto hé tão pouco lucrativo, q' este anno huns inda perderão do Capital, e outros pouco, ou nada ganharão, o q' hé quasi infalivel todos os annos, p.^{to} q' este Sen.^o não olha tanto p.^{to} risco maritimo, de q' tbm o mesmo Ministro se lembra, mas sim ao pouco tempo da Viagem, q' regularm.^{te} não exceedem a 5 mezes aos q' m.^a se demorão, e quasi nenhum interesse, q' rezulta aos q' se impregão em semelhante navegação, p.^r não haver outra prezentm.^{te}, q' abranja hum mayor numero de Navios em q' todos os empregamos. § A Ill.^{mas} e Ex.^{mas} Pessoa de V. Exa Gue D.^a m.^a annos. Macão em Meza de Vereação 27 de Dezembro de 1796. Eu Carlos J.^o Pr.^a Alferes Mor Escrivão da Camr.^a e Fazd.^a q' a fiz escrever e sobscrevi = Manoel Vic.^{te} Roza de Barroz, D. Antonio d'Eça de Almada e Castro, Jozé An.^{to} de Abreu, Rafael Bottado d'Almd.^a, Jozé Joaq.^m Barros.

Documentos:

Vereação de 22 de Outbr.^o de 1796 q' principia pelas palavras = Conferio-se a Carta, e acaba = Gov.^{or} da India = Vereação de 29 de Outbr.^o de 96, q' principia = A respeito dos riscos = e acaba = nas suas applicações.

Sobre o Extrato da Receita, e Despesa

Ill.^{mos} e Ex.^{mos} Sñr = Poem este Senado na respeitavel presença de V. Exa o Balanço da Receita, e Despesa do Cofre, q' este Sen.^o administra pertencente ao anno de 1795 proximo passado, assim como as rellaçoens do q' está p.^a cobrar, e do q' se cobrou pertencente ao d.^o Coffre no sobred.^o anno; e p.^a q' o Escrivão Deputado da Junta da Real Fazenda dessa Corte Bento M.^{da} de Glz' de Macedo não argua este Senado p.^a falta de deligencia na Cobrança do q' se lhe deve, e a pouca aptidão, q' tem na Administração de q' está encarregado no papel N.^o 1.^o q' hé a Vereação de 11 de Agosto deste anno a q' assistio o Gov.^{or}, e Dez.^{or} Ouv.^{or} desta Cidade tem a reposta como V. Ex.^a nos ordena em Carta de 20 de Mayo, q' nos dirigio, e no papel n.^o 2.^o feito pelo Escrivão da Camr.^a deste Sen.^o Carlos Jozé Pr.^a ficará satisfeita as duvidas propostas p.^a Escrivão Deputado da mesma Real Fazenda desta Corte Miguel Cae.^{to} Nunes de Mello relativas a Balanço da Receita, e Despesa, e Rellaçoens dos Devedores do anno de 1792. § A Ill.^{mos} e Ex.^{mos} Pessoa de V. Exa Gue D.^s m.^s an.^s Macao em Meza de Vereação 27 de Dezembro de 1796. Eu Carlos Jozé Pr.^a Alferes mor Escrivão da Camr.^a e Fazd.^a q' a fiz escrever e subscrevi = M.^{da} Vic.^{to} Roza de Barroz, D. An.^{to} d'Eça de Almada e Castro, Jozé An.^{to} de Abreu, Rafael Bottado de Almd.^s, Jozé Joaq.^{to} Barros.

Documentos q' acompanharão a Carta acima:

N.^o 1.^o — Vereação de 11 de Agosto de 1796 q' principia = Sobre a Carta de 20 de Mayo = e acaba = grande decadencia.

N.^o 2.^o — Reposta do Escrivão da Camr.^a registado a fl. 51v do L.^o dos Termos Gernas.

L. A — Folha da Despesa da Fazd.^a, registada no L.^o do Bal.^o a fl. 94v the fl. 96v.

Sobre a entrada do anfião

Ill.^{mos} e Ex.^{mos} Sñr = Com a chegada a esta Cidade da Chalupa Carmo do Sñrio Fran.^{co} Jozé de Paiva yinda de Bengala foy presente em 15 de Junho deste anno, achando-se em pleno Sen.^o o Gov.^{or} e Dez.^{or} desta Cid.^e o manifesto da sua carga, q' continha huma partida de anfião de propried.^e de Rogerio de Faria, e vindo em questão lhe era permitindo o introduzir nesta Cid.^e semelhante genero, lhe ficou retido na Alfandg.^a, esperando pela decizão de V. Exa sobre a conta, q' este Sen.^o tinha dado a monção passada a respeito de sem.^a introdução p.^a pessoa, q' não fosse morador de Macáo; e mostrando elle p.^a sentença obtida no Juizo da Ouvidoria a naturalid.^e de Portugal, como tudo será V. Exa presente pelos papeis juntos, se lhe mandou entregar, não querendo p.^a então fazer differença de Vassallo Portuguez a

Morador de Maciço p.^o mostrarmos, q' nos não domina o espirito de parcialid.^e, e de intriga, e como V. Exa na sua Carta de 14 de Mayo deste anno sobre a referida conta declara no ultimo paragrafo, q' hé só permitido a introdução de anfião nesta Cid.^e a vassallos de S. Mag.^e Fidell.^{ma}, e em Bengala há a gr.^e Caza dos Barretos, q' se intitullo Vassallos Portuguezes, e q' sempre mandão grandes partidas a China deste genero, hé a seu favor, e do sobredito Rogerio de Faria, q' habitando há annos em Calcutá com credito sufficiente, p.^a q' o mesmo Barreto como ja fez este anno, ou outro qualq.^r estrangeiro confie delle a sua fazenda p.^a a vir meter em Maciço com o simulado nome de sua propried.^e, ficando desta forma frustradas todas as diligencias, com q' este Sen.^o tem procurado vedar semelhante introdução, e sem se poder executar tantas ordens, q' assim determinão, e ultimam.^{te} a mesma Carta de V. Exa. § A vista de todo o referido rogamos a V. Exa p.^a bem do augmento desta Cidade seja só permitido negociar em Anfião a Portuguezes cazados em Maciço, p' q' só desta forma não tornará a vir m.^a em questão semelhante materia, e não enfandar (sic) este Sen.^o todos os annos a V. Exa com novas contas(sic.) sobre este mesmo assumpto. § A Ill.^{ma} e Exma Pessoa de V. Ex.^a Gue D.^a m.^a an.^a Maciço em Meza de Vereação 29 de Dezbr.^o de 1796. Eu Carlos Jozé Pereira Alferes Mor Escrivão da Camr.^a e Fazenda, q' a escrevi = Manoel Vic.^{te} Roza de Barros, D. Antonio d'Eça de Almada e Castro, Jozé Antonio d'Abreu, Jozé Joaz.^{to} Barros.

Documentos:

Vereação de 15 de Junho, q' principia = Apresentou o Proc.^{to} = e acaba = Faria = Vereação de 9 de Julho, q' principia = Houve huma petição = e acaba = prez.^{te} a S. Exa = Vereação de 1.^o de Outbr.^o, q' principia = Sobre a Carta de S. Exa de 14 de Mayo = e acaba = mesma Carta declara = Edital sobre o anfião registado a fl. 41 do L.^o dos Termos Geraes = Requerim.^{to} de Rogerio de Faria regt.^o a fl. 44v. do L.^o dos Termos Geraes = Outro Requerim.^{to} regd.^o a fl. 45 do d.^o L.^o = Justificação, do d.^o Rogerio, q' se acha no Cartr.^o da Ouvidoria, p' q' o treslado foy junto cõ os docum.^{tos} = Vereação de 12 de Nobr.^o q' principia = Houve hú requerim.^{to} = e acaba = não tem lugar o requerim.^{to} do Armenio regd.^o a fl. 43v. do d.^o Livro = Todas as Vereações, q' acima faz menção são do anno de 1796.

Sobre o Domicilio dos Estrangeiros

Ill.^{ma} e Ex.^{ma} Sñr = Foy lida em pleno Senado a Carta de V. Ex.^a de 13 de Mayo de 1796 com referencia ao paragrafo final daõ (pelo) Ex.^{mo} Antecessor de V. Exa escripta a este Sen.^o em 29 de Abril de 1793 sobre (a) demição dos Estrangeiros, q' não forem membros das Companhias, e não poderem cazar com Pessoas naturaes desta Cid.^e e inda os mesmos membros dellas, sobre o q' se assentou uniformemente na execução das d.^{as} Ordens, mas como a mesma carta declarava ter ordenado V. Exa ao Gov.^o desta Cid.^e a sua execução a respeito de fazer sahir della todos os Estrangeiros, q' não fossem pertencentes as d.^{as} Companhias, este Sen.^o lhe rogou fizesse por em pratica as d.^{as} Ordens o q' em the agora tem sido executado. Grande numero de Estrangeiros tanto Armenios, como d'outras nascoens continuão da mesma sorte a rezidir nesta Cid.^e, e com a mesma liberdade de Comercio, e rezidirão

sempre the q' venha Ordem expreça, e clara, e q' se não possa subterfugar de alguma sorte, p.º q' vão sendo assim sempre haverá pretextos, q' impeção a sua sahida, e espera como tbm todos os Moradores della, q' continuando V. Exa a olha-la com paternos olhos cresça cada vez m.º em prosperidades. § A III.ºº e Exma Pessoa de V. Ex.ª Gue D.ª m.º an.ª Macão em Meza de Vereação 29 de Dezbr.º de 1796. Eu Carlos Jozé Pr.ª Alferes mor Escrivão da Camr.ª e Fazd.ª, q' a fiz escrever, e sobscrevi = Manoel Vic.º Roza de Barroz, D. An.ºº d'Eça de Almada e Castro, Jozé An.ºº d'Abreu, Jozé Joaq.ºº Barroz.

Documento:

Vereação de 11 de Agosto de 1796 q' principia = Emq.ºº a Carta de 13 de Mayo = e acaba = membros das Companhias.

Sobre a Cera q' se reparte nas occazioens das Prociçoens as Com'unidades

III.ºº e Ex.ºº S.º = O P.º Vigario de S. Doming.ºº Fr. Gabriel d'Anunciação apresentou a este Sen.º, achando-se presente o Gov.º, e Dez.ºº a Portr.ª de V. Ex.ª de 9 de Mayo deste anno sobre o Requerim.º, q' o P.º Vigr.º Geral dos mesmos Religiozos dessa Corte fez a V. Exa respectivel a Cera, que este Sen.º costuma repartir ao Clero tanto regulares como Secular nas Prociçoens p.ª q' são convidados, dizendo que actualm.º só se reparte Cera ao Clero Secular, e q' na procição de Corpo Christi manda repartir vellas tbm aos Religiozos Regulares; mas de menor pezo, o q' não hé assim, na parte q' diz, q' na d.ª Procição de Corpo Christi manda tãobem repartir Cera aos Religiozos, mas de menor pezo, p' q' não se faz diferença de qualid.º, mas sim de Dignid.º, como manda a Carta do Exmo Antecessor de V. Exa de 6 de Mayo de 1790, q' em nada tem sido alterada athe o presente, sendo certo, q' na conformid.º da mesma Carta este Sen.º não manda repartir Cera aos d.ºº Regulares nas m.ª prociçoens, p.º q' tbm a não manda dar ao Clero Secular; e se estes as recebem hé do Cura da Sé, a q.ºº este Sen.º está contribuindo annoalm.º com duzentos pardaos p.ª despezas das quatro festas, q' o mesmo Senado em execução das Ordens de S. Mag.º, e dos Sñres Governadores da India Ex.ººº Predecessores de V. Exa hé obrigd.º a fazer na d.ª Sé p.º cujo motivo depois da citada Carta de 6 de Mayo de 1790 nunca m.ª este Sen.º mandou distribuir Cera nas Prociçoens, q' não são do Corpo Christi digo do Corpo de Deos, nem a hum nem a outro Corpo Eccleziastico: a vista do q' esperamos da rezolução de V. Exa conforme o assento de Vereação de 8 de Outbr.º deste anno, em q' o d.º P.º Vigr.º requereu a execução da Veneranda Portr.ª de V. Exa. § A III.ºº e Ex.ºº Pessoa de V. Exa Gue D.ª m.º an.ª Macao em Meza de Vereação 27 de Dezbr.º de 1796. Eu Carlos J.º Pr.ª Alferes mor Escriv.º da Camr.ª e Fazenda, q' a fiz escrever e sobscrevi = M.ºº Vic.º Roza de Barros, D. Antonio d'Eça de Almada e Castro, Jozé An.ºº de Abreu, Jozé Joaq.ºº Barroz.

Documentos:

Vereação de 8 de Outbr.º de 1796 q' principia = Houve hum Requerim.º = e acaba = em q' elle se fundou = Requerim.º do P.º Vigr.º Geral de S. Doming.ºº regist.º a fl. 40v do L.º dos Termos Geraes.





Sobre o An.⁶⁰ Botelho Homem

Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Senhor — O Senado desta Cidade se vé precizado p.^a bem do socego da mesma por na respeitavel prezença de V. Exa o seguinte — Tendo varios Cidaons, já em outro tempo, e há quatro annos o mesmo Senado posto na prezença dos Exmos Predecessores de V. Exa representaçoes respective as grandes perturbaçoens, q' aqui fazia An.⁵⁹ Botelho Homem Bernardes Pessoa q' constarão nos Arquivos dessa Capital, a q' se referem, e como tal julgavão não ser conveniente a sua residência aqui, suplicarão a providencia da mudança de domicilio a fim de viverem a m.^s sucegado, e ja m.^s o ditto individuo não perturbar, assim aos Magistrados, como a este Povo gr.^s, e piqueno com as suas intrigas, julgando, q' a vista das dittas supplicas o ditto individuo ja m.^s p.^a aqui viesse, tanto pelos motivos ponderados, como p.^r ter daqui sahido com a sua familia p.^a essa Capital. Apareceo pois em hum Navio Ingles, e julgando-se nelle a emenda na perversidade dos seus costumes não passou m.¹⁰ tempo, q' não entrasse nas mesmas perturbaçoens, já nas mezas de Estrangeiros, e lugares m.^s publicos; dezacreditando, e ameassando os Moradores, e ja falando soltam.¹⁶ contra o Gov.^{or} e Magistrados, perturbando com as suas intrigas a boa Ordem, e administração de Justiça, o q' nada experimentou esta Cidade, durante o tpo, q' elle esteve fora della: p.^r isto pois supplicamos de novo a V. Exa que attendendo as justas representaçoes dos annos passados, e a presente, se digne attendêr a ellas, ordenando o q' m.¹⁰ lhe parecer, a fim de q' o d.^o An.¹⁰ Botelho despeje desta Cidade, visto não ter ja aqui familia alguma p.^a podermos viver com sucego. A Ill.^{mas} e Exma Pessoa de V. Ex.^a G.^a D.^a m.^s an.^s p.^a serviço de D.^a, e Amparo nosso. Macao em Meza de Vereação 29 de Dezembro de 1796. Eu Carlos J.^o Pr.^s Alferes mor Escrivão da Camr.^a e Fazenda, q' a escrevi — M.^{cl} Vic.^{ic} Roza de Barroz, D. An.⁵⁸ d'Eça de Almada e Castro, Jozé An.¹⁰ d'Abreu, Jozé Joaq.^m Barroz.

Cartas que o N. Sen.^o expedio ao Ill.^{mo} e Ex.^{mo} S.^r Gov.^{or} e Cap.^m General da India no Anno de 1797

Sobre a remessa das Encomendas, e sobre a remessa de Polvora

Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Senhor — Pelo conhecim.^{to} junto constará V. Ex.^a ter este Senado feito embarcar a bordo do Navio N. Sr.^a da Luz, que prezentem.¹⁶ parte (para) essa Cap.^{ma} as Encomendas, que p.^r Ordem de V. Ex.^a se remete p.^a o Arsenal, Botica, e Hospital Militar desse Estado; e pela conta (sic.) assignada p.^{to} Proc.^{or} deste Sen.^o a sua qualid.^e e importancia. § A falta que nesta Cid.^e se experimenta da Polvora em execucao de tanta consequencia faz rogar a V. Ex.^a a remessa della p.^r este mesmo Navio, o qual já devia trazer no anno de 1793 sessenta barris, como declarou a este Sen.^o o Ex.^{mo} S.^r Antecessor de V. Ex.^a em Carta de 30 de Abril daquelle anno; mas o Sñrio e Cap.^m que então era se escuzou de a carregar, de fr.^s q' ficou sem effeito a Ordem q' o d.^o Exmo S.^r Antecessor de V. Ex.^a tinha passado ao Intendente Geral da Marinha p.^a fazer embarcar no mencionado Navio. A Ill.^{mas} e Ex.^{mas} Pessoa de V. Ex.^a Gue D.^a m.^s an.^s Macao em Meza de Vereação 21 de Dezbr.^o de

1797. Eu Carlos José Pr.^a Alferes mor Escrivão da Camr.^a e Fazenda, q' a fiz escrever, e subscrevi — Joaq.^{to} Roiz Lima, José de Miranda e Sz.^a, An.^{to} Joaq.^{to} de Olivr.^a e Mattos, An.^{to} Cac.^{to} Pr.^a da Fon.^{ca}, An.^{to} Vic.^{te} Roza.

Docum.^{to} q' acompanhou a Carta acima:

Rellação das Encomendas p.^a a Corte de Goa

P. ^a 470 Fardos de breu com a marca a margem q' dão 400 picos a 2 T. ^{ca} 17 cond. ^a e 1/2 o p. ^{co}	870.000
1 Cax. ^{to} N. ^o 5 com 17 pessos de Damasco a saber 5 carmezim, 4 br. ^{ca} , 4 roixo, e 4 verde, a 13 T. ^{ca} 8 m. ^a p' d. ^a	234.600
6 Pessos de lustrim a S. ^{ca} 2, carmezim, 2 amarelas, 2 brancas a 8 T. ^{ca} e 1/2 p' d. ^a	51.000
4 Dittas de cabayas foro a 3 T. ^{ca} 8 m. ^a p' d. ^a	15.200

Hospital

64 Fardos de assucar pó com a marca a margem q' dão 32 p. ^{cos} a 5 T. ^{ca} e 2 m. ^a o p. ^{co}	166.400
8 Dittos de sagú com a mr. ^{ca} a margem e n. ^o 2, q' dão 4 p. ^{cos} e 45 m. ^a o p. ^{co}	18.000
1 Cax. ^{to} com a mr. ^{ca} em letr. ^o Chá leva dentro dois Caxotes com 20 C. ^{tes} de Chá perola a 8 m. ^a e 8 cond. ^a	17.600
1 Fardo de papel escrever com seu letr. ^o , leva dentro 8 maons de papel	12.000
1 Cax. ^{to} n. ^o 3, leva dentro 300 porçulanas serpente p'	9.000
2 D. ^{ca} n. ^o 6 levão dentro 600 pratos serpentes finos a 56 m. ^a p' cem	33.600
1 D. ^{ca} n. ^o 9 leva dentro 50 pratos guardanapo p'	4.000

Botica

130 Fardos de assucar pós com a marca a margem, q' dão 65 p. ^{cos} a 52 m. ^a o p. ^{co}	338.000
3 Caixoes com a marca a margem, e 16 balças cõ a mr. ^{ca} n. ^o 1, de assucar pedra, q' dão 10 p. ^{cos} a 105 m. ^a o p. ^{co}	105.000
4 Cax. ^{tos} com letr. ^o leva dentro 6 bules de barros p'	3.600
4 D. ^{ca} n. ^o 7 leva dentro 20 taburnal vidrado com suas tampas p'	16.000
No mesmo Cax. ^{to} n. ^o 7 leva dentro 20 porçulanas grd. ^{ca} de louça p'	3.000
No mesmo Cax. ^{to} n. ^o 7 leva dentro 20 porçulanas ordinarias p'	1.500
1 Cax. ^{to} n. ^o 8 leva dentro dois ternos de alguidar p'	3.800
8 Fardos de papel pagode com letr. ^o a 56 m. ^a	44.800
6 D. ^{cas} de papel vento com letr. ^o a 65 m. ^a	39.000
1 Balça com letr. ^o leva dentro 24 C. ^{tes} de laranja doce p'	4.500

1 Caxote de Chá perola q' vai na Cax. ^m marcado leva dentro 12 C. ^{tes} a 8 m. ^s e 8 cond. ^s	10.560
1 Cax. ^m n. ^o 10 leva dentro 30 C. ^{tes} de ruibarbo a 6 m. ^s 2 cond. ^s ..	18.600
1 Fardo com letr. ^o páo China, q' leva dentro do d. ^o 12 C. ^{tes}	1.200
T. ^{es}	2020.960

Despezas das d.^{as} Encomendas

P. 13 Caixoes grd. ^s , e piq. ^{os} p. ^s encher louças, e varias couzas a 65 cond. ^s p' d. ^o	8.450
470 Frd. ^s de breu p. ^s condicionar fios, rotas, e S. ^{cos} a 6 cond. ^s cada d. ^o	28.200
1 Bolça p. ^s pôr as laranjas doce p'	300
Cules, que carregão as d. ^{as} fazendas p. ^s embarcar	7.500
7 Embarcaçoens, q' conduzirão as d. ^{as} fazd. ^{as} p. ^s o Navio a 55 cond. ^s p' d. ^s	3.850
T. ^{es}	2069.260

EE

Antonio Vicente Roza

Sobre os Cem T.^{es}, q' p' Ordem de S. Mag.^e se mandou dar a tres Freguezias

Ill.^{mos} e Ex.^{mos} Senhor = Este Senado em execução do Officio expedido pela Secretaria dos Negocios Ultramarinos p.' ordem de S. Mag.^e com data de 22 de Mr.^o do anno proximo passado mandou augmentar na folha ecclesiastica m.^s cem T.^{es}, q' se repartem p.^{tes} tres Freguezias desta Cidade: cincoenta a Sé, vinte a S.^{to} An.^{to}, e trinta a S. Lour.^o, em attenção a representação, q' o R.^{do} Bispo desta Diocese fez a mesma Senhora de se acharem na ultima decadencia p.^{ta} falta do necessario p.^s se celebrarem as funcões do Culto Divino com o devido esplendor, e assejo, o que este Sen.^o põem na respeitavel presença de V. Ex.^s depois de o ter executado. A Ill.^{mas} e Ex.^{mas} Pessoa de V. Ex.^s Gue D.^s m.^s an.^s. Macao em Meza de Vereação 21 de Dezbr.^o de 1797. Eu Carlos J.^o Pr.^s Alferes mor Escriv.^o da Camr.^s e Fazd.^s q' a fiz escrever, e sobseravi = Joaq.^o Roiz Lima, Jozé de Miranda e Sz.^s, An.^{to} Joaq.^o de Olivr.^s Mattos, An.^{to} Cae.^{to} Pr.^s da Fon.^{ca}, An.^{to} Vic.^{to} Roza.

Sobre não diferir a Suplica do Sen.^o a respeito da inzenção dos Dr.^{os} que devem pagar os Barcos desta Cid.^e n'Alfandg.^s de Goa das fazd.^{as} q' vende' no Porto de Sul

Ill.^{mos} e Ex.^{mos} Senhor = Devendo esta Cid.^e a summa bond.^e de V. Ex.^s aquella distinta attenção com q' tem occorrido as necessid.^{es} dos seus moradores, p.^s o melhorar da triste situação, em q' a mayor pr.^{te} delles se achão nas m.^{tas} providentes

Ordens a seu favor. Comtudo não foi V. Ex.^a servido deferir a supplica, que este Sen.^o fez a V. Ex.^a em Carta de 22 de Dezembro de 1794 sobre a izenção dos Dr.^{mos} q' os Barcos desta Cid.^e são obrigados a pagar na Alfandega dessa Cap.^l das Fazendas, que vendem os carregadores no Porto de Sul, como S. Mag.^e Ordena p.^r Provizão do Concelho Ultramarino de 24 de Mr.^o de 1730 como consta da Cópia, q' acompanhava a mesma Carta. § Espera este Sen.^o que esta supplica seja attendida p' V. Ex.^a conderando o pouco lucro, que provem aos Senhoriaes da Viagem dessa costa, e que a Viagem de Timor onde os mesmos se indemnizavão deste prejuizo tbm ja não correspondem as vantagens, q' se tiravão, depois q' dessa Cap.^l vão embaracaens em direitura áquellas Ilhas, como já este Sen.^o representou ao Ex.^{mo} Sñr Antecessor de V. Ex.^a p.^o termo de Vereação de 19 de Outbr.^o de 1793 a q' servia de capa a Carta de 28 de Dezembro do ditto anno, q' este Sen.^o teve a honra de por na respeitavel presença de V. Ex.^a A Ill.^{mas} e Ex.^{mas} Pessoa de V. Ex.^a Gue D.^e m.^e an.^e Macao em Meza de Vereação 21 de Dezbr.^o de 1797. Eu Carlos J.^e Pr.^a Alferes mor Escrivão da Camr.^a e Fazd.^a que a fiz escrever e sobscrevi = Joaq.^m Roiz Lima, Jozé de Miranda e Sz.^a, Antonio Joaq.^m de Olivr.^a Mattos, Antonio Cae.^o Pr.^a da Fon.^{ca}, An.^o Vic.^o Roza.

Sobre a Abertura da pauta.

Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Senhor = Foi aberta em 31 de Dezbr.^o do anno proximo passado de 1796 com a solemnid.^e que manifesta a copia do termo junto a segd.^a das tres Pautas, que V. Ex.^a remeteo dos Officiaes, que no prezente anno hão de servir neste Sen.^o § No mesmo termo consta os que nella se achavão p' V. Ex.^a nomeados, que são os que se achão servindo com a substituição const.^e do referido termo. A Ill.^{mas} e Ex.^{mas} Pessoa de V. Ex.^a Gue D.^e m.^e an.^e Macao em Meza de Vereação 21 de Dezembro de 1797. Eu Carlos J.^e Pr.^a Alferes mor Escrivão da Camr.^a e Fazenda q' a fiz escrever e sobscrevi = Joaq.^m Roiz' Lima, Jozé de Mird.^a e Sz.^a, An.^o Joaq.^m de Olivr.^a Mattos, An.^o Cac.^o Pr.^a da Fon.^{ca}, Antonio Vic.^o Roza.

Docume.^o:

Termo de abertura da pauta de 31 de Dezembro de 1796.

Sobre a determinação da Igreja de S. Jozé de Pekim, q' deve ser entregue aos P.^{es} da Congregação da Missão, e sobre concorrer com as despesas p.^a se transportarem os P.^{es} q' o Bispo escolher p.^a a mição

Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Sñr = Recebeu este Senado a Carta de V. Ex.^a de 14 de Mayo deste anno, que acompanhava a Provizão que V. Ex.^a em nome de S. Mag.^e foi servido passar em beneficio da Religião, e conservação do Real Padroado da mesma Senhora no Imperio da China, e determinando, q' a Igreja de S. Jozé de Pekim seja entregue aos P.^{es} da Congregação da Missão, que do Real Seminario de S. Jozé desta Cidade fossem enviados p.^a aquella: Ordenando outrosim que este Senado lhes arbitre a quantia que parecer preciza p.^a se transportarem com decencia os Padres, que escolher o Rd.^o Bispo desta Dioceze de acordo com o Gov.^o, e Dez.^o Ouv.^o, entregando-se ao mesmo Rd.^o Prelado a quantia arbitrada, o que este Senado executar

indefectivm.¹⁶ logo que lhe seja participado o competente avizo. A Ill.^{mos} e Ex.^{mas} Pessoa de V. Ex.^a Gue D.^s m.^s an.^s Macao em Meza de Vereação 21 de Dezbr.^o de 1797. Eu Carlos J.^o Pr.^s Alferes mor Escrivão da Camr.^a e Fazd.^a q' a fiz escrever e subscrevi = João Roiz Lima, Jozé de Miranda e Sz.^a, Antonio Joaq.^m de Olivr.^a Mattos, Antonio Cae.¹⁰ Pr.^a da Fon.^{ca}, Antonio Vic.¹⁶ Roza.

Sobre o poder tomar posse do lugar de Dez.^{or} da Rellação de Góa p.^r Proc.^{or}, An.¹⁰ Pr.^a dos S.^{100s}

Ill.^{mos} e Ex.^{mas} Senhor = Fica este Senado certo de ter determinado S. Mag.^e pela sua Carta Regia de 28 de Novembro de 1795, que o Dez.^{or} An.¹⁰ Pr.^a dos S.^{100s} Ouv.^{or} desta Cid.^e podesse tomar posse do lugar de Dez.^{or} dessa Rellação p.^r Proc.^{or} como V. Ex.^a nos participa em Carta de 11 de Mayo deste anno, a qual não só acompanhou a copia da sobred.^a Respeitavel Ordem; mas tbm a outra copia do Officio da Secretaria de Estado dos Negocios Ultramarinos, pelo qual a mesma Sntia hé servida Ordenar que o d.^o Dez.^{or} Antonio Pr.^a dos S.^{100s} seja considerado com as mesmas prerogativas, de q' gozava o seu antecessor, e q' fique conservado na pessoa do mesmo todo o exercicio, q' se conferia áquelle lugar p.^{1a} sua creação, p.^a poder prebhencher as funções d'elle, sem a menor difireença, do q' praticava o d.^o antecessor. § O referido Ministro An.¹⁰ Pr.^a dos S.^{100s} já tinha tomado posse do mencionado lugar de Ouv.^{or} desta Cid.^e em 22 de Mayo de deste anno, e desde aquelle dia em diante principiou a exercer as funções do seu ministerio da mesma forma, e com a mesma prerogativa de que gozava o seu antecessor, não obstante não saber ainda da m.^{1a} Respeitavel Ordem de S. Mag.^e que V. Ex.^a nos participa. A Ill.^{mos} e Ex.^{mas} Pessoa de V. Ex.^a Gue D.^s m.^s an.^s Macao em Meza de Vereação 21 de Dezembro de 1797. Eu Carlos J.^o Pr.^s Alferes mor Escrivão da Camr.^a e Fazenda que a fiz escrever e subscrevi = Joaq.^m Roiz Lima, Jozé de Miranda e Sz.^a, An.¹⁰ Joaq.^m de Olivr.^a Mattos, An.¹⁰ Cae.¹⁰ Pr.^a da Fon.^{ca}, An.¹⁰ Vic.¹⁶ Roza.

Sobre o Requerim.¹⁰ de João Ant.^o Vianna

Ill.^{mos} e Ex.^{mas} Senhor = Em Vereação de 25 de Nobr.^o a q' assistio o Gov.^{or} a Dez.^{or} foi prez.¹⁶ o Requerim.¹⁰ de João Antunes Vianna com a respeitavel Portr.e de V. Ex.^a de 11 de Mayo, tudo deste anno, Ordenando V. Ex.^a a este Sen.^o informe sobre o seu contheúdo. Se nesta Cid.^e houvessem m.^s Officiaes da profeição do Sup.^e poderá ter lugar a sua supplica, mas como hé elle só, não he crível, que possa exercitar o seu ministerio, sem concurso de Off.^{es} Chinas, que certam.¹⁶ não trabalharão debaixo da sua inspecção, e nesta circumstancia só servirá o Ordenado que V. Ex.^a lhe mandar dar de fomentar m.^s hú ocioso, e de augmentar as despesas deste Sen.^o, que cada vez se ve m.^s acrescida, sendo a sua receita incerta, e dependente da affluencia desta Alfandega. A Ill.^{mos} e Ex.^{mas} Pessoa de V. Ex.^a Gue D.^s m.^s an.^s Macao em Meza de Vereação 21 de Dezbr.^o de 1797. Eu Carlos J.^o Pr.^s Alferes mor Escrivão da Camr.^a e Fazd.^a que a fiz escrever e subscrevi = Joaq.^m Roiz Lima, Jozé de Miranda e Sz.^a, Ant.^o Joaq.^m de Olivr.^a Mattos, An.¹⁰ Caet.¹⁰ Pr.^a da Fon.^{ca}, An.¹⁰ Vic.¹⁶ Roza.

Docum.¹⁰ q' acompanhou a Carta:

Requerim.¹⁰ do Carpint.^o João An.^o Vianna regd.^o a fl. 67v. do L.^o dos Termos Geracs.

Sobre se ter dado comprim.¹⁰ a Ordem de S. Mag.^a a respeito das Congruas das Dignid.^{as}, Conegos e Meio Conegos

Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Senhor = S. Mag.^a foi servida Ordenar a este Sen.^o em Officio expedido p.^{1a} Secretr.^a dos Negocios Ultramarinos, com data de 23 de Mr.^o do anno proximo passado pagasse as Dignidad.^{as}, Conegos, e Meyos Conegos as respectivas congruas na forma declarada na Certidão da Chancellaria adjunta, e a todos os que apresentarem Carta assignada pela mesma Senhora, e consta ter servido a Igreja determinando que esta sua Real Rezolução se registre nos Livros deste mesmo Senado p.^a que a todo o tempo conste, e não se offereção m.^a duvidas ao sobred.^o respeito, o que este Senado tem executado, e participa a V. Ex.^a A Ill.^{mas} e Ex.^{mas} Pessoa de V. Ex.^a Gue D.^a m.^a annos. Macau em Meza de Vereação 21 de Dezembro de 1797. Eu Carlos Jozé Pr.^a Alferes mor Escrivão da Camr.^a e Fazd.^a que a fiz escrever, e sobcrevi = Joaq.^m Roiz Lima, Jozé de Miranda e Sz.^a, An.^o Joaq.^m Mattos, Antonio Caetano Pr.^a da Fon.^{ca}, Antonio Vic.^{te} Roza.

Documento:

Certidão da Chancelr.^a registado a fl. 127v do L.^o das Cartas de Europa, e dos Snrs Governadores e Cap.^{tes} Gen.^{es} da India.

Sobre o Soldo de Ricardo Pereira Pinto

Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Sñr = Ricardo Pr.^a Pinto Ajudante de Ordens do Gov.^o e Cap.^m Geral desta Cidade requereo-nos o pagam.^{to} dos seus soldos, como Cap.^m Tenente da Marinha deste Estado, apresentando a Portr.^a de V. Ex.^a de 11 de Mayo deste anno, a que juntava a sua Guia e não podendo haver duvidas no vencim.^{to} do Soldo daq.^{to} posto, p.^r que V. Ex.^a assim o declarava, occorrerão comtudo duas duvidas, que propomos a V. Ex.^a p.^a a decizão § Primr.^a qd.^o este Official devia principiar a vencer, p.^r que instava devia ser todo o tempo de Viagem, antes de chegar a esta Cidade, o que tbm abonava o Gov.^o, que estava prez.^{to} não obstante ter se lhe a Carta do Ex.^{mo} S.^r Antecessor de V. Ex.^a de 9 de Mayo de 1793, a q.¹ hé conforme com o Decreto de 16 de Fevereiro de 1781, que manda que o vencim.^{to} do Soldo aos Militares principiem no assentamento das suas praças, mas instando-se que esta clauzula não era relativa áquele Official, que tinha exercicio daquelle posto em Goa não duvidamos m.^a, não obstante os exemplos contrarios, praticados, com o Ajudante das Ordens, e dos m.^a Officiaes, mandados p.^a este Destacam.^{to} § Segd.^a se havia vencer sincoenta X.^{as}, conforme a conta, que se lhe fez nesta Thezr.^a, ou se oitenta, como elle pertende p' q' sendo aq.^{to} augmento p.^o exercicio activo dos Off.^{es} embarcados, não tendo o d.^o ajudante este encomodo, e ser o seu exercicio em terra como q.¹ q.^r outro Official, parece era conforme a primr.^a conta, q' se lhe fez, não obstante o que lhe deferio este Sen.^o como elle perte'dia sobre a fiança, athe q' V. Ex.^a

informado do referido rezolva o que for melhor. A Ill.^{ma} e Ex.^{ma} Pessoa de V. Ex.^a Gue D.^a m.^a an.^a Macao em Meza de Vereação 21 de Dezbr.^o de 1797. Eu Carlos Jozé Pr.^a Alferes mor Escrivão da Camr.^a e Fazd.^a que a fiz escrever, e subscrevy = Joaq.^m Roiz' Lima, Jozé de Miranda e Sz.^a, Antonio Joaq.^m de Olivr.^a Mattos, Antonio Vic.^{te} Roza.

Documentos:

Vereação de 19 de Agosto, e 9 de Setbr.^o de 1797 rellativa ao Soldo do referido Official. Requerim.^{to} do d.^o Ricardo registado a fl. 52v. do L.^o dos Termos Geraes = Portr.^a de S. Ex.^a de 11 de Mayo de 1797, regd.^o a fl. 59v do d.^o L.^o = Guia que apresentou o d.^o Ricardo regd.^o a fl. 50v do d.^o L.^o das Patentes e Portarias.

**Sobre ter aprezentado o Dez.^{or} Ouv.^{or} húa Ordem de S. Mag.^e em q'
Ordenava ao d.^o Ministro entregasse os 8000 T.^{es} pertencentes aos
Patrimonios dos Alumnos, e Sustentos das Meninas Orfãs ao Rd.^o Bispo**

Ill.^{ma} e Ex.^{ma} Sñr = Na Vereação de 19 de Agosto deste anno apresentou o Dez.^{or} Ouv.^{or} desta Cid.^e hum Officio da Secretaria d'Estado dos Negocios Ultramarinos de 22 de Março do anno proximo passado, p.^{lo} qual deferindo S. Mag.^e a húa supplica do Rd.^o Bispo desta Cid.^e, ordenava ao d.^o Ministro lhe entregasse os Oito mil T.^{es}, existentes no Cofre dos Orfaons, que a mesma Sñra p.^r Ordem do mez de Janr.^o de 1793 mandou aplicar em igoaes pr.^{tes} p.^a os Patrimonios dos Alumnos do Real Seminario, facturos Missionarios, e p.^a sustentação do Recolhim.^{to} das Meninas Orfaons instituido p.^{lo} mesmo R.^{do} Bispo. § Como este dinhr.^o segd.^o a Ordem de V. Ex.^a sahido do Cofre dos Orfaons em Janr.^o do anno proximo passado p.^a os desta administração, aonde tem distincta arrecadação, e receita, recomendada novam.^{te} com especies providencias na Carta de V. Ex.^a de 11 de Mayo deste anno, foi proposto p.^{lo} d.^o Ministro com o original Officio o Requerim.^{to}, q' tudo pomos na prezença de V. Ex.^a no docum.^{to} junto, com a deliberação, q' tomamos na mesma Vereação de distribuir aquella quantia, como fizemos a monção antecedente, emq.^{to} V. Ex.^a, ou S. Mag.^e, bem informado não rezolvesse com certeza esta dependencia, servindo-nos de exemplo p.^a não fazermos a mencionada entrega na forma da supplica do R.^{do} Bispo, alem do q' fica exposto na d.^a Vereação o que praticou o Dez.^{or} Ouv.^{or} Lazaro da S.^a Ferr.^a no anno de 1793, q' se excuzou de fazer a mesma entrega a este Sen.^o daquella q.^{ta}, qd.^o se achava na sua administração, com o pretexto de que a Ordem de S. Mag.^e expedida pela Secretr.^a do Negocio do Ultramar em 26 de Janr.^o do d.^o anno lhe não determinava, assim como agora o não determina a este Sen.^o § Se estes oito mil T.^{es} que sahido do Cofre dos Orfaons, co' aq.^{tes} designados fins, tem, como na verd.^e parece a natureza de Duação Real, são sem duvida dinheiros Fiscaes, que em nenhúa parte podem estar m.^a seguros, do q' na Administração Geral dos Reaes Cofres: se applicação dada p.^r S. Mag.^e, e recomendada p.^r V. Ex.^a com tão providentes cautelas tende a conservação daquelles fundos; e a promptidão dos pagam.^{tos} a que são destinados os seus reeditos, e experiencia mostra p.^{tes} pagam.^{tos} que temos feito, que he certa a execução athe agora não alterada, e que se consegue o fim, p.^a que o mesmo Rd.^o Bispo supplicou aquella consignação; p.^r que ainda, que no

Requerim.¹⁰ disse a S. Mag.^e, que se não conseguia o fim p.^a que aq.¹⁶ dinhr.^o fora applicado ficando elle na administração do Cofre dos Orfaons, isto foi equivocação de q.^m fez em Lisboa o Requerim.¹⁰ ao R.^{do} Bispo, e p.^r não saber talvez q' tinha recebido do mesmo Cofre os juros adiantadós de quatro mil T.^{es} destinados a sustentação do Recolhim.¹⁰, como consta a este Sen.^o, e de ter recebido depois os juros dos outros quatro dos Missionarios. § Se o fim do Requerim.¹⁰ tem p.^r objecto principal a administração daquelles fundos, como d'elle se deixa ver; este Sen.^o entrega a consideração de V. Ex.^a os motivos deste empenho, p.^a q' V. Ex.^a pondere, fazendo-se a entrega ao R.^{do} Bispo q.^m fica responsavel p.^{la} sua falta, q' V. Ex.^a na sua Carta ultima nos encarrega; e se extintos os d.^{os} fundos, p.^r qualq.^r insedente casual ou culpozo hade a Fazd.^a Real suprir com outros, p.^a preencher os mesmos fins, rogando porem a V. Ex.^a nos queira eximir desta administração, p.^r que não faltarão preostos p.^a o futuro, com que nos arguão, fazendo nos culpados na respeitavel presença de V. Ex.^a, o que este Senado dezeja evitar, p.^r cujo motivo m.^{to} dezeja obter a graça, que supplica. A Ill.^{mas} e Ex.^{mas} Pessoa de V. Ex.^a Gue D.^s m.^s an.^s Macao em Meza de Vereação 21 de Dezembro de 1797. Eu Carlos Jozé Pr.^s Alferes mor Escrivão da Camr.^a e Fazd.^a que a fiz escrever e subscrevi = Joaq.^m Roiz Lima, Jozé de Mird.^s e Sz.^s, An.¹⁰ Joaq.^m de Olivr.^s Mattos, An.¹⁰ Pr.^s da Fon.^{ca}, An.¹⁰ Vic.¹⁶ Roza.

Documentos:

Vereação de 19 de Agosto de 1797, q' principia = Apresentou o Dez.^{or} = e acaba = do mencionado avizo, e Ordem = Carta q' apresentou o Dez.^{or} Ouv.^{or} Registrado a fl. 129v do L.^o de Registo das Cartas de Europa, e dos Sñres Governadores e Cap.^{es} Ger.^{es} da India = Requerim.¹⁰ do Rd.^o Bispo regd.^o a fl. 130 do d.^o L.^o.

Sobre ter dado execução a Ordem de S. Mag.^e a respeito de 2000 T.^{es} de Congrua em q' mandava contribuir ao R.^{do} Bispo

Ill.^{mas} e Ex.^{mas} Senhor = Em execução do Officio expedido de Ordem de S. Mag.^e p.^{la} Secretr.^a dos Negocios Ultramarinos com data de 22 de Mr.^{to} do anno proximo preterito mandou este Senado satisfazer ao R.^{do} Bispo desta Dioceze a quantia de dois mil T.^{es} annuaes p.^a a sua Congrua, sustentação, havendo S. Mag.^e p.^r bem que se augmente o que antes tinha de mil T.^{es}, athe a d.^a quantia; o que este Sen.^o participa a V. Ex.^a tendo ja executado a sobred.^a Ordem. A Ill.^{mas} e Ex.^{mas} Pessoa de V. Ex.^a Gue D.^s m.^s an.^s Macao em Meza de Vereação 21 de Dezembro de 1797. Eu Carlos J.^s Pr.^s Alferes mor Escriv.^m da Camara e Fazd.^a que a fiz escrever e subscrevi = Joaq.^m Roiz' Lima, Jozé de Mird.^s e Sz.^s, An.¹⁰ Joaq.^m de Olivr.^s Mattos, An.¹⁰ Cae.¹⁰ Pr.^s da Fon.^{ca}, Antonio Vic.¹⁶ Roza.

Sobre os dois massetes de Sucessão do Governo desta Cidade

Ill.^{mas} e Ex.^{mas} Sñr = Recebeo este Senado os dois Massetes de Sucessão de Governo desta Cid.^e p.^a se abrirem na Casa da Camr.^a no cazo que faleça D. Christovão Pr.^s de Castro actual Gov.^{or}, os quaes ficão em deposito, e m.^{to} bem guardados, como V. Ex.^a nos Ordena em Carta de 7 de Mayo deste anno que os acompanhava, e da

mesma forma remete as antigas Vias de Sucessão q' aqui se achavão. A Ill.^{mas} Pessoa de V. Ex.^a Gue D.^a m.^a an.^a Macao em Meza de Vereação 21 de Dezembro de 1797. Carlos J.^o Pr.^a Alferes mor Escrivão da Camr.^a e Fazd.^a que a fiz escrever e subscrevi = Joaq.^m Roiz' de Lima, Jozé de Miranda e Sz.^a, An.^{to} Joaq.^m de Olivr.^a Mattos, An.^{to} Cae.^{to} Pr.^a da Fon.^{ca}, An.^{to} Vic.^{to} Roza.

Sobre o Requerim.^{to} de Fran.^{co} Rangel

Ill.^{mas} e Ex.^{mas} Senhor = O termo de Vereação de 16 deste mez, que junto com esta temos a honra de pôr na respeitavel prezença de V. Ex.^a hé o informe, que offerecemos a V. Ex.^a sobre o requerim.^{to} de Fran.^{co} Rangel da Costa, a q.^m este Sen.^o concedeo quatro C.^{mas} T.^{es} a risco p.^a essa Cap.^{ma} no Navio Bom Sucesso no anno de 1794, e como elle assim como todos os mais carregadores pagarão ao Sfirio do d.^o Navio 5 p' C.^{to} de gratificação, p.^{to} valor das fazendas, que nelle tinham carregado em attenção ao saque, que soffreo feito p.^{mas} francezes, pertendê, que este Sen.^o seja igoalm.^{to} contemplado na mesma gratificação como arriscante p.^a levar em conta no premio dos referidos 400 T.^{es} os mencionados sineo p.^r C.^{to}. A Ill.^{mas} e Ex.^{mas} Pessoa de V. Ex.^a Gue D.^a m.^a an.^a Macao em Meza de Vereação 21 de Dezbr.^o de 1797. Eu Carlos J.^o Pr.^a Alferes mor Escrivão da Camr.^a e Fazd.^a que a fiz escrever e subscrevi = Joaq.^m Roiz' Lima, Jozé de Mird.^a e Sz.^a, An.^{to} Joaq.^m de Olivr.^a Mattos, An.^{to} Cae.^{to} Pr.^a da Fon.^{ca}, An.^{to} Vic.^{to} Roza.

Documentos:

Requerim.^{to} de Fran.^{co} Rangel da Costa regd.^o a fl. 50v do L.^o dos Termos Geraes = Vereação de 16 de Dezbr.^o de 1797 sobre sem.^o Requerim.^{to}

Sobre ter dado a execução a Carta de S. Ex.^a a respeito de mandar aos filhos dos moradores desta Cid.^e aprenderem a Lingoa China, principalm.^{to} aq.^{les} q' quizerem seguir o Estado Eccleziastico.

Ill.^{mas} e Ex.^{mas} Sfir = Foy presente nesta Meza a Carta de V. Ex.^a de 14 de Mayo deste anno, p.^{ta} qual ordena a este Sen.^o obrigue aos Moradores desta Cid.^e a mandarem seus filhos aprender a Lingoa China, m.^{to} principalm.^{to} áquelles cujos filhos se destinarem a seguir o Estado Eccleziastico, p.^a serem uteis as Missoens q' S. Mag.^e com tanto zello, e despeza da sua Real Fazd.^a promove no Imperio da China: Este Senado em consequencia da d.^a respeitavel Ordem tem feito saber a todos os moradores desta Cid.^e a determinação de V. Ex.^a p.^r hum Edital publico, e continuará a praticar todos os meyo q' forem exigiveis p.^a a sua prompta execução. A Ill.^{mas} e Ex.^{mas} Pessoa de V. Ex.^a Gue D.^a m.^a an.^a Macao em Meza de Vereação 21 de Dezbr.^o de 1797. Eu Carlos J.^o Pr.^a Alferes mor Escrivão da Camr.^a e Fazd.^a q' a fiz escrever e subscrevi = Joaq.^m Roiz' Lima, Jozé de Mird.^a e Sz.^a, An.^{to} Joaq.^m de Olivr.^a Mattos, An.^{to} Cae.^{to} Pr.^a da Fon.^{ca}, An.^{to} Vic.^{to} Roza.

Sobre o Estrato da Receita e Despeza

Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Senhor = Com esta achará V. Ex.^a o Caderno N.º 1.º do Balanço da Receita e Despeza do anno de 1796 proximo passado do Cofre que este Sen.^o administra; e juntam.^{se} o de N.º 2.º donde se mostra os Cap.^{tas}, juros, e premios do que está p' cobrar, e do que se cobrou pertencente ao d.^o Cofre no sobred.^o anno: cuja escripturação hé na conformid.^e dos exemplares, que o Ex.^{mo} Antecessor de V. Ex.^a foi servido remeter p.^a guia desta Administração. A Ill.^{ma} e Ex.^{ma} Pessoa de V. Ex.^a Gue D.^s m.^s an.^s Macao em Meza de Vereação 21 de Dezembro de 1797. Eu Carlos J.^o Pr.^a Alferes mor Escrivão da Camr.^a e Fazd.^a que a fiz escrever e sobscrevi = Joaq.^m Roiz' Lima, Jozé de Mird.^a e Sz.^a, An.^{to} Joaq.^m de Olivr.^a Mattos, An.^{to} Caetano Pr.^a da Fon.^{ca}, An.^{to} Vic.^{to} Roza, Dom Christovão Pr.^a de Castro, An.^{to} Pr.^a dos S.^{tas}. P.^a inadvertencia se poz no fim estes dois nomes.

Sobre o Requerim.^{to} de M.^{cl} da Costa Ferr.^a a respeito do furto feito ao mesmo em q' S. Ex.^a mandou informar

Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Sñr = O Tenente Coronel Manoel da Costa Ferr.^a Comandante do Destacam.^{to} da Tropa desta Cidade apresentou neste Senado a respeitavel Portaria de V. Ex.^a p.^a q' este Senado informasse sobre o roubo, que diz lhe fizera o seu moço China, a vista do que depois de termos ouvido ao Escrivão da Camr.^a sobre o mesmo facto, como consta dos Docum.^{tos} n.º 1 a 3. Só se nos offerce dizer a V. Ex.^a o contheudo em Vereação de 25 de Nobr.^o deste anno, a q' assistiu o Gov.^{or} e Dex.^{or} Ouv.^{or} que he o papel n.º 4.º A Ill.^{ma} e Ex.^{ma} Pessoa de V. Ex.^a Gue D.^s m.^s annos: Macao em Meza de Vereação 21 de Dezembro de 1797 Eu Carlos J.^o Pr.^a Alferes mor Escrivão da Camr.^a e Fazd.^a que a fiz escrever, e sobscrevi = Joaq.^m Roiz' Lima, Jozé de Miranda e Sz.^a, Antonio Joaq.^m de Olivr.^a Mattos, An.^{to} Cac.^{to} Pr.^a da Fon.^{ca}, An.^{to} Vic.^{to} Roza.

Documentos:

Requerim.^{to} de M.^{cl} da Costa Ferr.^a feito ao Ex.^{mo} S.^f Cap.^{to} Gen.^{al} da India registado a fl. 66v do L.^o dos Termos Geraes

N.º 1 — Informação do Escrivão da Camr.^a registado a fl. 75 do mesmo L.^o

N.º 2 — Certidão de duas Chapas, húa de 3 de Julho de 1796, regd.^a a fl. do L.^o das Chapas, outra de 16 do d.^o mez, e anno, regd.^a a fl. do mesmo L.^o.

N.º 3 — Chapa de 11 de Julho de 1797 regd.^a a fl. do d.^o L.^o.

N.º 4 — Vereação de 25 de Nobr.^o de 1797 q' principia = Apresentou o Escrivão da Camr.^a e acaba = a nossa informação.

Sobre o Requerim.^{to} de Alexandre An.^{to} Pr.^a feito a S. Ex.^a, em q' o d.^o S.^f mandou informar o N. Sen.^o

Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Sñr = Hé V. Ex.^a servido mandar informar a este Senado sobre o Requerim.^{to} de Alexandre Antonio Pr.^a, que pertence ser Professor de Ler, Escrever, e Contar, com o ordenado de quatro C.^{tas} T.^{as} p.^a anno, sobre o que se nos offerce

dizer a V. Ex.^a: Que ao tempo que o Sup.^a apresentou o sobred.^o Requerim.^{to} vagava a mencionada Cadr.^a p.^r dezistencia, que fazia o P.^c Joaq.^m Lopez, que a occupava, em consequência do que foi provido nella Lour.^o Luiz de Barros, que a requereu em concurso com outros m.^{tos} sendo hum delles o mesmo Alexandre An.^{to} Pr.^a, que este Sen.^o não attendeo, não só p.^{la} razão de ser m.^{to} crescido o ordenado, que pedia as de noventa T.^{es}, que vence este Professor, mas p.^r ser m.^{to} rapaz, que talvez necessitará ainda de q.^m o corrige; mas depois della provida declarou o Dez.^{or} Ouv.^{or} An.^{to} Pr.^a dos S.^{tos} que semelhantes nomeações nas Conquistas, erão immediatam.^{te} dos Governadores, e Bispos, como S. Mag.^c Ordenava p.^{la} Ley de 17 de Dezembro de 1794, a vista do que ficou sem effeito a sobred.^a nomeação, sendo o Bispo com o Gov.^{or} desta Cid.^e, q' hão de fazer em execução da sobred.^a Ley, constando-nos tbm que o mesmo Sup.^a nada tem obtido naq.^{ta} instancia, aonde novam.^{te} foi requerer. Hé tudo q.^m podemos informar a V. Ex.^a, que mandará o que for melhor. A Il.^{lra} e Ex.^{ma} Pessoa de V. Ex.^a Gue D.^s m.^s an.^s Macao em Meza de Vereação 28 de Dezembro de 1797. Eu Carlos Jozé Pr.^a Alferes mor Escrivão da Camr.^a e Fazd.^a q' a fiz escrever e sobescrevi = Joaq.^m Roiz' Lima, Jozé de Mird.^a e Sz.^a, Antonio Joaq.^m de Olivr.^a Mattos, An.^{to} Cae.^{to} Pr.^a da Fon.^{ca}, Antonio Vic.^{to} Roza.

Sobre ter dado comprim.^{to} as Ordens de S. Ex.^a a respeito dos 3000 T.^{es} pertencentes aos Patrimonios, e sustento das meninas Orfãs, q' devem distribuir a risco 500 T.^{es} em cada Embarcação.

Il.^{lra} e Ex.^{ma} Senhor = Foy prez.^{or} nesta Meza a Carta de V. Ex.^a de 11 de Mayo deste anno, p.^{la} qual nos Ordena, e declara as providentes cautellas, e forma com que se devem dar a risco os oito mil T.^{es} q' por Ordem de V. Ex.^a estão na Administração deste Sen.^o, pertencentes aos Patrimonios dos Missionarios, e sustento das Meninas Orfãs: Em Execução da referida Carta tem este Senado com o parecer do Gov.^{or}, e Dez.^{or} Ouv.^{or} desta Cid.^e distribuido nos Navios desta Praça quinhentos T.^{es} em cada hum delles, como mostra a Rellação junta, ficando existindo em Caixa p.^r não haver m.^s Navios, onde se arrisque mil quinhentos T.^{es}, como consta a mesma Rellação. A Il.^{lra} e Ex.^{ma} Pessoa de V. Ex.^a Gue D.^s m.^s annos. Macao em Meza de Vereação 21 de Dezbr.^o de 1797 Eu Carlos J.^c Pr.^a Alferes mor Escrivão da Camr.^a e Fazd.^a, que a fiz escrever e sobescrevi = Joaq.^m Roiz' Lima, Jozé de Mird.^a e Sz.^a, An.^{to} Joaq.^m de Olivr.^a Mattos, Antonio Cae.^{to} Pr.^a da Fon.^{ca}, Antonio Vic.^{to} Roza.

Rellação das Pessoas, e Navios, a q.^m o Sen.^o desta Cid.^e concedeu riscos do fundo, que administra pertencente ao Patrimonio dos Missionarios e sustento das Meninas Orfãs, conforme as Ordens do Ex.^{mo} S.^r Cap.^m Gen.^{al} da India, nesta prezente monção de 1797 p.^a 1798: A sb.^{or}

P.^a Bengala

No Navio Camo concedeu a Januario Agost.^o de almd.^a confiança (sic.) de M.^{de} Vic.^{to} Barroz p.^r escriptr.^a de 10 de Outbr.^o de 1797..... 500,000

	Segue.....	500.000
Na Galera Resolução concedeu a Joaq. ^m Carnr. ^o Machd. ^o com fiança de D. An. ^{to} d' Eça p. ^r escriptur. ^a de d. ^o d. ^o		500.000
Na Chalupa Prazeres concedeu a José Mendes de Araujo com fiança de Joaq. ^m An. ^{to} Milner p. ^r escriptr. ^a de 13 de Outbr. ^o de 1797.....		500.000
Na Chalupa Doris concedeu a Fran. ^{oo} J. ^o de Paiva com fiança de Cac. ^{to} An. ^{to} de Campoz p. ^r escriptur. ^o de 21 do d. ^o d. ^o		500.000
Para Goa		
No Navio Luz concedeu a Jose An. ^{to} de Abreu com hipoteca de fretes p. ^r escriptr. ^a de 11 de Outbr. ^o de 1797		500.000
P. ^a a Costa de Corobandel		
Na Chalupa Diana concedeu a M. ^{cl} de Olivr. ^a Reys, e M. ^{cl} Ribr. ^o com fiança de hū p. ^r outro p. ^r escriptr. ^a de 18 do d. ^o d. ^o		500.000
Na Chalupa S. Luiz concedeu a An. ^{to} Vic. ^{to} da S. ^a co' fiança de Vic. ^{to} Bap. ^{to} Cortella p. ^r escriptr. ^a de 22 de Nobr. ^o do d. ^o		300.000
Na d. ^a Chalupa concedeu a Joaq. ^m An. ^{to} da S. ^a com fiança de An. ^{to} Roiz' p. ^r escriptr. ^a de 12 do d. ^o d. ^o		200.000
		<hr/> 500.000
P. ^a Portos Malayos		
Na Chalupa Resgate concedeu a Vic. ^{to} Bap. ^{to} Cortella com fiança de Felix J. ^o Coimbra p. ^r escriptr. ^a de 6 de Nobr. ^o do d. ^o anno		500.000
Na Galera S. ^{ta} Clara concedeu a An. ^{to} Vic. ^{to} Roza com hipoteca de fretes p. ^r desp. ^o de 16 de Dezbr. ^o do d. ^o anno, cujo risco inda não recebeu...		500.000
P. ^a Conchenchina		
No Navio S. ^{ta} Fé concedeu a Joaq. ^m Roiz' Lima com hipoteca de fretes p. ^r escriptr. ^a de 30 de Outbr. ^o do d. ^o anno		500.000
Na Chalupa Transtagana concedeu a An. ^{to} Joaq. ^m de Olivr. ^a Mattos com fiança de An. ^{to} José Home' p. ^r escriptr. ^a de 22 de Nobr. ^o do d. ^o anno .		500.000
P. ^a as Ilhas de Timor		
Na Chalupa N. Sr. ^a dos Remd. ^{os} concedeu a Miguel de Souza Peres com fiança de M. ^{cl} Vic. ^{to} Barros p. ^r escriptr. ^a de 5 de Dezbr. ^o deste anno .		500.000
		<hr/> 6.000.000
	Balanço que fica no Cofre	2.000.000
		<hr/> 8.000.000

N. B. Falta o Navio S. Simão, que está despachado p.^a Conchenchina, que inda não tem risco desta administração, que deve igualm.^{te} levar 500 T.^{os}, vindo a ficar existente no Cofre 1.500 T.^{os}, que se não arriscão. Macao Cartorio da Camr.^a 21 de Dezbr.^o de 1797. Carlos J.^o Pr.^a Escrivão da Camr.^a e Fazd.^a.

**Sobre os reparos das Capelas mayores das Igrejas de S. Paulo, e S. Lour.^o
sobre húa caza p.^a guardar as alfayas da Sé, e sobre os reparos p.^a descencia
do Palacio Episcopal**

Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Sñr = São prezente nesta Meza as respeitaveis Ordens de V. Ex.^a em tres Cartas todas da mesma data de 11 de Mayo, rellativas aos assumptos propostos a V. Ex.^a p.^o Rd.^o Bispo desta Cid.^e sobre o reparo das Capelas mayores das Igrejas de S. Paulo, e S. Lour.^o, sobre húa caza p.^a guardar as alfayas da Sé, e sobre os reparos p.^a descencia do Palacio Episcopal, no q' não pode haver duvidas, p.^a q' V. Ex.^a assim o Ordena: mas p' q' ocorre algumas circumstancias, de q' V. Ex.^a não foi informado, tomamos a liberd.^e de o fazer na manr.^a seg.^{ta}. § As cazas do d.^o Rd.^o Prelado não obstante não ser propried.^e deste Senado sempre os seus reparos se fizeram a custa da Real Fazd.^a, em execução das Ordens dos Ex.^{mos} Sñres Antecessores, de V. Ex.^a, e ultimam.^{te} foi reparado no fim do anno de 1794, como participamos a V. Ex.^a em Carta de 19 de Dezembro de 1795, que principia = Tendo-se assentado em Vereação de 30 de Outbr.^o de 1793 = agora foi novam.^{te} concertado, como V. Ex.^a Ordena, e se estes concertos tinham lugar p.^o tenuid.^e da congru.^e do Rd.^o Bispo, parece que deve cessar este encargo, qd.^o p.^o Ordem de S. Mag.^e tem agora dous mil T.^{es} de vencim.^{to} na folha, como fazemos sciente a V. Ex.^a em Carta separada. § A Caza do Depozito, ou guarda dos ornam.^{tos} hé a mesma, q' a Sé tem sempre tido desde a sua creação: Quando se concertou a Sé p.^o ordem do Ex.^{mo} S.^o Antecessor de V. Ex.^a, qd.^o se reformarão os Altares Colateraes, e se concertou com a possivel segurança a Torre, tratou-se de concertar a d.^a caza, mas som.^{te} se lhe bolio no telhado, p.^o q' parece não tinha outra ruina. O objecto não hé reparar a caza p.^a os ornam.^{tos}, hé sim demolir-se p.^a se levantar m.^a ampla, e propria p.^a servir as funcões do Cabido, cuja obra elles podião mandar fazer p.^o rendim.^{to} do avultado fundo de quatorze mil T.^{es}, sem o gravame da Real Fazenda, mas este Senado em execução da mesma Ordem de V. Ex.^a mandou logo examinar o concerto, que carecia, p.^a a mandar reedificar, o q' se não tem executado, p.^o q' o mesmo Rd.^o Prelado o embaraça como o Procurador actual declarou nesta Meza. § Se o d.^o R.^o Bispo desta Cidade não disse a V. Ex.^a q' a Capela mayor de S. Paulo tinha sido mandado concertar p.^o este Sen.^o no anno de 1795, foi talvez esquecim.^{to} seu, p.^o que então se ordenou ao Proc.^{or} o melhor exame, e necessid.^e da obra, e o seu orsam.^{to}, q' sendo calculado a húa grd.^e soma, havendo de fazer-se de madr.^a de teca, q' tbm dificultozam.^{te} se acharia, foi mandado fazer de estuque, que na sua qualid.^e admite o ornato possivel, applicando-se os materiaes dos edificios demolidos, e outros existentes, mas inferiores no mesmo Colegio, o q' he m.^{to} acomodado, e conforme ao estado destes Cofres, cuja obra se não fez, p.^o que o mesmo Rd.^o Bispo repugnou, assim como agora repugnava sem nos declarar os motivos, não obstante o q', tem este Sen.^o mandado presentem.^{te} po-la em execução § Neste Sen.^o m.^{tas} vezes se tem ouvido, q' sendo as Igrejas do ultramar do Real Padroado, tem S. Mag.^e obrigação de reedificar as suas Capelas mayores, mas ainda não ouvimos, q' haja esta obrigação p.^a o corpo da Igreja, p.^a as Torrez, cuja despeza parece deve sahír da Fabrica do Povo: A Capela mayor de S. Lour.^o em execução da referida Ordem de V. Ex.^a mandamos se reparasse, em q' este Sen.^o hade gastar m.^a mil patacas, segd.^o o orçam.^{to} q' se fez. Mas nossa prezente duvida

há a respeito do frontespício da Igreja, e Torre, obra sumam.¹⁶ despendioza, e p.^f isso com o parecer do Gov.^o e Dez.^o assentamos dar-lhe o socorro de 300 T.^o visto que o exame do rendim.^o da Fabrica ordenado p.^o S.^f Cap.^m Gen.^{al} Antecessor de V. Ex.^a nunca se realizou, sem húa certidão de q' nada tem, sendo constante q' o Vigr.^o desta Igreja no anno de 1791 ainda dava a risco dous mil T.^o q' depois da chegada do d.^o Rd.^o Prelado se recolherão não nos contando o motivo. § Espera este Sen.^o q' V. Ex.^a tome em consideração o excesso das folhas das suas despezas, p' q' só a folha ecclesiastica com o augmento da congrua do R.^{do} Bispo, e m.^a 300 T.^o de dois meyos Prebendados, e Fabricas das tres Igrejas, q' S. Mag.^a Ordena a Requerim.^o do mesmo Rd.^o Prelado monta a quaze oito mil T.^o, p.^a o q' he necessario hú fundo a risco de perto de quarenta mil. A Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Pessoa de V. Exa. Gue D.^a m.^a an.^a Macao em Meza de Vereação 28 de Dezembro de 1797. Eu Carlos Jozé Pr.^a Alferes mor Escriv.^o da Camr.^a e Fazenda que a fiz escrever e subscrevi = Joaq.^o Roiz' Lima, Jozé de Mird.^a e Sz.^a, An.^o Joaq.^o de Olivr.^a Mattos, An.^o Cac.^o Pr.^a da Fon.^o, An.^o Vic.^o Roza.

Sobre o informe q' S. Ex.^a mandou q' o Senado desse a respeito do Requerim.^o do Armenio Lazaro Joan'es

Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Senhor = Sendo apresentado a este Senado na Sessão de 12 de Nobr.^o do anno proximo passado, hum Requerim.^o do armenio Lazaro Joannes em que pedia licença p.^a transportar nos Navios desta Cid.^e anfião p.^f sua conta, o mesmo Sen.^o lhe denegou, fundado nas Ordens, q' prohibem, e no interesse publico destes habitantes; porem não satisfeito o ardllozo Armenio deste dezengano, supplicou a V. Ex.^a sobre o mesmo assumpto, dando p.^f esta razão motivo ao informe, que agora pomos na prezença de V. Ex.^a, junto com os acordaons do Senado passado, e prez.^o. § Não teriamos reiteradas vezes supplicado a S. Mag.^a, e a seu lugar tenente nesse Estado as Providencias, que especificam.¹⁶ prohibem a introdução deste genero a estes, e outros semelhantes Estrangeiros, se não julgassemos serem de indispensavel necessid.^e, sendo-lhes permitido, e admeçivel este objecto; p.^f q' sempre se esperavão com o mayor excesso, ficarão em maior consternação estes mizeros Colonos privando-os de negociarem exclusivam.¹⁶ em o ramo principal de suas especulaçoens mercantils, e athe excitarão o monopolio do referido genero na Praça onde se exporta. § Este Estrangeiro Commissario de outros m.^o de sua Nasção pertende 4 m.^o annos estabelecer-se aqui p.^f esta forma, p.^a se constituhir hum perfeito testa de ferro, em prejuizo comum, se se lhe concedesse esta licença, e a de naturalizaçõ de que não cessa de pertender, costearia Navios p.^f sua conta, e de seus d.^o Correspondentes, em q' transportassẽ não sòm.¹⁶ o anfião, e excluiria os proprios habitantes nacionaes a q.^m legitimam.¹⁶ compete sem.^e interesses, que não podem p.^f sua vontade dispensar a outrem. § Em Matheus Joannes da mesma Nasção vimos justificado este exemplo: Sendo rico bastanter.¹⁶ não desprezava as comissoens, que lhe dirigião os seus Correspondentes Estrangeiros, em o mencionado genero, tanto nos seus Navios, como nos da Praça; mas fantasticam.¹⁶ em seu titulo, p.^a se subtrahir a pena de contraventor, e ao odiozo nome de testa de ferro; trabalhozam.¹⁶ conseguio o naturalizar-se,

e desfrutando os privilegios, e izençoens, que se permitem, a q.^m não foi outra coisa m.^a p.^a dentro, e p.^a fora, que Armenio, como bem o mostrou na sua forma de testar o q' foi bem prez.¹⁶ a V. Ex.^a. § Estes Armenios que se reputão ordinariam.¹⁶ p.¹⁶⁸ Siganos da Azia são correspondentes das Casas m.^a ricas de Bengala, Madrastra, e de outras Praças Estrangeiras. Servem-se de huns semelhantes canaes p.^a introduzirem aqui o anfião, principal objecto dos seus esforços p.^a desfrutarem as grandes vantagens, que em outra nenhúa podem achar. Daqui provem ser esta qualid.^a de gente os nossos Cronistas Ordinarios, e os nossos espioens effectivos; elles não somente se limitão a cauzar-nos o mal neste rezumido, e abreviado recinto, mas tm se animão a promovello naquellas Praças, indagaõ os nossos procedim.¹⁶⁸, bens, e o que devemos, p.^a patentear aos seus d.^{os} Correspondentes, em nosso dezabono, inhabilitando-nos a contrahir aq.¹⁶⁸ creditos, q' são susceptíveis da profigão mercantil que seguimos, p.^a se utilizarem a si proprio. § Não querem sugerir-se as nossas Leys, e costumes, senão emq.¹⁰ favorecer os seus interesses; e o menos que assim não seja, dize' o mal que podem em seu vilipendio: Este mesmo Lazaro Joannes Armenio p.^a todos os titulos, sendo nomeado p.¹⁶ Def.⁹⁹ Matheus Joannes em quinto lugar dos seus Testamentr.⁰⁸ sahio desta Cid.^e p.^a a de Cantão p.^a Ordem do Dez.⁰² Lazaro da S.^a Ferr.^a em companhia de M.^{cl} Vic.¹⁶ Roza de Barroz, segd.^o Testamentr.^o do d.^o Matheus Joannes p.^a arrecadarem o importante cabedal que se achava naq.¹⁶ Cid.^e, pertencente a esta Testamentr.^a; porem vendo-se o mencionado Armenio Lazaro em Dominio estranho, suscitou todos os ardiz, de que he capaz, e lhe forão possiveis p.^a inutilizar a referida Ordem, querendo-se apossar do d.^o Cabedal, e desviado de chegar boa a arrecadação em q' se acha, e dizem ter feito o mesmo no Concelho de Bengala sobre pr.¹⁶ da mesma Testamentr.^a, cauzando p.^a isto perturbaçoens, e prejuizos ao Herdeiro forçado desta grande herança, e oriundo desta Cid.^a § As repetidas supplicas, q' a V. Ex.^a e a seus Exmos Predecessores tem feito este Sen.^o sobre este assumpto, justifica bem a sua cauza, no q' sempre insistio supplicando estes habitantes nacionaes, só sentem em comum as quazi ordinarias ruinas, que experimentão em seu prosternado comercio, unico recurso da sua subsistencia, e querendo-se prevenir, guiado p.¹⁶⁸ seus conhecim.¹⁶⁸ nesta pr.¹⁶, temendo maior ruina torna a supplicar a V. Ex.^a p.¹⁶ vigor, e energia precisa das Ordens constantes neste Arquivo, authorizando a este Senado p.^a a sua execução; pois que ellas forão passadas em beneficio comum destes habitantes, e tem toda a congruencia relativa a sua manutenção. § Rogamos ao Ceo que dilate prosperam.¹⁶ a vida, e saude de V. Ex.^a p.^a nossa felicidade. A Ill.¹⁶⁸ e Ex.¹⁶⁸ Pessoa de V. Ex.^a Gue D.^a m.^a an.^a Macao em Meza de Vereação 28 de Dezbr.^o de 1797. Eu Carlos J.^a Pr.^a Alferes mor Escrivão da Camr.^a e Fazenda q' a fiz escrever e subscrevi = Joaq.^m Roiz^l Lima, Jozé de Mird.^a e Sz.^a, An.¹⁶ Joaq.^m de Olivr.^a Mattos, An.¹⁶ Cae.¹⁰ Pr.^a da Fon.¹⁶, Antonio Vic.¹⁶ Roza.

Documento:

Requerim.¹⁶ do Armenio Lazaro Joannes regd.^o a fl. 66 do L.^o dos Termos Geraes — Vereação de 12 de Nobr.^o de 1795 e de 6 de Dezembro de 1797.

**Carta a Raynha Nossa Senhora sobre a decadencia dos moradores desta
Cidade, pedindo a mesma Snra os quizesse aliviar das dividas em
que elles se achão gravados a Real Fazd.^a**

Senhora = O Senado da fiel Cidade do Nome de Deos de Macau penetrado da dolorosa situação dos seus concidadaons, Leaes Vassallos de V. Mag.^a, animado da Maternal bondade pelo bem do seu povo humildemente chega aos pez do Trono p.^a expreçar a sua confiança em a clemencia, e pura intenção de V. Mag.^a, esperando que benignam.^{te} attenda a esta fiel representação. § Os gravames onerosos em q' infeliz.^{ta} se achão succumbidos á Real Fazenda, farão certam.^{te} impressão lastimosa na Augusta piedade de V. Mag.^a, e singido da mais viva dor, expõem reverente a cauza do seu lamento, p.^a que augmentando-se aquella excessivam.^{te} tem chegado ao maior auge, e p.^a consequencia proximo o seu precipicio. § Não teria a Augustissima Sñra, este Senado tão reiteradas vezes supplicado a V. Mag.^a húa graça que hé tão precioza, e necessaria; e talvez se fará p.^a isso importuno, não sendo de forma algũa essa a sua intenção; porem o mizero estado a que tem conduzido a infelid.^e estes abatidos, e extenuados habitantes, os tem feito experimentar os mais penetrantes golpes em seu commercio, unico recurso desta atenuada Colonia, e p.^a esta razão se achão costituhidos em hum grau dolorozo, e o mais sensivel, e constrangidos a instar pela clemente attenção de V. Mag.^a. § Os proprios Capitães com que giravão ja não existem, mas subsistem comtudo as dividas, que contrahirão com a Real Fazenda de V. Mag.^a que não som.^{te} lhe servem de maior obstaculo p.^a a contracção de novos creditos nas Praças Estrangeiras, com quem commercão, mas tambem ja m.^a se poderão ver livres, tanto os devedores, como seus fiadores, p.^a se acharem em igual condição de mizeria, e p.^a consequencia reduzidos a húa penivel inhabilid.^e, e incapazes de subsistirem, se não forem perdoados, e redemidos p.^a Regia magnanimidade. § Convençido desta nimia decadencia o Dez.^{te} Lazaro da S.^a Ferreira não obstante ser zellozissimo na Administração, e arrecadação da Fazenda de V. Mag.^a se persuade ser indispensavel o supplicarmos esta graça, como hum dos objectos principaes p.^a a subsistencia desta Cid.^e § V. Mag.^a hé só quem com facilid.^e os pode tirar do abismo em q' se achão applicando como May e Snra benigna aquella liberalid.^e Real, q' hé inherente da Augustissima Pessoa, e Reaes Virtudes de V. Mag.^a, e sendo m.^{to} proprio, e sem duvida de esperar do Regio, e poderoso braço de V. Mag.^a suspender do abtim.^{to} lastimozo em q' jaz prostrada húa Colonia, q' acabou á poucos annos de ser felis, que fazia inveja a outras m.^{tas}, p.^a sua opulencia, e q' tem sido distinta em amar e obedecer a seus legitimos Soberanos, e Senhores, como sempre praticarão com V. Mag.^a, e seus Augustos Predecessores: Nestas circunstancias, Senhora, tem elles toda a confiança p.^a esperar de V. Mag.^a esta graça; a qual brilha distintam.^{te} athe a prosterid.^e (sic.) m.^a remota, dará hum grd.^e lustre a este felis Reynado, fará impressão profunda na gratidão, e reconhecim.^{to} destes agradecidos Colonos, e finalmente chegará com gloria immortal a toda a pr.^{te} o ecco, q' só respira saudavel beneficencia. Macau em Meza de Vereação 30 de Dezembro de 1797 = Jozé de Miranda e Sz.^a, Joaq.^{to} Roiz' Lima, Antonio Joaq.^{to} de Olivr.^a Mattos, An.^{to} Cae.^{to} Pr.^a da Fon.^{ta}, An.^{to} Vic.^{to} Roza.

**Carta ao Illm.^o e Exm.^o Senhor D. Rodrigo de Sz.^a Coutinho em q' lhe dá
pr.^{te} de ter escripto a Raynha Nossa Senhora, pedindo ao mesmo
tempo quizesse patrocinar a esta Cid.^e visto estare' os Mora-
dores della em grd.^e decadencia**

Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Senhor — Tendo chegado felismente a esta Cidade a grata noticia de ser V. Ex.^a promovido em hú dos mais distintos cargos do Ministerio, era naturalm.^{te} preciso darmos a V. Ex.^a esta piquena demonstração do nosso regozijo, mostrando com a mais simples sincerid.^e a parte, q' tomamos em húa tão acertada elleição; a esta se conduzio V. Ex.^a p.^r sy proprio, p.^r q' sendo dotado de raras talentos, conhecim.^{os} profundos, e penetração admiravel não deixarião de se inculcarem vizivelmen.^{te} na sabedoria da Augusta Soberana p.^a os patentear em seo serviço, e em beneficio comum da Patria. § Este Senado tendo a honra de offerir a V. Ex.^a os vottos mais constantes de seus concidaõens, se acha tambe' authorizado p.^a supplicar a poderosa protecção de V. Ex.^a, pois q' tem a certeza das grandes virtudes, q' são proprias das almas grd.^{as}, e que caracterizão a Ill.^{ma} Pessoa de V. Ex.^{ma} § Como feis vassallos de S. Mag.^e, e como cidadaõens amigos intimos de nossa Patria, não podemos eximirnos de promover todas, e q.^{as} q.^e occasioens, q' se nos proporcionar a beneficio da paz, e interesse publico: esta Cidade Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Senhor, se acha na mais consternada decadencia, sendo á poucos annos opulenta, e a mais rica das Colonias da Azia Portugueza, ella não tem meio algum de subsistir senão o do commercio; este está no ultimo extremo de abatim.^{to}, sendo cauza ordinaria o perder de proprio nas negociacioens, q' fazem estes mizeros habitantes; os proprios capitaes com q' elles giravão, são extintos, e achão-se infelismente gravados não som.^{te} com a Real Fazenda, mas tbm com os particulares de húa forma tal, q' hé impossivel dezonerarem se; e em húa penuria tal tomamos novam.^{te} a deliberação de a fazer presente e a S. Mag.^e, esperando q' V. Ex.^a a patrocine efficassmente. § Por outra parte os Chinas, q' sendo p.^r extremo aferrados aos seus costumes, e ciozos dos seus Dr.^{os}, não admitem com facilid.^e cauza, que os faça illudir; porem elles se alterão qd.^o se trata de opprimir-nos, e fazer vantajozo o nosso Commercio; não há m.^{tos} annos que este era m.^a franco; hoje summam.^{te} restricto, e cheio de dispendios excessivos; são desconfiados no ultimo ponto, e fecundo em excitarem pretextos p.^a carregarem as mercadorias, q' nos vendem, fazendo todo o pendor da balança mercantil em seo favor. § Se não fosse aos Estrangeiros rigorozam.^{te} prohibido p.^r m.^{tas} Ordens de S. Mag.^e e de seus Capitaens Gen.^{es} a negociarem, e rezedirem nesta Cid.^e, elles nos darião mayores motivos de desconfiança p.^a com os mesmos Chinas; e farião vizivelmen.^{te} monopolio no Comercio e nos excluição de competirmos com elles, e nos arruinarião de húa vez; tem Casas grd.^{as}, e bem estabelecidas na Azia, principalm.^{te} os Armenios, a q.^{as} não escapa os m.^a piquenos lugares, q' são susceptiveis de especulaçoens mercantils, fazem exorçoens inauditos p.^r se estabelecerem aqui, p.^a não som.^{te} negociarem p.^r sy, mas tbm p.^{os} seus correspondentes existentes em Praças Estrangeiras sendo perfeitam.^{te} huns testas de ferro, abominaveis em todas as Corporaçoens Sociaes. § Rogamos ao Céu q' V. Ex.^a seja felis na Carreira Ministerial, e esperamos com a m.^a firme confiança termos em V. Ex.^a m.^a forte apoio. A Ill.^{ma} e Exm.^a Pessoa de V.

Ex.^a Gue D.^a m.^a an.^a Macao em Meza de Vereação 28 de Dezembro de 1797. D. V. Ex.^a Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Senhor D. Rodrigo de Sz.^a Coutinho Reverentes e Humildes Servos — Jozé de Miranda e Sz.^a, Joaq.^m Roiz' Lima, Antonio Joaq.^m de Olivr.^a Mattos, Antonio Caet.^o Pr.^a da Fon.^{ca}, Antonio Vic.^{te} Roza.

1798

Carta ao ditto Ill.^{mo} Sñr sobre o Extracto da Recceita e Despeza

Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Senhor — Serve esta de acompanhar o Extracto da Recceita e Despeza do Rendim.^{to} e Cabelal, que este Senado administra do anno de 1796 p.^a V Ex.^a ver na forma das Ordens de S. Mag.^o p.^a não caber na estreiteza do tempo expedir-se a do anno de 97: o que fica o Senado na intelligencia de fazer na prim.^a occasião. A Ill.^{ma} e Ex.^{ma} Pessoa de V. Ex.^a Gue D.^a m.^a annos. Macao em Meza de Vereação 17 de Mr.^o de 1798 — Sñr Dom Rodrigo de Sz.^a Coutinho, D. Christovão Pr.^a de Castro, An.^o Pr.^a de S.^o, Gabriel Marquez, Felix Jozé Coimbra, M.^{cl} Pr.^a, Simão Vic.^{te} Roza, Antonio Correa de Liger.

Carta ao mesmo Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Sñr pedindo-o quizesse pôr na prezença de Sua Mag.^o p.^a q' a Mesma Snra seja propicia a esta Cid.^e a respeito da Ordem, q' há neste Senado p.^a não se entregar q.^l q.^l Omicida de Chinas a ser supliciado

Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Senhor — Parecerá excesso o que não hé mais do que a zelozza obrigação, q' tem este Senado como representativo do Congresso do Povo desta Cidade, todos fieis Vassallos da Augusta Raynha N Sñra, q' o anima a pôr na respeitavel prezença de V. Ex.^a tosca, pura, e brevem.^{te} os papeis incluzos com a referencia aos respeitozos Officios; excitando com elles as anteriores representaçoens, e de novo supplicando o q' hé m.^a interessante aos immensos habitantes desta mesma Cidade do que aos poucos q' temos a honra de nesta nos sobscrevermos. § São elles, Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Sñr, a conta que o Senado poz na respeitavel prezença do Exmo Predecessor de V. Ex.^a na data de 28 de Dezembro de 1793 em consequencia do avizo do mesmo Exmo Predecessor de 27 de Janr.^o do mesmo anno de 1793. A Carta do Gov.^o e Cap.^m Gen.^{al} da India de 15 de Mayo de 1795 de que he a Copia o n.^o 1.^o q' veio adicionada com a do avizo de 16 de Agosto de 1793. A Copia N.^o 2.^o da Carta do d.^o Gov.^o e Cap.^m Gen.^{al} da India de 19 de Mayo de 1794 q' foi respondida p.^o Sen.^o com a de que he copia o N.^o 3.^o § Agora de novo supplica este Sen.^o, e continua a rogar a V. Ex.^a se digne attender ao que o referido Senado tem supplicado nas precedentes representaçoens, q' com maior respeito e devida sumissão nos atrevemos a excitar agora, pois que ainda, q' conhecemos, q' há infracção nas Leys sendo suppliciado de pena ultima o verdadeiro homicida sem ser sentenciado com a devida solemnid.^e, esta não pode haver nesta Cidade emq.^{to} S. Mag.^o o não determine, e p.^a haver húa const.^e repulsa a entregar o Omicida de algum China aos seus Mandarins (ainda q' processado athe os limites q' cabe na jurisdicção q' tem o Dez.^o Ouv.^o Geral desta Cidade) como elles exigem na forma do costume, e ajustes, q' há p.^a justificarem o Reo, traz

consgo hum sacrificio do Povo Portuguez estabelecido nesta Cidade, e demais as consequencias, q' a Alta Penetração de V. Ex.^a pode concluir, e este Senado conhece virá a ser em diminuição da Real Soberania de S. Mag.^e Fidellissima, p.^e q' a situação do Dominio, e as Operaçoens com que os Chinas costumão flagelar fará certm.^o succumbir. § V. Ex.^a pois queira dignar-se de por na prezença de S. Mag.^e os expendidos deveres de obrigação deste Senado nesta representação p.^a que a Mesma Sñra mediante V. Ex.^a seja propicia a esta Cid.^e, e seus Leaes Vassallos nella moradores. § A Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Pessoa de V. Ex.^a Gue D.^s m.^s an.^s Macao em Meza de Vereação 22 de Mr.^o de 1798 — Gabriel Marquez, Felix Joze Coimbra, Joze de Miranda e Sz.^a, M.^{ed} Pr.^a, Simão Vic.^o Roza, An.^{to} Correa de Liger.

Docum.^{tas} q' acompanharão a Carta acima:

N.^o 1.^o Carta do Exmo S.^e Gov.^{or} da India de 15 de Mayo de 1795, q' principia p.^{tas} palavras = Foi me prez.^{ta} a Carta = e acaba = acontecim.^{tas}

N.^o 2.^o Carta do mesmo Exmo Snr de 19 de Mayo de 1794 q' principia = Porq.^{to} em Carta = e acaba = esta materia.

N.^o 3.^o Carta do Sen.^o de 22 de Dezembro de 1794 registd.^a a fl.149 deste mesmo L.^o

Cartas que o Nobre Senn.^o expedio ao Ill.^{mo} e Ex.^{mo} S.^e Govern.^{or} e Cap.^m General da India no anno de 1798

Sobre a Receita e Despeza da Real Fazenda

Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Sñr = Com esta achará V. Ex.^a o Balanço da Receita e Despeza do Cofre que este Sen.^o administra, e juntam.^{to} a Rellação do q' está por cobrar, e do q' se cobrou tudo pertencente ao anno proximo passado de 1797, e como pelo Contador Geral da Junta da Real Fazenda dessa Capital Jozé Pereira no exame, q' fes do Balanço do anno de 1795: nota a diminuição, que encontrou na soma a N.^o 33, da Despeza pertencente a folha da Fazenda daquelle anno, remete este Senado a Copia da d.^a Despeza debaixo da letra A para a vista della ficar satisfeita a duvida proposta pelo d.^o Contador Geral. A Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Pessoa de V. Ex.^a Gue D.^s m.^s an.^s Macau em Meza de Vereação 27 de Dezembro de 1798. Eu Carlos Jozé Pereira Alferes Mor Escr.^{to} da Camara e Fazenda, q' a fis escrever, e sobscrevi = Gabriel Marques, Felix Jozé Coimbra, Antonio Joaquim de Oliveira Mattos, Manoel Pereira, Simão Vicente Roza, Antonio Correa de Liger.

Documento:

Letra A = Folha de Despeza da Fazenda pertencente ao Ballanço do anno de 1795 n.^o 33 importante em 1.972.589 Caixas.

Sobre os reparos da Sé Cathedral, e Capela Mor da Igreja de S. Paulo, e da Freguezia de S. Lourenço.

Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Sñr = Recebeo este Sen.^o a Carta de V. Exa de 12 de Maio do prezente anno: e certo no seo contexto fica na intelligencia do exacto cumprim.^{to} das

Ordens de V. Exca, relativas aos necessarios reparos da Rezidencia do Ex.^{mo} e R.^{mo} Diocesano, procedendo os exames do costume, tendo ja concorrido com quinhentas patacas, quantia necessaria para a Caza do Depozito dos Ornamentos da Cathedral, q' entra no objecto das referidas Ordens, como consta da respectiva despeza, que hade ser apresentada a V. Exca na forma do costume § Emquanto ao concerto da Capela Mor de S. Paulo, occorre ponderar a V. Exca, que estando ja determinada, e nos termos de se lhe dar principio, não quiz o mesmo Ex.^{mo} R.^{mo} Prelado consentir, q' se fizesse segundo a regulção do Sen.^o, ajustadas as suas actuaes possibilidades, expondo por officio que se suspendesse a obra athe segunda Ordem de V. Exca, a cuja propositão anuimos, por evitar mais discussões, não obstante o solemne auto de vestoria a que se procedeo, e q' confirma a justa deliberação anteriorm.^{te} tomada, e o desproporcionado excesso da despeza correspondente as intenções do referido Exm.^o Prelado, como tudo consta do Docum.^o junto: havendo a antecedente circumstancia de haverem os P.^{es} da Missão de S. Jozé pedido o d.^o Colegio a S. Mag.^{de} como outrossim consta da Ordem, que no presente anno recebeu o Governador e Cap.^m Geral desta Cidade da Secretaria do Estado dos Negocios da Marinha, e Dominios Ultramarinos p.^a informar a dita supplica: o q' pela primeira vez respirou. § Occorre finalmente ponderar que tendo o Senn.^o em virtude da Ordem de V. Exca de 11 de Mayo do anno passado tomado deliberação, constante de desp.^o proferido em requerim.^{to} do Vigario de S. Lourenço para q' se lhe desse a quantia de 300 taéis para o concerto de sua Igreja: não tem athe o presente procurado recebe-la, talvez, com o intento de ser V. Exca instado p.^a ordenar o total concerto absolutam.^{te} incompativel com actuaes circumstancias desta Administração, e com as diposições constantes da orden. do Liv. 1.^o tt.^o 62 § 76 extendendo-se as obrigações do Real Padroado pelo Mestrado da Ordem de Christo, só as Capelas Mores, como hé direito sabido, e praticado; do que resulta ficar este Sennado na intelligencia de não proceder a mais obra alguma desta natureza sem explicita Ordem de V. Exca fundado no mesmo, que presentemente ordena, tanto a respeito das Freguezias, como da Cathedral, q' p.^a prova de ter fundos, e rendim.^{tos} applicaveis a semelhantes despezas, basta conhecer-se q' acabou de gastar quatro mil taéis pouco mais ou menos (segd.^o veridicam.^{te} consta) em obras de prata, despeza m.^{to} menos preferivel aos necessarios reparos, e ornamentos. V. Ex.^{ca} a vista do referido mandará o que for mais justo na forma costumada. A Ill.^{mas} e Ex.^{mas} Pessoa de V. Exca G.^o D.^o m.^o a.^o Macao em Meza de Vereação 22 de Dezembro de 1798. Eu Carlos Jozé Pereira Alferes Mor, Escr.^o da Camara, q' a fis escrever, e sobscrevi — Gabriel Marques, Felix J.^o Coimbra, Antonio Joaq.^m de Oliveira Mattos, Manoel Pereira, Simão Vicente Roza, Antonio Correa de Liger.

Docum.^{tos}:

Carta ao S.^o Bispo de 13 de Janeiro de 98

Resposta do d.^o S.^o da data de 20 do d.^o d.^o

Acto de Vestoria feito pelo N.^o Sen.^o em 27 do d.^o d.^o

Carta do Sen.^o ao d.^o S.^o de 3 de Fevereiro do d.^o

Resposta da d.^a Carta de 10 do d.^o d.^o



Sobre os 8000 taéis, q' se entregarão ao Ex.^{mo} e Rmo S.^r Diocezano, q' se achava na Administração do Sen.^o a benefício dos Missionarios, e Meninas Orfans.

Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Sñr = Em execução da Carta de V. Excia de 12 de Maio deste anno, forão entregues ao Ex.^{mo} R.^{mo} Prelado desta Dioceze, os oito mil taéis, q' por ordem de V. Exca immanada de S. Mag.^{de} tinham vindo do Cofre dos Orfaons, p.^a q' desta Administração em beneficio dos Missionarios Alumnos do Collegio de S. Jozé, e sustentação das Meninas Orfans desta Cid.^e. A Ill.^{ma} e Ex.^{ma} Pessoa de V. Exca G.^e D.^e m.^o an.^o Macao em Meza de Vereação 27 de Dezembro de 1798. Eu Carlos Jozé Pereira Alferes Mor Escr.^m da Camara q' a fiz escrever e subscrevi = Gabriel Marques, Felix Jozé Coimbra, Antonio Joaq.^m de Oliveira Mattos, Manoel Pereira, Simão Vicente Roza, Antonio Correa de Liger.

Sobre ficar o Sen.^o na intelligencia de executar a ordem de S. Exca relativa a Rogerio de Faria

Ill.^{mo} e Ex.^{mo} S.^r = Foi prezente neste Sen.^o a Carta de V. Exia de 7 de Mayo deste anno, participando-lhe ter conced.^a licença a Rogerio de Faria para estabelecer Caza de Comercio nesta Cidade, com Embarcação propria para nella transportar as suas mercadorias, e as de outros Negociantes, que as quizessem embarcar a seu bordo para os diversos Portos da Asia, e ordenado q' logo, que elle aqui se achar estabelecido se lhe faça expedir Passaporte para o seo Navio na forma do costume, no que não pode haver duvida, porque V. Excia assim o ordena: mas a vizivel ruina que este homem vem fazer a Macao com hum tal estabelecim.^o, pode V. Ex.^{cia} conjecturar, tendo a bond.^e de ler a Carta de 29 de Dezembro de 1796 que principia = Com a chegada a esta Cid.^e da Chal.^a Carmo = que este Senn.^o teve a honra de por na respeitavel prezença de V. Ex.^{ca} sobre o objecto da introdução de Anfião nesta Cid.^e relativamente ao mesmo Rogerio da Faria. Este Sen.^o sem o menor espirito da intriga, e só com o fim do bem comum desta Colonia, e aumentos dos seos decadentes moradores, espera merecer a mesma benigna attenção com q' V. Ex.^{ca} m.^{tes}, e differentes vezes tem attend.^o as suas supplicas contemplando-a com outra igual graça na prezente circumstancia tomando em consideração para lhe acudir com o remedio de que a justiça, que nos assiste apoiada da bondade de V. Ex.^{ca} se fas susceptivel. A Ill.^{ma} e Exma Pessoa de V. Ex.^{ca} Gd.^e D.^e m.^o an.^o Macao em Meza de Vereação 22 de Dezembro de 1798. Eu Carlos Jozé Pereira Escrivão da Camara e Fazenda, q' a fis escrever, e subscrevi = Gabriel Marques, Felix Coimbra, Antonio Joaq.^m de Oliveira Mattos, Manoel Pereira, Simão Vicente Roza, Antonio Correa de Liger.

Sobre o Sen.^o receber os 60 Barris de Polvora, que S. Ex.^{ca} mandou para esta Cidade.

Illmo e Exmo Sñr = Com a chegada do Navio Luz, a esta Cidade, recebeu este Sen.^o os secenta Barris de Polvora, de q' carecia p.^a fornecim.^o das suas Fortalezas, e

sendo este socorro mais huma prova do perspicaz cuid.^o com q' V. Ex.^{ca} acode a conservação, e defeza dos estabelecim.^{tos} Portuguezes na Azia, nas actuaes circinstancias da guerra, só nos resta q.^{to} está da nossa parte, rendermos a V. Exca as graças pela parte q' nos toca, e pedirmos aos Ceos pela precioza vida de V. Exca, e continuação do seo feliz Governo nos mesmos Estabelecimentos Portuguezes. A Ill.^{mas} e Ex.^{mas} Pessoa de V. Ex.^{ca} Gd.^e D.^s m.^s a.^s Macau em Meza de Vereação 22 de Dezembro de 1798. Eu Carlos Jozé Pereira Alferes Mor Escrivão da Camera, e Fazenda q' a fis escrever e subscrevi = Gabriel Marquez, Felis Jozé Coimbra, Antonio Joaquim de Oliveira Mattos, Manoel Pereira, Simão Vicente Roza, Antonio Correa de Liger.

Sobre a remessa que o Sen.^o faz das Encomendas para o Arsenal, Botica, e Hosp.^l Real do Estado

Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Sñr — Poem este Sen.^o na respeitavel presença de V. Ex.^a o conhecim.^{to} das Encomendas para o Arsenal, Botica, e Hospital Real desse Estado, q' tem feito embarcar a bordo da Galera de Viagem S.^{ta} Clara assim como a conta e seo contheudo, de importancia da Rellação assinada pelo Procurador deste Sen.^o Antonio Correa de Liger não hindo completa a remessa de Breu por se não poder aprontar toda a porção, que se pedia. A Illma e Exma Pessoa de V. Exca Gd.^e D.^s m.^s a.^s Macao em Meza de Vereação 27 de Dezembro de 1798. Eu Carlos Jozé Pereira Alferes Mor, Escrivão da Camara, e Fazenda q' a fis escrever, e subscrevi = Gabriel Marquez, Felis Jozé Coimbra, Antonio Joaq.^{to} de Oliveira Mattos, Manoel Pereira, Simão Vicente Roza, Antonio Correa de Liger.

Documentos:

Rellação dos effeitos embarcados p.^a a Cap.^{ta} de Goa, importante em 2.011.330 Cx.^s assignd.^s pelo Procurador.

Sobre o aumento dos Ordenados, do Portr.^o da Alfandega, 2.^o Escrevente do Cartorio e Chamadores do Sennado.

Illmo e Exmo Sñr — O Dezmbarg.^{or} Ouv.^{or} Juiz Administrador d'Alfandega desta Cidade, achando-se em pleno Sen.^o deo pr.^{to} em como o Porteiro da mesma Alfd.^a se achava prezo, e pronunciado em razão do seo Officio; e sendo da inspecção deste Sen.^o junto com o Gov.^{or} e Cap.^{ta} Geral prover os Officios daq.^{la} Tribunal na forma do Regim.^{to} delle, nomeou a Nicolao Tolentino de Pinna com o mesmo ordenado, q' o Antecessor vencia, e sendo este m.^{to} diminuto supplicou o aum.^{to} delle, não só pela inabilidade em q' punha p.^a procurar a sua subsistencia p' outra forma, vista a Diaria e pessoal assistencia na mesma Alfandega, mas ao grande trabalho de guarda Livros, que anda anexo ao mesmo Officio, o que attend.^o p' este Sen.^o, se lhe arbitrarão duzentos taéis p.^a ano, os quaes se lhe mandarão pagar com o vencim.^{to} do dia da sua posse debaixo da fiança de Felix Rangel, o q' tudo será mais individualmente constante a V. Ex.^a pelos Docum.^{tos} juntos, q' contem não só o requerim.^{to} q' fes o mesmo Nicolao Tolentino, e desp.^a q' teve, mas o do segd.^o Escrevente do Cartorio, e Chamadores do Sen.^o, q' igualm.^{te} supplicarão augmentos de Ordenados, o q' este Sen.^o

não quiz anuir, sem q' V. Exca o determine, arbitrando-se somente os acrescimos const.^{os} dos mesmos Docum.^{tos} incertos na Vereação de 30 de Junho deste anno. A Ill.^{mas} e Ex.^{mas} Pessoa de V. Ex.^{ca} G.^o D.^a m.^a a.^a Macao em Meza de Vereação 22 de Dezembro de 1798. Eu Carlos Jozé Pereira Alferes Mor Escrivão da Camara e Fazenda que a fis escrever, e subscrevi = Gabriel Marques, Felis Jozé Coimbra, Antonio Joaq.^m de Oliveira Mattos, Manoel Pereira, Simão Vicente Roza, Antonio Correa de Liger.

Documentos:

Vereação de 30 de Junho de 98 em que principia = Attendendo q' o Sen.^o não competia a jurisdicção = e acaba = que athe aqui percebia. Requerim.^{tos} de Nicolao Tolentino, Chamadores do Sen.^o, e Segundo Escrevente, despachos na d.^a Vereação.

Replica de Nicolao Tolentino com desp.^o de 28 de Julho p.^a se lhe mandar pagar o augmento de ordenado.

Sobre o Anfião que o Goarda Mor de Alfandega apreheendo a Bordo de huma Chalupa, q' se achava na Taipa, q' não teve effeito

Ill.^{mas} e Ex.^{mas} Sñr = Pellos documentos juntos constará a V. Exca a deliberação q' este tomou a respeito de huma partida de caixas de Anfião, que o Guarda Mor de Alfdg.^a havia apreheendo.^o a bordo de huma chalupa, que acabara de chegar de Manilla, attend.^o o precedente Desp.^o do Governador e Cap.^m Geral desta Cid.^e, o que pomos na respeitavel prezença de V. Exca para ficar sciente de todo o facto constante dos mesmos Docum.^{tos}. A Ill.^{mas} e Ex.^{mas} Pessoa de V. Exca G.^o D.^a m.^a a.^a Macau em Meza de Vereação 27 de Dezembro de 1798. Eu Carlos Jozé Pereira Alferes Mor Escr.^m da Camara e Fazenda q' a fis escrever e subscrevi = Gabriel Marques, Felis Jozé Coimbra, Antonio Joaq.^m de Oliveira Mattos, Manoel Pereira, Simão Vicente Roza, Antonio Correa de Liger.

Documentos:

Vereação de 3 de Outubro de 98, q' principia = O Dez.^{or} Ouvidor = e acaba = sair immediatam.^{te} do Porto.

Termos de 2 de 8br.^o q' fcs o Guarda Mor a Bordo do Navio Agote.

Vereação de 12 de Outbr.^o de 98, que principia = Apresentou o referido Ministro = e acaba = debaixo das cautelas propostas.

Requerim.^{to} de Pedro Manoel Kinassius com o Desp.^o do Goven.^{or} de 8 de Outubro de 98.

Termo de 11 de d.^o feito pelo Guarda Mor na Chal.^a S. Francisco de Assis.

Vereação de 27 de d.^o de 98 que principia = Apresentou o Dezembg.^{or} Ouv.^{or} = e acaba = da incumbencia do Gov.^{or}

Ordem do Dezembg.^{or} ao Guarda Mor de 26 de Outubro de 98.

Termo feito pelo Escrivão da Ouvidoria a Bordo do Navio Federico da data de 6 de Outubro de 98.

Chapas ao Mandarim da data de 27 de Outubro de d.^o

Sobre varios requerimentos q' S. Exca mandar (sic.) informar ao Sen.º

Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Sñr = Os Sup.^{tes} serão contemplados com cessação de juros na forma da Providencia de 15 de Mayo de 1795 dada p.^a V. Exca: Enquanto ao contexto da supplica, q' V. Exca manda informar, occorre dizer, q' não ha duvida, q' por este Sen.º se lhe fes o emprestimo de 12 mil patacas para a compra do arroz, q' nelle se menciona, constando extrajudicialm.^{te}, a alguns dos actuaes Senadores, que immediatam.^{te} sobreveyo grande abundancia de arros de Manilla, sendo natural que por isto se lhe seguisse venda pouco favoravel, e q' os pagam.^{tos} não correspondesem sobre as mais circumstancias hé certo, que os Sup.^{tes} subsistem dos seus ordenados, e que fazem actualm.^{te} o giro do Comercio susceptivel da maior parte dos moradores desta Cidade. A vista do que V. Exca mandará o q' for servido. Macao em Meza de Vereação 1.º de Dezembro de 1798. Eu Carlos Jozé Pereira Alferes Mor Escr.^{to} da Camara, e Fazenda q' a fis escrever, e subscrevi = Gabriel Marques, Felis Jozé Coimbra, Antonio Joaq.^{to} de Olivr.^s Mattos, Manoel Pereira, Simão Vicente Roza, Antonio Correa de Liger.

Docum.^{tos}.

Requerim.^{to} de Ignacio Vieira Ribeiro, e Feliz da Conceição, registado a fl. 90 folha 22v do L.^o dos Termos Geraes.

Illmo e Exmo Sñr = Em Vereação de 18 de Agosto deste anno fes presente o Requerim.^{to} de Joaq.^{to} Jozé Fernandes Salgado actual Carcereiro desta Cid.^e, q' V. Exca manda informar a este Sen.º sobre o objecto do augmento dos seus ordenados, q' elle requer, a vista do que se assentou dizer-se a V. Exca, q' era justo por não ter emulim.^{tos} (sic.) alguns do seo lugar, q' não fosse os limitados das prizoens, q' não excederão a cinco tacs por anno: a vista do que V. Exca mandará o que for mais justo. A Illustrissima e Exma Pessoa de V. Exca Gd.^e D.^e m.^e an.^e Macao em Meza de Vereação 27 de Dezembro de 1798. Eu Carlos Jozé Pereira Alferes Mor, Escrivão q' a fis escrever, e subscrevi = Gabriel Marques, Felix J.^o Coimbra, Ant.^o Joaquim de Oliveira Mattos, Manoel Pereira, Simão Vicente Roza, Antonio Correa de Liger.

Documento:

Requerimento de Ignacio Baptista Cortela regist.^o a f. 86v do Livro dos Termos Geraes.

Sobre o Requerim.^{to} de Feliciano Jozé Dias de Lima

Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Sñr = Informando o Requerim.^{to} do Sup.^{te} Feliciano Jozé Dias de Lima na forma da Ordem de V. Exca, offerece-nos dizer, que hé certo q' o Sup.^{te} tem prestado ao publico desta Cidade os Serviços que refere com boa acitação tendo aprovação do costume; a vista do q' V. Exca mandará o que for servido, tendo attenção as circumstancias, em q' se acha o Real Cofre desta Administração. A Illma e Exma Pessoa de V. Exca Guarde D.^e m.^e an.^e Macao em Meza de Vereação 22 de Dezembro de 1798 = Eu Carlos Jozé Pereira Alferes Mor, e Escrivão da Camara e Fazenda q' a fis escrever, e subscrevi = Gabriel Marques, Felix Jozé Coimbra,

Antonio Joaq.^{mo} de Oliveira Mattos, Manoel Pereira, Simão Vicente Roza, Antonio Correa de Liger.

Docum.^{to}

Requerim.^{to} de Feliciano Jozé Dias, regist.^o a f. 85 do Livro dos Termos Geraes.

Sobre Requerim.^{to} de Joze Antonio de Roldão

Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Sñr = He certo, que em virtude das Ordens deste Governo, foi o Sup.^{to} incumbido da Viagem, q' expoem e q' tendo pago como empregado no serviço por Ordem do Illmo e Exmo Sñr Antecessor de V. Ex.^a, foi obrigado a repor o soldo recebido, a qual ordem consta da data de 9 de Mayo de 1793, pella qual será presente a V. Exca se o motivo da repositão foi, ou não justo: V. Ex.^a mandará o q' for servido. A Illma e Exma Pessoa de V. Ex.^a Gue Deos m.^a a.^a Macao em Meza de Veriação 22 de Dezembro de 1798 = Eu Carlos Jozé Pereira Alferes Mor, Escrivão da Camara, e Fazenda q' a fiz escrever e subscrevi = Feliz Jozé Coimbra, Gabriel Marques, Antonio Joaq.^{mo} de Oliveira Mattos, Manoel Pereira, Simão Vicente Roza, Antonio Correa de Liger.

Docum.^{to}:

Requerim.^{to} do Sup.^{to} registado a fl. 23 do Livro dos Termos Geraes.

Sobre Abertura das Pautas dos Officiaes q' tem servido no Senn.^o neste anno de 1798

Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Sñr = Foi aberta em 31 de Dezembro do anno proximo passado de 1798 com a solemnid.^e que manifesta a Copia do Termo junto, a ultima das tres Pautas, que V. Exca remetteo dos Officiaes que nõ presente anno hão de servir neste Senn.^o § No mesmo Termo consta os que nella se achavão p.^o V. Exca nomeado, q' são os q' se achão servindo com a substituição const.^e do referido Termo. A Ill.^{mo} e Exma Pessoa de V. Exca G.^o D.^o m.^a a.^a Macao em Meza de Veriação 22 de Dezembro de 1798. Eu Carlos Jozé Pereira Alferes Mor Escrivão da Camara, e Fazenda, q' a fiz escrever, e subscrevi = Gabriel Marques, Felix Jozé Coimbra, Antonio Joaquim de Oliveira Mattos, Manoel Pereira, Simão Vicente Roza, Antonio Correa de Liger.

Docum.^{to}:

Termo de abertura da Pauta de 31 de Dezembro de 1797.

Sobre a mesma Abertura das Pautas dos Officiaes deste anno de 1799.

Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Sñr = Com esta achará V. Exca a Copia do Termo de 31 de Dezembro do anno proximo passado de 1798, em q' foi aberta a primeira das tres Pautas, q' V. Exca foi servido remetter dos Officiaes, que no presente anno hão de servir neste Senn.^o constando pelo mesmo Termo, os que nella se acharão nomeados p.^o V. Exca. q' são os que se achão, servindo com a substituição constante do referido

termo. A Illma e Exma Pessoa de V. Exca G.^o D.^o m.^o a.^o Macao em Meza de Vereação 2 de Janeiro de 1799. Eu Carlos Jozé Pereira Alferes Mor, Escrivão da Camara e Fazenda q' a fiz escrever, e subscrevi = Gabriel Marquez, Felix Jozé Coimbra, Antonio Joaq.^m de Oliveira Mattos, Manoel Pereira, Simão Vicente Roza, Antonio Correa de Liger.

Carta que o N. Sennado escreveu ao Illmo e Exmo Snor D. Rodrigo de Souza Coutinho Secretario de Estado dos Negocios do Ultramar em que remete o balanço de 1797

Illmo e Exmo Senhor = Serve esta de acompanhar o Extracto da Receita, e Despeza do Rendimento e Cabelal que este Senado administra do anno de 1797 para V. Exca ver na forma da Ordem de S. Mag.^o por não caber na estreteza (sic.) de tempo expedir-se a do anno de 1798 o que fica o Senado na intelligencia de fazer na primeira ocazião. A Illma e Exm.^a Pessoa de V. Exca Gue Deos muitos annos. Macao em Meza de Vereação 7 de Fevereiro de 1799. Eu Carlos Jozé Pereira Alferes Mor Escrivão da Camara e Fazenda que a fiz escrever e subscrevi. Senhor D. Rodrigo de Souza Coutinho = Dom Cristovão Pereira de Castro, Antonio Pereira dos Santos, Miguel Araujo Roza, Felix Rangel, Rafael Botado de Almeida, Felix Jozé Coimbra, Manoel Joaquim Barradas de Azevedo, Jozé Joaquim Barros.

Carta do N. Sennado remetida ao d.^o Illmo e Exmo Sñor sobre a informação q' se hade dar para promover a felicit.^o dos moradores e Comercio desta Cid.^o

Illmo e Exmo Senhor = No Navio Fenix que foi o portador da Ordem de V. Excia de 22 de Março de 1797 para q' este Senado informasse o que achasse ser necessario a promover a felicidade destes Moradores e seu Comercio: hade satisfazer conforme lhe for possivel e o faria com a devida antecipação neste Bergantim se a sua precipitada partida por cauza que o intereção não obstasse ao fiel cumprimento que este Senado deve e dezeja dar as respeitaveis ordens de V. Excia a cuja Illma e Exma Pessoa de V. Ex.^a Gue Deos M.^o annos. Macao em Meza de Vereação 8 de Fevereiro de 1799. Eu Carlos Jozé Pereira Alferes Mor Escrivão da Camr.^a e Fazenda que a fiz escrever e subscrevi = Sñr D. Rodrigo de Souza Coutinho = Miguel de Araujo Roza, Felix Rangel, Rafael Botado de Almeida, Felix Jozé Coimbra, Manoel Joaq.^m Barradas de Azevedo, Jozé Joaquim Barros.

Carta do N. Senado escripta ao S.^o D. Rodrigo de Souza Coutinho em que acompanha o Balanço da Receita e Despeza do anno de 1798

Illmo e Exmo Senhor = Serve esta de acompanhar o Extracto da Receita e Despeza do Rendimento e Cabelal que este Senado administra do anno de 1798 para V. Excia ver na forma das Ordens de S. Magestade. § A Illma e Exma Pessoa de V. Excia Gue Deos muitos annos. Macao em Meza de Vereação 16 de Março de 1799.

Eu Carlos José Pereira Alferes Mor Escrivão da Camara e Fazenda que a fiz escrever e sobcrevi = Snor D. Rodrigo de Souza Coutinho = D. Christovão Pereira de Castro, Antonio Pereira dos Santos, Rafael Botado de Almeida, Felix Rangel, Manoel Joaquim Barradas de Azevd.^o, Felix José Coimbra, José Joaquim Barros.

**Carta do N. Senado escripta ao S.^r D. Rodrigo de Souza Coutinho sobre a
informação para promover a felicid.^o dos moradores e Comercio desta
Cidade.**

Illmo e Exmo Senhor = O precito (sic.) de obedecermos á Ordem de V. Excia em Carta a este Senado derigida em data de 22 de Março de 1797, hé o que nos conduz a satisfazermos de presente representando a V. Excia que as informações, que de nós exige tendentes a prosperar este Estabelecimento Portuguez q' a Nossa Augusta Soberana tem na Cidade de Macao, pende de muitas, e muito dilatadas investigações que a esta Meza não tem podido occorrer plenamente. § O Arquivo deste Senado se acha repleto de inumeraveis Ordens dos Governadores e Cap.^{es} Generaes Chefes do Estado da India, a que esta Cid.^e se acha sufragania. Muitas Ordens Regias se achão pelos mesmos Governadores e Cap.^{es} Generaes declaradas por parecer aquelle Chefe serem necessarias as taes declarações para beneficio desta Colonia. A este Senado se lhe abriu agora hum campo vastissimo para expor a V. Ex.^a as muitas Providencias de que caressa esta Cid.^e que pode ser tambem lhe sejam supplicadas por pessoas autorizadas no foro Civil desta mesma Colonia. Poderia para adiante conseguir por meio de V. Ex.^a, e dos generosos auspicios que se digna propor a seu beneficio, se pudesse conseguir o permitte-se-lhe hum procurador nessa Corte que por meio de V. Ex.^a e pelas insinuações deste Senado pudesse suplicar o de que muito necessita a Cidade. § Hé entre todos, o ponto mais principal, e que tras todos os moradores e habitantes desta Cidade aterrados o verem-se atenuados no Commercio que por cheios de dividas em que se achão onerados com os Cofres desta Administração, vendo-se inhabilitados p.^a jamais poderem respirar livres de tão grande pezo. Todos não tem deixado, nem deixão de fazer os possiveis esforços de cumprirem as suas obrigações; porem quanto mais o deligencia mais se implicão, porque as circumstancias e estado do Comercio unica subsistencia de quem vive neste Paiz tudo lhe difficulta. § Pela outra parte as despesas que cada anno acressem não podem ser correspondentes aos haveres desta Administração pois elles não provem senão de Direitos que pagão os Vassallos de S. Mag.^e Fidellissima de fazendas importadas nos Navios Portuguezes, e poucos Espanhoes, a quem somente hé franco o Porto: de premios que pagão os mesmos moradores de Captaes que desta Administração recebem a risco nos Navios desta mesma Cidade em que huns levão, e outros mandão os generos necessarios para a Cultivação do seu Commercio. § Os Estrangeiros particulares, aqui tolerados pela pouca indagação a respeito da sua introdução absolvem(sic.) o melhor Commercio dos Portuguezes, pois não se poupão a estratagemas com que iludem para obterem a permissão com que descaradamente negoço expondo a Cidade a consequencias funestas pelo melindroso Carrater (sic.) Chines que não perde

occazião de descarregar no Senado as suas impercaçoens (sic.), e alem disso as contestaçoens q' por varias vezes tem tido resultando dellas sempre desdouro a Nasção Portugueza. § Tambem pendem muito para o sucego e conservação da Cid.^o que S. Mag.^a se dignou de deferir a outras supplicas que este Senado tem dirigido a essa Corte a respeito da necessaria providencia que sirva de regra no cazo (não esperado) que aconteça ser morto algum China por pessoa que o não seja; porque as consequencias são muito funestas. § Promete este Sen.^o em obediencia a Real Ordem hir continuando a dirigir a V. Ex.^a tudo o que for resultando das indagaçoens q' são subsettingueis (sic.) para a cabal imformação que V. Excia de nós exige esperando que tudo se digne por na Real Prezença de S. Mag.^a intrepondo todos os Officios que supplicas de V. Excia p.^a que a Mesma Senhora se digne ser-nos propicia. § A Illma e Exma Pessoa de V. Excia Gue Deos muitos annos. Macao em meza de Vereação 16 de Março de 1799. Eu Carlos Jozé Pereira Alferes Mor Escrivão da Camara e Fazenda que a fiz escrever e subscrevi. Sñr D. Rodrigo de Souza Coutinho — Rafael Botado de Almeida, Felix Rangel, Manoel Joaq.^m Barradas de Azevedo, Felix José Coimbra, Jozé Joaquim Barros.

Anno de 1799

Carta ao Sñr Govnr.^o da India sobre o Estado da Receita, e Despeza

Illmo e Exmo Sñr — Com esta achará V. Ex.^a o Caderno N.^o 1.^o do Balanço da Receita, e despeza do anno de 1798 do Cofre que este Sen.^o administra, e juntam.^o o do N.^o 2.^o donde se mostra os Capitales, juros, e premios que do mesmo Cofre se achão fora no fim do mesmo anno de 1798 cuja escrituração he na conformid.^e dos Exemplares que o Exmo Antecessor de V. Ex.^a foi servido remetter p.^a Guia desta Administração. A Illma e Exma Pessoa de V. Ex.^a que D.^a Gu.^a digo Gu.^a D.^a muitos annos. Macao em Meza de Vereação 7 de Dezbr.^o de 1799. Eu Carlos Jozé Pereira Alferes Mor Escrivão da Camara e Fazenda que a fiz escrever, e subscrevi — Miguel de Araujo Roza, D. Antonio d'Eça, Manoel Joaq.^m Barrd.^s de Azevedo, Felix José Coimbra, Jozé Joaquim Barros.

Sobre o Naufragio da Galera S.^{ta} Clara.

Illmo e Exmo Senhor — Na manhaá do dia 22 de Agosto depois de terminar hum rigoroso Tufão que athe dentro na Cidade cauzou ruina aportou em huma das Prayas circunvizinhas Fran.^o Pedro de Lemos, Primeiro Piloto, e alguma parte da Equipagem da Galera Santa Clara, que vinha de viagem do Por.^o dessa Capital p.^a o desta Cidade. O miseravel estado destes resenchedados consternou desde logo todos os habitantes da Cidade e muito mais pela narração por elles feita da triste, e cruel actuação da Embarcação, Carga, e duvidosa ja existencia de muitas pessoas das que ali vinhão embarcadas; Veio-se então a saber, que a Galera ficára ao tempo da sahida daquelles im'essarios encalhada, em huma inculta Praia das muitas Ilhas que ha nos mares da China, e ainda que desde logo fizerão certo, que a Embarcação estava

arombada, e por consequencia inundada; costume do Gov.^o, e Capitão Geral desta Cidade cuidou de improvizo na melhor providencia, que he possível ao estado, circumstancias, e forças do Paiz: Incumbio ao Procurador do Senado, que sem perda de tempo alugasse embarcaçoens, e que fornecidas de gente armamento p.^a sua defeza, e mantimento tanto p.^a estes, como p.^a os que se dizia terem a ficado sobre as Encarcias (sic.), e Mastros, p.^a que não parecessem (sic.) de fome fossem ao lugar do naufragio igualm.^{te} ordenou ao Patrão Mor partisse com a mesma promptidão; e para que todos se prestassem activam.^{te} a beneficio do salvamento que pudesse conseguir ou fosse da carga, ou de quaesquer moveis que pudessem salvar da dita Embarcação naufragada, ou fosse p.^a Terra, permitindo-lho os Chinas, que della são Senhores, ou ao menos p.^a desde logo fazerem conduzir o que pudessem nas Embarcaçoens, daqui destinadas.

A grande distancia em que a dita Galera se achava varada, as contrariad.^{es} dos tempos fizeram inutil a promptidão ordenada, e dezejada, não a respeito da sahida de Macao; mas sim emquanto a chegada ao lugar do Naufragio; Chegou sim por hire' Embarcação mais ligeira o Patrão Mor, que dando socorro a algumas das pessoas que delle o necessitavão não o pode fazer a respeito do que era carga do Navio, pois havendo naquellas Praias Embarcaçoens Sinicas estas em lugar de se prestarem ao que nenhúa outras de diversa Nasção negarião, cuidavão mais em persuadir a inutilid.^{ade} das nossas diligencias com o fim de só elles se aproveitarem do que possivelm.^{ente} pudessem escapar da dita Galera, ja daquelle tempo totalm.^{ente} arrombada, sem leme, e quase desmastreada. Pelo que fica exposto se dá a conhecer que o Naufragio não foi acontecido em Porto nosso nem no de nenhuma Nasção Culta, mais sim da Nasção Chinica cujo barbarismo posto ninguem o ignore, muitos fingem não saber as particularid.^{ades} delle. Não tem deixado de chegar a noticia deste Sennado o arguirem no de indolente, e falta de activid.^{ade} por não fazer promover força com que se pudesse rebater a com que os Chinas se armarião p.^a se aproveitarem como fizeram de alguns fragmentos (sic.), que o mar sertam.^{ente} havia de arrojear as suas Praias porem Illmo e Exmo Senhor, são arguissoens incapazes de attenção, e que só tem por fim os motivos, que a Alta penetração de V. Ex.^a hade dessernir.

He desnecessario apontar a V. Ex.^a que por via de regra, e de Direito nenhum tinhamos p.^a hir a força de Armas buscar o salvam.^{ento} de hum Naufragio acontecido em Dominio alheio; e ainda por meios amigaveis trazia funestas concequencias: sem embargo de que esta ultima reflexão não fez afrouxar os animos dos habitantes desta Cidade nem tão pouco fazer que as Pessoas publicas lhe dessem asseno. Trazia consequencia, por que a mínima dezavantage (sic.), que observassem os enviados, os provocaria a contestaçoens, que regularmente trazem consigo os omessidos (sic.) de que a rezursa (sic.) he ser morto o acuzado ainda no caso, quando a defeza natural, faz pelas nossas Leys o que não he admissivel pelas convençoens Politicas com que este Estabelecim.^{ento} Portuguez se acha ordenado.

A expozição que nos animamos a por na respeitavel prezença de V. Ex.^a do facto relatado he pura, tal como deve ser a V. Ex.^a que dará o valor que muito for servido. A Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Pessoa de V. Ex.^a Guarde Deos m.^{ilhões} annos. Macao em Meza de Vereação 20 de Dezembro de 1799. Eu Carlos José Pereira Alferes Mor Escrivão

da Camara e Fazenda, que a fiz escrever, e subscrevi = Miguel de Araujo Roza, D. Antonio d'Eça, Manoel Joaquim Barradas de Azevedo, Felix José Coimbra, Jozé Joaq.^m Barros.

Carta ao Ill.^{mo} e Ex.^{mo} S.^o sobre o Interprete P.^o Rodrigo d' Madre de D.^o

Illmo e Exmo Senhor = Em 7 de Maio digo de Agosto de 1798 em Vereação plena foi mandada cumprir a Portaria de V. Ex.^a de 11 de Maio do mesmo anno para que o Interprete da Lingua China o Padre Rodrigo da Madre de Deos ficasse vencendo de ordin.^o de 150 taez annuos em lugar de 261 taez 849 caixas que athe então vencia.

Em 13 do prezente anno appareco despacho o requerimento que V. Ex.^a tem copiado a folhas huma do documento junto, e em sua continuação o despacho delle. Na seguinte folha deferida a replica, e a folhas trez o Officio derigido ao Exmo Diocezano, que foi respondido com o de folha tres verso.

Este Sennado se vé na necessidade de expor a V. Ex.^a ingenuamente o quanto incompativel he a união dos dois Officios de diversa jurisdicção em hum só individo(sic.) tanto porque a Ley de 22 de Dezembro de 1761 o reprova como não haver esta razão os continuados conflictos, que ja se virão, e se hamde seguir achando-se o mesmo Padre com emprego civil, e do qual lhe não pode restar tempo como reconheco o impetrante na supplica que fez a V. Ex.^a e que foi deferida com a Respeitada Portaria de 11 de Maio no principio referida. Emquanto ao Professor Regio da Grammatica Latina Jozé dos Santos Baptista, e Lima que o Supp.^o Interprete alegou a V. Ex.^a com o vencimento de 500 l.^s de ordenado não estava elle dito Supp.^o então bem informado que S. Magestae p.^a S. Real Provisão de 7 de Abril de 1777 foi servido augmentar-lhe o ordenado de quatrocentos mil reis com mais cem mil reis a titulo de ajuda de custo annual sem exemplo.

Esta Respeitoza exposiçõ longe do pensamento deste Sen.^o o explica-la a fazer ineficaz a graça p.^a V. Ex.^a conferida ao actual interprete mas só p.^a por effeito dos deveres da nossa obrigaçõ o informamos de que he nociva a annexaço de hum com outro Officio porquanto o Civil de que se acha encarregado require assiduidade Pessoal, e ao mesmo tempo os negocios de que elle conhece são requetzitos muitas vezes de hum inviolavel segredo restricto ao juramento prestado, e com deficuldade poderá ser inviolavel achando-se encarregado igualmente de hum Colegio, e sua Igreja em que ha concurso, e dependencia Ecclesiastica pelas muitas Festividades Solempnes publicas, e particulares que na Igreja de S. Paulo em que está provido de Capellão, e Assistente pelo Exmo Diocezano ali se fazerem annualmente.

Só este Sennado em observancia da Ley citada o considerou inadmissivel nas folhas da Fazenda pelo ordenado que lhe conferia a Carta do Exmo Diocezano, porque ja era, e está sendo Filho dellas pelo que V. Ex.^a foi servido mandar se lhe desse em 11 de Maio de 1792. A Ill.^{ma} e Ex.^{ma} Pessoa de V. Ex.^a Guarde Deos muitos annos. Macao em Meza de Vereação 20 de Dezembro de 1799. Eu Carlos Jozé Pereira Alferes Mor Escrivão da Camara, e Fazenda que a fiz escrever e subscrevi

= Miguel de Araujo Roza, Antonio d'Eça, Manoel Joaq.^m Barradas de Azevedo, Felix Jozé Coimbra, Jozé Joaq.^m Barros.

Documentos:

Vereação de 13 de Abril de 1799 = que principia = Houve hum requerimento do P.^o Rodrigo = e acaba S. Paulo.

Requerimento do P.^o Rodrigo registado a fs. 107v do Livro dos Termos Geraes.

Provisão registada a fs. 108 do d.^o L.^o

Carta do Sn.^o a S. Ex.^a R.^{ma} de 13 de Abril de 1799

Resposta de S. Ex.^a a d.^a Carta de 20 do d.^o mez e anno.

Carta do Sen.^o a S. Ex.^a de 20 do d.^o d.^o

Sobre não conceder Passaportes aos Adventicios

Illmo e Exmo Sñr = Alem dos motivos constantes na copia do Acordo junto, que fazem o objecto da prezente representação, que este Senado poem na Prezença de V. Ex.^a, acrescem outros inconvenientes em facultar Passaportes a alguns adventicios, que ainda que Portuguezes com Embarcaçoens procurão o Porto desta Cidade, com o unico fundamento de requererem Passaportes p.^a diversos Portos a que os fazem destinar occurrencias mais uteis aos supp.^{tas} de que ao Commercio dos moradores da Cidade que com o ingreço delles, e com o dos Portos a que se vão destinar com os Passaportes impetrados vem a ser justam.^{te} aquelles a que se destinão aos mesmos Moradores com as suas propried.^{es} fundos publicos, e particulares; ficão todos prejudicados (sic.) pela muita plexidade (sic.) do igual Commercio em que vão concorrer.

Não são só estas as razoens da decadencia publica, mas trazem consigo as Contestaçoes, que com os Chinas se podem originar quando por qualquer motivo só lembrem, que a premissão do Porto, a abelitação dos Navios aos numeros prometidos, e a importação de alguns generos, que a estes não for conveniente ponhão em movim.^{tos} a limitada jurisdicção e authorid.^{ade} com que subsistem os Vassallos moradores neste Estabelecim.^{to}

V. Ex.^a se dignará attendendo propicio ao q' temos a honra de representar, e ordenar o melhor. A Ill.^{mas} e Exma pessoa de V. Ex.^a Guarde Deos muitos annos. Eu Carlos Jozé Pereira Escriv.^{to} da Camara, e Fazenda que a fiz escrever, e sobcrevi = Miguel de Araujo Roza, D. Antonio d'Eça, Manoel Joaq.^m Barr.^o de Azevedo, Felix Jozé Coimbra, Jozé Joaq.^m Barroz, Macao em Meza de Vereação 20 de Dezembro de 1799.

Documento:

Vereação de 16 de Novembro de 1799 que principia = Nesta se assentou = e acaba = no Paiz.

Sobre a dispensa da Festa de N. S.^a da Conceição.

Illmo e Exmo S^{er} — No fim da quinta pagina do documento junto que este Sen.^o poem na prezença de V. Ex.^a principia a Cópia da Vereação em que com assistencia do Dez.^o Ouvidor Geral ficou alterado, e fora das espenças da Real Administração a solemnidade da Festa da N. S.^a da Conceição que de annos a esta parte era occurrida pela mesma Administração, tudo por que as verbas competentes do Provimto da Conceição transcriptas no mencionado documento desde o principio delle athe a folha citada fizerão conhecer a este Sen.^o ter a respectiva Confraria fundo sufficiente que gira o seu Administrador para sobejamente com os seus redditos annoaes poder ser suprida a solemnidade da Festa de N. S.^a da Conceição.

Não ha lembrança dos motivos que occasionarão o achar-se nesta Cidade em esquecimento a Festivid.^o ordenada pela Ley do Reyno da Vizitação de N. S.^a, e por isso a ella se deo ja principio no determinado dia de Julho de presente anno, e com Acordo se deve continuar nos seguintes, o que tambem vai a Prezença de V. Ex.^a enunciado no mesmo documento anexo que comtudo fica pendente da aprovação de V. Ex.^a A cuja Illustrissima e Exma Pessoa Guarde Deos m.^{os} annos. Macao em Meza de Vereação 20 de Dezembro de 1799. Eu Carlos Jozé Pereira Alferes Mor Escrivão da Camara, e Fazenda que a fiz escrever, e subscrevi — Miguel de Araujo Roza, D. Antonio d'Eça, Manoel Joaquim Barradas de Azevedo, Felix Jozé Coimbra, Jozé Joaquim Barros.

Sobre as Copias do Officio

Illmo e Exmo Senhor — O Naufragio da Galera Santa Clara recolhendo-se da viagem dessa Capital com nenhum salvamento do q.^{to} nella vinha embarcado, incluiu os Off.^{os} que este Sen.^o esperava receber de V. Ex.^a e por que na Secretaria desse Estado hão de estar os competentes registos, estes espera este Sen.^o que V. Ex.^a se digne repetillos pelo presente Navio de Viagem p.^a regencia desta Administração. A Ill.^{mas} e Exma Pessoa de V. Ex.^a Guarde Deos m.^{os} annos. Macao em Meza de Vereação 20 de Dezembro de 1799. Eu Carlos Jozé Pr.^a Alferes Mor Escrivão da Camara, e Fazenda, que a fiz escrever, e subscrevi — Miguel de Araujo Roza, D. Antonio d'Eça, Manoel Joaq.^m Barradas de Azevedo, Felix Jozé Coimbra, Jozé Joaq.^m Barros.

Sobre a remessa do Breu p.^a o Arcenal de Goa.

Illmo e Exmo Senhor — Pelo Conhecimento junto constará V. Ex.^a ter este Senado feito embarcar a bordo do Navio N. S. do Rozario Flor de Macao que presentm.^a parte p.^a essa Capital o resto do Breo que ficou a Monção passada digo por se não poder apromptar toda a porção que por ordem de V. Ex.^a se remette p.^a o Arcenal dessa Capital. A Illma e Exma Pessoa de V. Ex.^a Guarde Deos m.^{os} annos. Macao em Meza de Vereação 20 de Dezembro de 1799. Eu Carlos Jozé Pr.^a Escrivão da Camara

e Fazenda que a fiz escrever, e subscrevi — Miguel de Araujo Roza, D. Antonio d'Eça, Manoel Joaquim Barradas de Azevedo, Felix Jozé Coimbra, Jozé Joaquim Barroz.

Sobre a Informação do augmento do ordenado q' pertende o Contino d'Alfandega

Illmo e Exmo Senhor — Em Vereação plena de 3 de Novembro deste Anno a que assistio o Governador e Capitão Geral e Dez.^{or} Ouvidor Geral desta Cidade, foi prezente a Portaria de V. Ex.^a de 10 de Maio do mesmo anno, em que manda a este Sennado informar sobre o augmento de Ordenado que pertende o Continuo d'Alfandega Antonio Pinto Pereira: e sendo certo o contheudo na sua supplica se assentou que seria sufficiente augmentar-se-lhe o ordenado athe cem taes, a vista do que V. Ex.^a se sirva mandar o que for servido: A Illma e Exma Pessoa de V. Ex.^a Guarde Deos muitos annos Macao em Meza de Vereação 20 de Dezembro de 1799. Eu Carlos Jozé Pr.^a Escrivão da Camara, e Fazenda q' a fis escrever, e subscrevi — Miguel de Araujo Roza, D. Antonio d'Eça, Manoel Joaq.^{mo} Barrd.^{mo} de Azevedo, Felix Jozé Coimbra, Antonio Joaq.^{mo} de Olivr.^a Mattos.

Anno de 1800

Carta ao Illmo e Exmo Sñr Gov.^{or} e Cap.^{mo} General da India sobre o Seguro, q' forão concedidos os riscos p.^a Bengala

Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Senhor — Em consequencia da Proposta que o Dezembargador Ouvidor desta Cidade Antonio Pereira dos Santos, fez em Vereação de 4 de Outubro proximo passado, achando-se tambem prez.^{te} o Governador Jozé Manoel Pinto, sobre a segurança com que este Sen.^{do} devia dar os seus dinheiros para Bengalla, em attenção as circumstancias actuaes despois de haver nesta Cidade a Caixa da Companhia Ingleza, que os recebia, passando Letras pagaveis em Calcutá, como consta da Copia junta, se deliberou naquella mesma Cessão, em se meterem na Caixa da Companhia 55.280 Tazé como com effeito se meterão, para os hirem receber em Calcutá as pessoas a quem este Sen.^{do} os concedeo, repartidos pelas quatro embarcaçoens, que se destinavão nesta monção para aquelle Porto, sendo os mesmos tomadores obrigados a fazerem o seguro da Guerra por sua conta, e pagarem ao Sen.^{do} som.^{ta} dez por C.^{ta} pelo premio de meia viagem como se assentou na Vereação seguinte de 8 do mesmo mez, em que tbm se concederão aos quatro Senhorios, mil tazé a cada hum, com o Risco Ordinario, attendido o dezarranjo em que ficavão por constarem, com certeza fisica sobre aquella soma, para augmento dos fundos das Negociaçoens, e Cargas dos Navios.

A sobredita proposta he propria do zello do Ministro que dezeja a conservação do augmento da Fazenda Real, mas o Conhecimento de Cauza que nós temos, e com o mesmo espirito de conservar, hum fundo, sem o qual não poderemos substar (sic.) nesta Colonia, nos fas tomar a liberdade de ponderarmos a V. Ex.^a as seg.^{tas} reflexoens § Que dando o Senado como costumava dar os seus Cabedaes sem restricção (sic.)

alguma, se vinha a lucrar, ainda no caso supposto de ser tomada alguma das Embarcações referidas, porque os Dinheiros q' se davão aos Senhorios, e particulares, negociavão se com os Chinas, que davão em fazendas dois terços mais do valor que recebião vindo em rezultar todo este Capital em beneficio dos mesmos Senhorios pelos fretes que se lhe pagavão, e tudo em beneficio de Alfandega pelos Dir.^{tos} dos retornos das fazendas exportadas: O se por acautelar hum incidente supposto em que a Praça fizicam.^{ta} perde o premio do Seguro e Cambio das Letras (porque este fica em Calcutá) os Snrios, os fretes, e Alfandega os Direitos de todo esta soma que empregada em Anfião vinhão estes a contrabalançar o prejuizo que se soffresse, no caso de se perder algum dos vazos em que ariscassem, o que tudo he em prejuizo nosso, e em beneficio do fundo Inglez: não só pelo que recebem de cambio e premio do seguro; mas porque quanto menos fundos forem os nossos, tanto mais campo se lhe deixa p.^a que elles carreguem o Anfião com nomes suppostos, e introduzirem na em Macao, o que não perdem de vista, apezar de todas quantas cautelas se possão excugitar; não falando ainda no prejuizo tanto dos Senhorios como dos Particulares; por que ainda que o Sen.^{do} receba somente 10 p. C.^{to} do premio, a estes vem lhe a sahir a mais de 25, attendido o cambio das Letras e premios de Seguros, que são deduzidos da Capital antes de se receber a vista do referido, que vantagem pode o Sen.^{do} tirar com huma cautella, que supposto seja Mercantil, não he vantajoza attendidas as circumstancias expostas, que ja se fazem viziveis pela falta de carga, que os Navios esperimntão este anno em proporção com os annos anteriores: pelo que rogamos a V. Ex.^a tanto pelo augmento da Fazenda Real, como pelo bem publico, se sirva mandar que se continuem a dar os riscos p.^a Bengala como antigam.^{te} se davão, porque só desta sorte se não experimentará a ruina, que este anno, se manifesta. § A III.^{ma} e Ex.^{ma} Pessoa de V. Ex.^a G.^o Deos m.^{tes} annos. Macao em Meza de Vereação 18 de Novembro de 1800. Eu Carlos Jozé Pereira Alferes Mor Escrivão e Fazenda q' a fiz escrever e subscrevi = Gonçallo Pereira da Silveira, Felix Rangel, Manoel Joaquim Baradas de Azevedo, Antonio Vic.^{to} Roza, Antonio Joaquim de Oliv.^o Mattos.

Documentos:

Vereação de 4, e 8 de Oubr.^o de 1800 a fs. 59 e fs 60v.

Sobre ter perdoado S. Mag.^{do} as Dividas, que se achão os moradores desta Cidade gravados com a Real Fazenda

III.^{ma} e Ex.^{ma} Senhor = Sendo Sua Magestade servida por effeito da sua Real Clemencia perdoar a maior parte dos moradores desta Cidade as dividas com que se achavão gravados a sua Real Fazenda por emprestimos que este Senado lhes havia feito como consta da Cópia da Carta Regia, e Relação junta assinada pelo Ex.^{mo} S.^r D. Rodrigo de Souza Coutinho Ministro e Secretario d'Estado da Repartição da Marinha, e Dominios Ultramarinos, que temos a honra de por na respeitavel Presença de V. Ex.^{cia} junta com esta não só por effeito de participarmos a V. Ex.^{cia} esta incomparavel Graça, e nunca dantes praticada, mas p.^a agradecermos a V. Ex.^{cia} em nome de toda esta Cidade com sentimentos mais cheios de reconhecimento e de respeito

o muito que a V. Ex.^{cia} devemos pelas supplicas com que a protegeo na Real Prezença da mesma Augusta Soberana. § Os Ceos continuem em dar a V. Ex.^{cia} e a toda a sua Ex.^{ma} Caza o dom de proteger os necessitados e a nós o de lhe sermos eternam.^{te} agradecidos. A Ill.^{ma} e Ex.^{ma} Pessoa de V. Ex.^{cia} G.^o Deos m.^{tos} annos. Macao em Meza de Vereação 18 de Novembro de 1800. Eu Carlos Jozé Pereira Alferes Mor Escrivão da Camara e Fazenda, que a fiz escrever e sobcrevi = Gonçalo Pr.^o da Silveira, Felix Rangel, M.^o Joaquim Barradas de Azevedo, Antonio Vicente Roza, Antonio Joaquim de Olivr.^o Mattos.

Documentos:

Cópia da Carta e Relação registada a f. 142v. datada de 7 de Março de 1799.

Sobre o Arquiamento dos Navios

Ill.^{ma} e Ex.^{ma} Senhor = Em execução da Respeitavel Carta de V. Ex.^{cia} do 21 de Maio deste anno, tem este Senado a honra de por na Respeitavel Prezença de V. Ex.^{cia} a Pauta das Embarcaçoens que presentem.^{te} se achão neste Porto com a individuação dos seus Senhorios, Invocaçoens, e Arqueamentos p.^o a vista de tudo V. Ex.^{cia} regular as Viagens das moçoens futuras § A indispensavel necessid.^e que nos impoem os cargos que actualm.^{te} occupamos neste Senado, nos obriga a representar a V. Ex.^{cia} que como o Navio Carmo do Snrio Januario Agostinho d'Almeida foi despençado p.^o Portaria de V. Ex.^{cia} de 21 de Maio deste anno da viagem dessa Capital na prez.^{te} Monção a que estava obrigado pela ultima Pauta, e attendida a outra Carta de V. Ex.^{cia} de 22 do mesmo mez e anno, em que manda, que se o Navio, que estivesse destinado para essa Capital não fosse capaz, se obrigasse ao Senhorio a convencionar com outro qualquer, pela Representação que a V. Ex.^{cia} fez o Governador sido D. Christovão Pereira de Castro; pos nos em grande perplexidade este assumpto, porque o Navio destinado era dos melhores, que ha no Porto, e este se achava despençado p.^o V. Ex.^{cia} p.^o outra parte era necessario nomear embarcação ou sortialas que talvez caheria em algumas das que o d.^o Governador indicava na sua representação alem da attendivel circumstancia de muitos dos Senhorios terem ja destinado as suas viagens, o que o mesmo Januario Agostinho de Almeida antevendo, ou talvez não querer fazer duas viagens sucessivas obrigadas a de Timor, esta monção e a de Goa na seguinte com o scu Navio Luconia a que tambem era obrigado pela ultima Pauta: Offereceo p.^o fazer a presente viagem dessa Capital, com a condição de o despensarem na monção futura de a fazer o que nas circumstancias referidas lhe aceitou este Senado a sua offerta debaixo da sobredita condição, pelo que vem a faltar Navio para a viagem dessa Capital na seguinte monção. § Para Timor vai a Chalupa de Manoel Pereira, que tambem a offereceo p.^o fazer esta viagem, e levar os Degredados, que vierão dessa Capital para serem transportados aquellas Ilhas, o que tudo pomos na Prezença de V. Ex.^{cia} p.^o nomear a Embarcação que deve hir p.^o essa Capital na monção q' se segue, e mandar o que for servido. A Ill.^{ma} e Ex.^{ma} Pessoa de V. Ex.^{cia} Guarde Deos muitos annos. Macao em Meza de Vereação 18 de Novembro de 1800. Eu Carlos Jozé Pr.^o Alferes Mor Escrivão da Camara e Fazenda que a fiz escrever

e sobscrevi — Gonçalo Pereira da Silveira, Felix Rangel, M.^{el} Joaquim Barradas de Azev.^{do}, Antonio Vicente Roza, Antonio Joaquim de Olivr.^a Mattos.

Relação das Embarçaçoens pertencentes aos Moradores desta Cidade, suas Invocaçoens, Propriedades, e Arquiamentos

Embarçaçoens	Senhorios	Arquiamento
Navio Bella Arminda	Ignacio Gonsalves Lapa	10.000 Picos
D. ^o S. Simão	Joaq. ^m Roiz' Lima	3.000 d. ^{os}
D. ^o Flor de Macao	D. Antonio d'Eça	7.000 d. ^{os}
D. ^o Luconia	Januario Ag. ^{to} d'Alm. ^{da}	3.000 d. ^{os}
D. ^o N. S. da Luz	Jozé Ant. ^o de Abreu	7.500 d. ^{os}
D. ^o N. S. do Carmo	Januario Ag. ^{to} de Alm. ^{da}	6.000 d. ^{os}
Galera N. S. da Penha	Bernardo M. ^{el} de Azev. ^{do}	4.000 d. ^{os}
D. ^a Princeza de Portugal	Rafael Bott. ^o de Alm. ^{da}	1.700 d. ^{os}
D. ^a Ritta Catharina	Pedro Mig. ^{el} Kinassius	4.500 d. ^{os}
D. ^a N. S. d'Esperança	Antonio Correa de Liger	Está fora
D. ^a N. S. dos Remedios	Miguel de Sz. ^a Peres	5.000 d. ^{os}
D. ^a N. S. do Resgate	Manoel Joze Roiz'	2.500 d. ^{os}
D. ^a S. Francisco Deligente	Joaq. ^m Ant. ^o Milner	2.500 d. ^{os}
D. ^a St. ^o Antonio Luzitania	Joze Joaq. ^m Barroz	3.000 d. ^{os}
Chalupa Paq. ^{to} de Macao	João de Deos de Castro	2.600 d. ^{os}
D. ^a N. S. do Rozario	Joaq. ^m Jozé dos Santos	2.000 d. ^{os}
D. ^a S. Joze Renascido	Manoel Pereira	2.500 d. ^{os}
D. ^a Doris	Miguel de Ar. ^o Roza	Está fora
D. ^a Transtagana	Antonio Joaq. ^m de Olivr. ^a M. ^{tes}	3.600 d. ^{os}
Brigue S. ^{to} Antonio	Joaq. ^m Roiz' Lima	2.300 d. ^{os}

Macao 18 de Novembro de 1800. Carlos J.^o Pr.^a Escrivão da Camara e Fazenda.

Sobre o augmento de Ordenados do Cap.^m da Caza Forte de S. Lour.^{co} e Mestre d'Escola menor

Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Senhor — Pela Copia dos Termos de Vereação de 7, e 18 do corrente a que assestio o Gov.^{co} e Dezembarg.^{cor} Ouvidor desta Cidade, constará a V. Ex.^{cia} o assento que se tomou sobre o augmento dos Soldos que pertende o Capitão da Caza Forte de S. Lourenço Francisco das Chagas, e Ordenado do Mestre da Escola menor e Antonio Ventura Pereira de Campos sobre o que V. Ex.^{cia} foi servido mandar-nos informar. A Ill.^{mas} e Ex.^{mas} Pessoa de V. Ex.^{cia} Guarde Deos muitos annos. Macao em Meza de Vereação 18 de Novembro de 1800. Eu Carlos Joze Pereira Alferes Mor Escrivão da Camara e Fazenda, que a fiz escrever e sobscrevi — Gonçalo Pr.^a da Silveira, Felix Rangel, Manoel Joaquim Barradas d'Azev.^{do}, Antonio Vic.^o Roza, Antonio Joaq.^m de Olivr.^a Mattos.

Documentos:

Vereação de 7, e 18 de Novbr.^o de 1800. Re f. 64v e f. 66.

**Sobre a Encomenda para o Arcenal, Botica e Hospital Militar da
Cap.¹ de Gôa**

Ill.^{mos} e Ex.^{mos} Snhor = Pelo Conhecimento junto será a V. Ex.^{cia} sciente ter este Senado feito embarcar a bordo do Navio Luconia Capitão Antonio Caetano da Silva, que prezentem.^{se} parte p.^a essa Capital as Encomendas que V. Ex.^{cia} manda hir p.^a o Arcenal Botica e Hospital Militar dessa Capital e pela folha assinada pelo Procurador deste Senado Antonio Joaquim de Olivr.^a Mattos o seu custo e qualidades. § A Ill.^{mos} e Ex.^{mos} Pessoa de V. Ex.^{cia} Guarde Deos m.^{nos} annos. Macao em Meza de Vereação 18 de Novembro de 1800. Eu Carlos Jozé Pereira Alferes Mor Escrivão da Camara e Fazenda que a fix escrever, e sobcrevi = Gonsalo Pereira da Silveira, Felix Rangel, Manoel Joaquim Barradas de Azevedo, Antonio Vicente Roza, Antonio Joaquim de Olivr.^a Mattos.

**Relação da importancia de Encomenda que vai nesta monção p.^a
o Arcenal Botica, e Hospital Militar da Capital de Goa**

P. ^r 314 P. ^{cos} e 30 C. ^{tos} de Breu a 2 p. ^{cos} e 40 av. ^s p. ^r pico Taz	565.740
80 Picos de Assucar pó a 6 e 1/2 p. ^{cos} p. ^r p. ^{co}	390.000
4 Pessas de Damasco incarnado a 17 p. ^{cos} p. ^r d. ^a	51.000
4 D. ^{as} de d. ^o branco p. ^r d. ^a	51.000
2 D. ^{as} de d. ^o amarelo a 17 p. ^{cos} p. ^r d. ^a	25.500
2 D. ^{as} de Lustrim branco a 8 e 1/2 d. ^{as} p. ^r d. ^a	12.750
2 D. ^{as} de d. ^o encarnado p. ^r d. ^o	12.750
1 D. ^a de d. ^o amarelo p. ^r 8 e 1/2 p. ^{cos}	6.375
2 D. ^{as} de Cabaia branca a 8 e 1/2 d. ^{as} p. ^r d. ^a	12.750
6 Cates de seda encarnada a 6 d. ^{as} p. ^r C. ^{te}	27.000
2 Picos de Sagu a 4 d. ^{as} p. ^r p. ^{co}	6.000
25 Cattes de Chá todos p. ^r 3 patacas	2.250
6 Resmas de papel escrever a 1 t. ¹ p. ^r resma	6.000
300 Pares de Porçollans e pratos serpente todos p. ^r 20 patacas	15.000
50 Pratos de Guardanapos todos p. ^r 23/4 p. ^{cos}	2.062
4 Fardos de papel Pagode a 1 t. ¹ p. ^r d. ^o	6.000
6 D. ^{as} de papel vento a 5 taez p. ^r fardo	30.000
12 Cates de Ruibarbo a 5 m. ^s p. ^r cate	6.000
4 Picos em 8 Balças de assucar pedra a 12 p. ^{cos} p. ^r p. ^{co}	36.000
P. ^a conducção das d. ^{as}	2.250
	<hr/>
	1.266.427

Macao 22 de Novembro de 1800, Antonio Joaquim de Olivr.^a Mattos.

Sobre o Balanço da Receita e Despeza do anno de 1799

Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Senhor = Em execução das Ordens desse Supremo Governo, acompanhando esta o Balanço da Receita e Despeza, e mais contas da Arrecadação da Real fazenda, de que este Senado se acha encarregado, na forma dos exemplares anteriores.⁶⁶ nos tem sido deregidos não indo agora a separação dos Devedores a quem Sua Magestade houve por bem de perdoar, como em outro Officio participamos a V. Ex.^{cia} por não alterar e fazer confusão pela seria (sic.) dos annos nas respectivas contas. § A Ill.^{mas} e Ex.^{mas} Pessoa de V. Ex.^{cia} Guarde Deos muitos annos. Macao em Meza de Vereação 18 de Novembro de 1800. Eu Carlos Jozé Pereira Alferes Mor Escrivão da Camara e Fazenda q' a fiz escrever e subscrevi = Gonçalo Pereira da Silvr.^a, Felix Rangel, Manoel Joaquim Barradas de Azevedo, Antonio Vicente Roza, Ant.^o Joaquim de Olivr.^a Mattos.

Sobre a Remessa das vias de Sucessão

Illustrissimo e Excellentissimo Senhor = Com a Carta de V. Ex.^{cia} de 25 de Fevereiro deste anno recebeo este Senado o Massete da Sucessão do Governo desta Cidade, o que fica muito bem guardado, e remette junto com esta as antigas vias na forma que V. Ex.^{cia} na mesma Carta manda § A Ill.^{mas} e Ex.^{mas} Pessoa de V. Ex.^{cia} Guarde Deos muitos annos. Macao em Meza de Vereação 18 de Novembro de 1800. Eu Carlos Jozé Pr.^a Alferes Mor Escrivão da Camara e Fazenda que a fiz escrever e subscrevi = Gonçalo Pr.^a da Silvr.^a, Felix Rangel, Manoel Joaquim Barradas de Azevedo, Antonio Vic.^{te} Roza, Antonio Joaquim de Olivr.^a Mattos.

Sobre a Congrua do R.^{do} Bispo de Pekim

Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Senhor = Pela Carta assinada pelo Principe Regente N. Senhor em 29 de Agosto de 1799 proximo preterito. Ordena o mesmo Senhor a este Senado mande pagar ao R.^{do} Bispo de Pekim a sua Congrua do primeiro de Janr.^o do corrente anno em diante, pela difficuldade, que os seus Procuradores encontrão de as remetter com segurança por motivo da prezente Guerra: o que este Senado participa a V. Ex.^a e que a referida ordem terá a sua devida execução como Sua Alteza Real Manda. A Ill.^{mas} e Ex.^{mas} Pessoa de V. Ex.^a Guarde Deos m.^{tos} annos. Macao em Meza de Vereação 18 de Novembro de 1800. Eu Carlos Jozé Pereira Alferes Mor Escrivão da Camara e Fazenda que a fez escrever, e subscrevi = Gonçalo Pereira da Silveira, Felix Rangel, Manoel Joaquim Barradas de Azevedo, Antonio Joaq.^o digo Antonio Vicente Roza, Antonio Joaquim de Olivr.^a Mattos.

Documento:

Copia da Carta registada a fs. 160 da data de 29 d'Ag.^{to} d'1799.

Sobre ter passado os oito taex p.^a Ad.^{na} do Senado pertenc.^{tes} aos Patrimônios dos P.^{es} Missionarios, e sustentos das Meninas orphans

Pela Copia do Avizo expedido pela Secretaria d'Estado da Repartição da Marinha, e Dominios Ultramarinos, que este Senado tem a honra de por na Respeitavel Presença de V. Ex.^{cia} Constará a V. Ex.^{cia} a Determinação de V. Ex.^{cia} digo de S. Magestade sobre Administração dos oito mil taex, cujo Rendimento se applica p.^a os Patrimônios de dez Clerigos tirados dos Alunos do Collegio de S. Jozé, e sustento das Meninas Orfans desta Cidade as quaes serão administrados na forma da carta de V. Ex.^{cia} de 11 de Maio de 1797. A Ill.^{mas} e Ex.^{mas} Pessoa de V. Ex.^{cia} Guarde Deos muitos annos. Macao em Meza de Vereação 18 de Novembro de 1800. Eu Carlos Jozé Pr.^a Alferes Mor Escrivão da Camara e Fazenda, que a fiz escrever e subscrevi — Gonçalo Pr.^a da Silvr.^a, Felix Rangel, Manoel Joaq.^o Barradas de Azevd.^o, Antonio Vicente Roza, Antonio Joaq.^o de Olivr.^a Mattos.

Documentos:

Copia da Carta expedida d'Secretra (sic.) reg.^{da} a fs. 145v. da data de 10 de Maio d'1799.

Sobre Abertura da Pauta dos Officiaes, que servem neste anno de 1800

Ill.^{mas} e Ex.^{mas} Senhor = Foi aberta em 31 de Dezembro do anno proximo passado de 1799 com a Solemnid.^e que manifesta a Copia do Termo junto, a Pauta que V. Ex.^{cia} remetteo dos Officiaes que no prez.^{te} anno servem neste Senado.

No mesmo Termo consta os que nella se achavão por V. Ex.^{cia} nomeados, que são os que se achão servindo com a substituição constante do referido Termo. A Ill.^{mas} e Ex.^{mas} Pessoa de V. Ex.^{cia} Guarde Deos muitos annos. Macao em Meza de Vereação 18 de Novembro de 1800. Eu Carlos J.^o Pr.^a Alferes Mor Escrivão da Camara e Fazenda que a fiz escrever e subscrevi — Gonçalo Pereira da Silvr.^a, Felix Rangel, Manoel Joaquim Barradas de Azevedo, Antonio Vicente Roza, Antonio Joaquim de Olivr.^a Mattos.

Carta ao Príncipe Regente Nosso Senhor sobre o Perdão Geral

Serenissimo Senhor — Com a chegada do Navio Triumpho tivemos a distinctissima honra de receber a Real Carta de Vossa Alteza Real, pela qual se dignou conferir aos moradores desta Cidade o grande e incomparavel beneficio de lhes remettir (sic.) as avultadas dividas, que com a Real Fazenda de Vossa Alteza Real tinham contrahido: Este Senado inteiramente penetrado de hum vivo reconhecimento com a maior submissão, e respeito se poem aos pez de Vossa Alteza Real para humildemente render as dividas graças por tão singular Merce; prostentando (sic.) juntamente a nossa inteira, e exata observancia as inviolaveis Ordens de Vossa Alteza Real, que na mesma Real Carta nos recomenda, como fieis, humildes, e obedientes Vassallos. A Precioza Vida de Vossa Alteza Real, conserve, e dilate o Ceo para a nossa consolação e

felicidade. A Serenissima Pessoa de Vossa Alteza Real Guarde Deos m.^{tos} annos. Macao em Meza de Vereação 31 de Dezembro de 1800. Eu Carlos Jozé Pereira Alferes Mor Escrivão da Camara da Fazenda, que a fiz escrever e subscrevi = Gabriel Marques, Gonçalo Pereira da Silvr.^a, Felix Rangel, Manoel Joaquim Barradas de Azevedo, Antonio Vicente Roza, Antonio Joaquim de Olivr.^a Mattos.

Sobre ter pago 200 taez p.^a passagem de dois sobrinhos do P.^e Rodrigo d'Madre de Deos

Illmo e Exmo Senhor = Em execução da Carta de V. Ex.^{cia} de 29 de Maio de 1799 proximo passado, foi pago o Capitão do Navio Triunpho Antonio Roiz^z Pessoa dos duzentos taes que lhe restavão pela passagem dos dois sobrinhos do P.^e Rodrigo da Madre de Deos Interprete, e por Ordem de Sua Magestade, vierão para a esta Cidade para apprehenderem a sobredita Lingua Chinez. A Illma e Exma Pessoa de V. Ex.^{cia} Guarde Deos muitos annos. Macao em Meza de Vereação 31 de Dezembro de 1800. Eu Carlos Jozé Pereira Alferes Mor Escrivão da Camara da Fazenda, que a fiz escrever e subscrevi = Gabriel Marques, Gonçalo Pereira da Silveira, Felix Rangel, Manoel Joaquim Barradas de Azevedo, Antonio Vicente Roza, Antonio Vice digo Joaquim d'Oliveira Mattos.

Sobre os oito mil taez

Illmo e Exmo Senhor = Recebeo este Senado a Carta de V. Ex.^{cia} de 10 de Maio de 1799 proximo passado pela qual nos particpa V. Ex.^{cia} em nome de Sua Magestade, ser a mesma Augusta Senhora servida, que os oito mil taez para sustento de dez Clerigos tirados dos Alumnos do Colegio de S. Jozé, e Meninas orphans desta Cidade, que por Ordem de 22 de Maio de 1796 tinhão sido entregues ao R.^{do} Bispo desta mesma Cidade, fossem Administrados por este Senado entregando-se simplesmente ao d.^o R.^{do} Bispo o seu rendimento. Ficão nesta Administração os quaes serão administrados com aquelle zello, cuidado que pede húa obra tão Pia, e tão digna das Religiozas Augustas intençoens da Mesma Senhora. A Illma e Exma Pessoa de V. Ex.^{cia} Guarde Deos muitos annos. Macao em Meza de Vereação 31 de Dezembro de 1800. Eu Carlos Jozé Pereira Alferes Mor Escrivão da Camara e Fazenda, que a fiz escrever e subscrevi = Gabriel Marques, Gonçalo Pereira da Silveira, Felix Rangel, Manoel Joaquim Barradas de Azevedo, Antonio Vicente Roza, Antonio Joaquim de Olivr.^a Mattos.

Sobre Domicilio dos Estrangeiros nesta Cidade.

Senhor = Tendo este Senado respeitozamente apresentado a Vossa Alteza Real varios objectos relativos a conservação, e prosperidade desta extenuada Colonia como Vossa Alteza Real foi servido Ordenar-lhe pelas Cartas de 22 de Março de 1797, e de 11 de Março de 1799, ainda não tem dito tudo; ou seja por não caber no tempo, em que os expedirão, ou por qualquer razão particular, que nunca falta, originado



pelo grande Crize, que a conjunctura presente promove; e para que supra de alguma forma, quanto o mesmo Senado, pela mesma razão omitido, julgamos por muitos motivos o informar a Vossa Alteza Real e em razão de supplemento dizer mais o seguinte: Foi desde o principio desta Cidade e costume antiguiſſimo, vedado a todos aquelles Portuguezes adventicios que aqui aportarão a concessão dos dinheiros de todas as Administraçoens publicas; e nos mesmos pelo mesmo bom costume se lhes não dispencava o possuirem Navios, nem aquellas franquezas, que se permitem aos que verdadeiramente se estabelecem nesta Cidade, com o louvavel fim de os convidar, e rezolver a cazar, para não somente propagar os habitantes, em augmento do mesmo, mas tambem para amparar as filhas dos mesmos, porque do contrario, seria, promover-lhe o fim. § Esta maxima de Politica estabelecida pela necessidade foi aqui sempre praticado emquanto este Senado manejou os negocios publicos desta Cidade; e ainda que pareça extranha, e rigoroso para com os proprios nascionaes, comtudo, he muito consequente, e indispençavel a sua observancia; hoje todos querem vir aqui negociar; e como muitos destes tnhão maiores pretençaes, que os favorecem, a aboção e não tnhão despezas que fazer com mulher, e filhos, como nós, uzurpão para si aquellas utilidades que somente se rezervão para os legitimos moradores, ficando estes sem ellas, para aquelles as disfrutarem, em prejuizo do commum. § Esta Colonia he inteiramente differente de todas as mais, a sua constituição não tem apparencia, ou similhaça, nem ligação a outra qualquer; as Leys e regimens por que a mais se governavão, não são aqui applicaveis a maior parte dellas; e somente devem ser adoptados certos sistemas politicos que a experiencia por longos tempos insinuou precisas, e indispençaveis para soster a boa Ordem em os objectos mais necessarios: nossos Pays, e predecessores o praticarão assim, e nós fariamos o mesmo se pudessemos fazer como elles, quando tudo dependia da sua direcção.

Todas estas circumstancias, e outras muitas que nos occorrem, segundo a necessidade nos dicta, nos persuadimos por todos os titulos, faz ellas presentes a V. Alteza Real, ainda, que omittimos muitas dellas por recearmos enfadar a Vossa Alteza Real com as nossas supplicas; porem Senhor a cauza publica nos insta a fazermos por ella todos os sacrificios; que ainda que sejam extrahidos das nossas fracas forças, poderão por isso mesmo achar na benignidade de Vossa Alteza Real a mais efficaz protecção, para que sejam vigorozas e consequentes. § A Serenissima Pessoa de Vossa Alteza Real Guarde Deos muitos annos. Macao em Meza de Vereação 10 de Janeiro de 1800. Eu Carlos José Pereira Alferes Mor Escrivão da Camara da Fazenda, que a fiz escrever e subscrevi — João Marcos do Rego, João de Deos Castro, D. Antonio d'Eça, Gabriel Marques, Manoel Pereira.

Sobre a informação do requerim.^{to} dos Moradores desta Cid.^o feito a Sua Mag.^{de} e reg.^{to} a f. 159 do L.^o das Cartas d'Europa.

Senhor — Satisfazendo este Senado a Determinação de Vossa Alteza Real participada pelo Avizo do Secretario de Estado dos Negocios Ultramarinos sobre a interposição do parecer deste mesmo Senado a vista do requerimento, que Vossa Alteza

Real foi servido mandar remetter para o mesmo fim. Informamos a Vossa Alteza Real nos termos mais submissos. Que sendo a origem e baze fundamental do referido requerimento para esta Cidade se ver livre das deliberaçoens do Governo Superior do Estado e ser da immediata Protecção de Vossa Alteza Real assim como felizmente obteve a Colonia de Moncabique (sic.); igualmente nos seria muito util esta graça havendo Vossa Alteza Real por bem conceder. E continuando no parecer que devemos dar sobre os dois pontos, inxeridos (sic.) no mesmo requerimento como providencia interina satisfazemos da mesma forma, que nos parece ser ambos de utilidade para esta mesma Cidade havendo Vossa Alteza Real por bem conceder. Este he o parecer deste Senado, e Vossa Alteza Real mandará o que for muito servido. Macao em Meza de Vereação 10 de Janeiro de 1801. Eu Carlos Jozé Pereira Alferes Mor Escrivão da Camara e Fazenda, que a fiz escrever, e subscrevi = João Marcos do Rego, João de Deos de Castro, D. Antonio d'Eça, Gabriel Marques, Manoel Pereira.

Sobre a informação dos Paramentos da Se.

Senhor = Em execução da Real ordem expedida pelo Real Erario na data de 18 de Março de 1798 relativa aos Paramentos de que a Sé desta Cidade necessitava para o seu Diocezano celebrar os Pontificaes, escreveo este Senado ao mesmo Diocezano como consta da Copia N.º 1.º a que aquelle Prelado respondeo com a Carta N.º 2.º e documentos nella incertos, e porque com esta reposta, se não podia este Senado deliberar, para poder cumprir a dita Real Ordem como dezejava, lhe tornou a escrever segunda vez o que he constante da Copia N.º 4.º sobre o que não tivemos mais reposta: pelo que não pudemos fazer os necessarios exames como deviamos. E Vossa Alteza Real a vista do referido; e por consequencia, se não mandarão fazer os ditos paramentos. A vista do que V. Alteza Real mandará o que for servido. Macao 17 de Janeiro de 1801. Eu Carlos J.º Pereira Alferes Mór Escrivão da Camara e Fazenda, que a escrevi = João Marcos do Rego, João de Deos de Castro, D. Antonio d'Eça, Gabriel Marques, Manoel Pereira.

Sobre o Balanço da Reccita e Despeza do anno d'1799

Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Senhor = Serve esta de acompanhar o Extracto da Reccita e Despeza do Rendimento e Cabedal que este Senado administra do anno de 1799 para V. Ex.^{cia} ver na forma das Ordens de S. Mag.^{dad} por não caber na estreteza do tempo expedir-se a do anno de 1801 o que fica o Senado na intelligencia de fazer na primeira occasião. § A Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Pessoa de V. Ex.^{cia} Gu.^o Deos m.^{tos} annos. Macao em Meza de Vereação 10 de Janeiro de 1801. Eu Carlos J.º Per.^o Alferes Mor Escriv.^o da Camara e Fazenda q' a fiz escrever e subscrevi. Senhor D. Rodrigo de Souza Coutinho = Jozé Manoel Pinto, Antonio Per.^o dos S.^{tos}, João Marcos do Rego, Iozé de Deos de Castro, D. Antonio d'Eça, Gabriel Marques, Manoel Per.^o

Sobre o Balanço da Receita e Despesa do d'1800 p.^a a Secretaria do Estado.

Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Senhor = Em execução das Ordens Regias, acompanha esta, o Extracto da Receita e Despesa, da Real Fazenda que este Senado administra do anno de 1800 proximo preterito pelo qual se mostra ficar existente no Cofre, e na mão do Procurador desta Camara, a somma de 15382 taez 955 cx.^{as}. A Ill.^{ma} e Ex.^{ma} Pessoa de V. Ex.^{cia} Gu.^o Deos, m.^{tes} annos. Macío 2 de Dezembro de 1801. Eu Carlos J.^o Per.^o Alferes Mor Escriv.^m da Camara e Fazenda q' a fiz escrever e subscrevi = J.^o Manoel Pinto, Antonio Per.^o dos S.^{tas}, João de Deos de Castro, João Marcões do Rego, Simão Vic.^{te} Roza, D. An.^{to} d'Eça, Manoel Pereira.

Carta ao Senhor Gov.^{or} e Capp.^m General da India na monção de 1801 Carta sobre o Balanço da Receita e Despesa de 1800

Illmo e Exmo Senhor = Em execução das Ordens desse Supremo Governo acompanha esta o Balanço da Receita e Despesa do anno proximo preterito de 1800, e mais contas da arrecadação da Real Fazenda, de que este Senado se acha encarregado na forma dos exemplares, que anteriormente nos tem sido dirigido. Macío 30 de Dezembro de 1801. Eu Carlos J.^o Per.^o Alferes Mor Escrivão da Camara da Fazenda q' a fiz escrever e subscrevi = Jozé Manoel Pinto, Antonio Per.^o dos S.^{tas}, João de Deos Castro, João Marcos do Rego, Simão Vic.^{te} Roza, D. Antonio d'Eça, Manoel Pereira.

Sobre a suspensão d'Ordenado de Feliciano Dias de Lima.

Illmo e Exmo Senhor = Pomos na Presença de V. Ex.^a os Autos por onde consta os motivos, porque suspendemos o exercicio de Feliciano Dias de Lima visto não querer obedecer as Ordens deste Senado como constarão dos mesmos autos, e a elle reportamos. A Ill.^{ma} e Ex.^{ma} Pessoa de V. Ex.^a Guarde Deos muitos annos. Macío em Meza de Vereação 30 de Dezembro de 1801. Eu Carlos J.^o Pereira Alferes Mor Escr.^m da Camara e Fazenda, q' a fiz escrever e subscrevi. João de Deos de Castro, João Marcos do Rego, Simão Vict.^o Roza, D. Antonio d' Eça, Manoel Pereira.

Sobre o Navio S.^{to} Antonio Luzitania que era nomeado, p.^a a viagem de Goa nesta monção d'1801

Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Senhor = O Navio Santo Antonio Luzitania nomeado para seguir a viagem nesta monção para essa Capital sahio desta com licença para Manilla, antes da chegada do Navio de viagem, e não se tem the o prez.^{te} recolhido motivo porque se seguio este por estar pautado na falta de aquelle, e para na monção futura não haver duvida qual o deva seguir supplicamos a V. Ex.^a queira determinar para assim se excutar. A Ill.^{ma} e Ex.^{ma} Pessoa de V. Ex.^a Guarde Deos mt.^{os} annos. Macío em Meza de Vereação 30 de Dezembro de 1801. Eu Carlos J.^o Pereira Alferes Mor

Escr.^m da Camara da Fazenda q' a fiz escrever e sobscrevi = João de Deos de Castro, João Marcos do Rego, Simão Vic.^m Roza, Gabriel Marques, D. Antonio d'Eça, Manoel Pereira.

Sobre as Encomendas para o Arcenal, Botica e Hospital Militar

Illmo e Exmo Senhor = Pelo conhecimento junto será V. Ex.^a sciente, ter este Senado feito embarcar a bordo da Galera Esperança Capitão Antonio Correa de Liger, que prezentem.^{te} parte para essa Capital, as Encomendas que V. Ex.^a manda hir para o Arcenal Botica e Hospital Militar dessa Capital, e pela folha assignada pelo Procurador deste Senado Manoel Per.^a o seu custo e qualid.^o. A Ill.^m e Ex.^m Pessoa de V. Ex.^a Guarde Deos muitos annos. Macao 30 de Dezembro de 1801. Eu Carlos Jozé Pereira Alferes Mor Escrivão da Camara da Fazenda que a fiz escrever e sobscrevi = João de Deos de Castro, João Marcos do Rego, Simão Vic.^m Roza, Gabriel Marques, D. Antonio d'Eça, Manoel Pereira.

Sobre o augmento dos Ordenados d'Escriv.^m da Camara, Escriv.^{to}, Almojarife, e Resposteiro do Senado

Illmo e Exmo Senhor = Acompanha esta a Copia do Assento tomado em Vereação de 14 de Novembro deste anno com assistencia do Governador, e Capp.^m Geral, e Dezembargador desta Cidade sobre o augmento dos Ordenados do Escrivão da Camara, Fazenda, e Alfandega, o primeiro Escriv.^{to} do Cartorio, Almojarife, e Resposteiro deste Senado; Pelo que respeita ao Escr.^m da Camara, se assentou augmentar-se-lhe mais cento e oitenta taez, aos Quinhentos e vinte que recebe, que faz a somma de setecentos taez, por anno. Ao Escrevente do Cartorio mais quatorze taez que juntos a cento cinquenta e seis que recebe, não só no dito emprego mais como Escriv.^m do Almojarife faz a somma de cento e setenta taez por anno. Ao Almojarife mais sincoenta que juntos a cento e vinte faz tambem cento e setenta taez por anno; e ao Reposteiro mais quatro taez por anno, que fáz a quantia de cem taez, porque recebe actualmente noventa e seis. A vista do referido V. Ex.^a mandará o que for servido. A Ill.^m e Ex.^m Pessoa de V. Ex.^a G.^o Deos m.^o annos. Macao em Meza de Vereação 30 de Dezembro de 1801. Eu Carlos Jozé Pereira Alferes Mor Escriv.^m da Camara da Fazenda, que a fiz escrever e sobscrevi = João de Deos de Castro, João Marcos do Rego, Simão Vicente Roza, Gabriel Marques, D. Antonio d'Eça, Manoel Per.^a.

Documentos:

Vereação de 14 de Novembro de 1801, a que assistio o Gov.^o e Capp.^m Geral, e Dezembarg.^o Ouvidor.

Assentou-se que o requerimento do Escrivão da Camara, Fazenda, e Alfandega fosse informado com o augmento de mais cento, e oitenta taez pela repartição d'Alfandega, pela qual percebia somente cento e vinte, attendido o consideravel trabalho, que tinha da diaria assistencia, e escripturação, alem do que lhe tinha accrescido

pela nova Administração, vindo em taes termos a ser a somma de setecentos taes; e que os requerimentos dos mais Officiaes, fossem informados de serem dignos de aumento proporcional a quantia, que percebião; julgando-se em taes termos proporcional pelo augmento requerido pelo Escrevente do Senado mais quatorze taes por anno que fazem a somma de cento e setenta taes. Ao Almoxarife mais sincoenta taes por anno q' tambem faz a mesma somma de cento e setenta taes, e ao Porteiro mais quatro taes que faz a quantia de cem taes por anno — Pinto, Pereira, Roza, Rego, Castro, d'Eça, Pereira.

Sobre a Informação de Joana Jozefa da Fonceca

Illmo e Exmo Senhor = Informando o requerimento de Joana Jozefa da Fonceca na forma ordenada por V. Ex.^{cia} por Portaria de 27 de Abril de 1801 se nos offerece dizer, que pela certidão junta se mostra ter a supp.^{ta} pago a Capital do risco que ficou devendo o seu deff.^{to} Marido, por haver mudado de embarcação na qual se perdeu: sendo certo que este pagamento se effectuou por não haver expreço deferimento sobre a clauzula com que se concedeo o risco deprehendendo-se muito bem da mencionada certidão, que o falecido ficou na intelligencia que estava deferido, e por isso não repliou. A vista do que V. Ex.^{cia} Determinará o que for servido com a justiça costumada na certeza do miseravel estado em que se acha a Supp.^{ta} A Ill.^{ma} e Ex.^{ma} Pessoa de V. Ex.^{ca} G.^{na} D.^{na} muitos annos. Macáo em Meza de Vereação 2 de Janeiro de 1802. Eu Carlos J.^o Per.^o Alferes Mor Escri.^{to} da Camara e Fazenda, q' a fix escrever e subscrevi. Jozé Antonio d'Abreu, Gonçalo Per.^o d'Sylveira, Fran.^{co} J.^o de Paiva, Antonio Joaq.^o de Oliveira Mattos, D. Antonio d'Eça.

Docum.^{to}:

Illmo e Ex.^{mo} Senhor = Diz Joanna Jozepha da Fonceca viuva do dezaparecido M.^{al} de Olivr.^o Reis Senhorio, que foi da Chalupa Dianna moradora na Cidade de Macao, que requerendo a Supp.^{ta} ao Senado da Camara pelo requerimento junto a izenção do premio do dinheiro tomado pelo dito seu Marido pelos motivos expreçados no referido requerim.^{to} manda requerer a V. Ex.^{ca} como consta do seu despacho, e porque a Supp.^{ta} se acha impossibilitada para semelhante desembolço — Pede a V. Ex.^{cia} seja servido attender a sua justa representação mandar que seja dezobrigada do dito pagamento. E. R. M.^{to} = Portaria informe o Sen.^{do} da Camara da Cidade de Macao Palacio de Pangim 27 de Abril de 1801. Com a Rubrica do S.^o Gov.^o e Capp.^o Gen.^{al} da India Fran.^{ca} da Veiga Cabral.

Ill.^{mo} Senhor = Sobre o requerimento da Supp.^{ta} Joanna Jozefa da Fonceca Viuva do dezaparecido Manoel de Olivr.^o Reys, que V. S.^a me manda informar se me offerece dizer: Que he certo que o dito dezaparecido em sociedade com Manoel Ribeiro (tambem dezaparecido) receberam do Cofre Real que V. Ex.^{ca} administra a quantia de dois mil taes e mais quinhentas do Cofre das meninas Orfans, e Patrimonios dos Missionarios por Escripura de 18 de Outubro de 1797 a risco para a costa de Corobandel na sua Chalupa Dianna debaixo das condiçoens publicas, sendo húa dellas, a de não poder vender a embarcação nos Portos Extrangeiros sem licença de V. S.^a e sem que convenhão os Passageiros Carregadores os quacs convindo na



venda e mudança, ficão obrigados a responderem a qualquer acontecimento e a pagarem, e a pagarem riscos que tiverem tomado. He tambem certo que os referidos dezaparecidos Manoel de Olivr.^o Reys, e Manoel Ribeiro, quando requererão a V. S.^a lhe concedessem os riscos p.^o a referida Viagem tm requererão poderem mudar de embarcação, o que não consta pelo Despacho que está concebido nos termos seguintes: = Concedem aos Supp.^{tes} dois mil taes e mais quinhentos d'Administração particular a risco na sua Chalupa para a viagem que declara com hypotheca e fiança proposta debaixo das condições que são publicas = Os ja referidos dezaparecidos mudarão de embarcação no Porto de P.^o Pinang, e que vindo a Malaca sairão daquelle Porto para esta Cidade como foi publico athe agora não se sabe o seu destino pelo que se julgão perdidos: A vista do referido foi a Supp.^{ta} obrigada pelo espolio que lhe ficou a pagar não só a sobredita de dois mil e quinhentos taes; mas quinhentos taes que V. S.^a tinha concedido a risco na mesma Chalupa debaixo da fiança do dito seu Marido trezentos taes pertenc.^{tes} a Antonio Dias da Cunha, e duzentos a Carlos J.^o Pereira q' faz tudo o Capital de trez mil taes se receberão no respectivo Cofre em 16 de Julho de 1800 proximo passado, como consta das Verbas da Receita a f. 255 n.^o 7 e 8 e f. 256v. n.^o 9. A vista do referido V. S.^a mandará o que for servido. Macao Cartorio da Camara 30 de Dezembro de 1801. O Escrivão da Camara e Fazenda Carlos J.^o Per.^o

Sobre a Abertura da Pauta

Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Senhor = Pomos na Respeitavel prezença de V. Ex.^{cia} os dois termos das aberturas das Pautas hum 31 de Dezembro de 1800 dos Officiaes, que accbarão de servir neste Senado, e outro com a mesma datta do dito mez mas do anno de 1801 proximo passado dos Officiaes, que actualmente ficão servindo p.^o V. Ex.^{cia} a vista delles mandar o que for servido. Macao em Meza de Vereação 2 de Janr.^o de 1802. Eu Carlos J.^o Per.^o Alferes Mor Escrv.^{to} da Camara e Fazenda que a fiz escrever e subscrevi. = José Antonio d'Abreu, Gonçalo Per.^o da Silveira, Antonio Joaquim de Olivr.^o Mattos, Fran.^{co} J.^o de Payva, D. Antonio d'Eça.

Carta ao Snor General da India em que acompanha o Balanço da Receita e Despeza do anno de 1802

Ill.^{mo} e Exmo Senhor = Em execução das Ordens desse Supremo Governo, acompanha a esta o Balanço da Receita e Despeza do anno proximo passado de 1802, e mais contas da arrecadação da Real Fazenda, de que este Senado se acha encarregado na forma dos exemplares, que anteriormente nos tem sido dirigidos. § A Ill.^{mo} e Exm.^o Pessoa de V. Ex.^a Gue Deos muitos annos. Macao em Meza de Vereação 29 de Dezembro de 1803. Eu Carlos Jozé Pereira Alferes Mor Escrivão da Camara e Fazenda que a fiz escrever e subscrevi = Joaquim Ant.^o da Silva, João Marcos do Rego, Gabriel Marques, Felix Rangel, Gonçalo Pereira da Silveira, Felix Jozé Coimbra. Declaro que forão assinadas pelo S.^{er} Gov.^{er} Caetano de Souza Pereira, e Senhor Dezbargador Miguel de Arriaga Brum da Silveira, que por equivocação não tem posto no principio da assignatura segundo o costume.

Sobre a entrega feita ao S.^o Bispo dos 4.000 taeis pertencentes as Meninas Orfans

Ill.^{mo} e Exm.^o Snor = Pela Copia incluza constará a V. Ex.^a o Avizo que por ordem do Principe Regente Nosso Senhor nos foy dirigido pela Secretaria d' Estado dos Negocios Ultramarinos para se entregar ao Exm.^o e Rm.^o Snor Diocezano, os quatro mil taeis, que estavão na Administração deste Senado, para o sustento das Mininas Orfans desta Cidade, cuja ordem foi cumprida no dia 24 de Novembro deste anno, entregandose a ordem do mesmo Exmo Prelado 3386 taeis 406 caix.^a que era o que se achava cobrado, pertencente aquella repartição ficando este Senado na intiligencia de fazer completar o capital com os seus ganhos logo que se recolhão os Navios que faltão desta praça aonde se tinha ariscado aquelle resto. A Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Pessoa de V. Ex.^a Goarde Deos muitos annos Macao em Meza de Vereação 29 de Dezembro de 1803. Eu Carlos Jozé Pereira Alferes Mor Escrivão da Camara e Fazenda que a escrevi e subscrevi = Joaquim Antonio da Silva, João Marcos do Rego, Gabriel Marques, Felix Rangel, Gonçalo Pereira da Silveira, Felix Jozé Coimbra.

Documento:

Avizo expendido pela Secretaria do Estado da data de 10 de Março de 1803 registado a f. 137 do Livro do Registo das Cartas dos particulares.

Carta ao Sñor General da India, sobre a remessa das Encomendas

Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Senhor = Pelo Conhecimento junto será V. Ex.^a sciente ter este Senado feito embarcar a Bordo do Navio S. Simão do Capitão Joaquim Rodrigues, que presentem.^a parte para essa Capital as Encomendas, que V. Ex.^a manda hir para o Arcenal, Botica, e Hospital Militar dessa Capital, e pela folha assignada pelo Procurador deste Senado Felix Jozé Coimbra o seu custo e qualidade. A Ill.^{mo} e Exma Pessoa de V. Ex.^a Gue Deos muitos annos. Macao em Meza de Vereação 29 de Dezembro de 1803. Eu Carlos Jozé Pereira Alferes Mor Escrivão da Camara e Fazenda que a fiz escrever e subscrevi = Joaquim Antonio da Silva, João Marcos do Rego, Gabriel Marques, Felix Rangel, Gonçalo da Silveira, Felix Jozé Coimbra.

Macao 31 de Dezembro de 1803

Factura dos Generos abaixo declarados, comprados por ordem d'Administração do Senado desta Cidade pelo Procurador abaixo assinado, e pela mesma ordem carregados no Navio S. Simão Capitão Joaquim Roiz' Lima, para Goa, para ali serem entregues na forma dos Avizos do dito Senado, marcas e numeros os da margem.

TR 227 Fardos com Liquido 190 picos 11 cates, pezo seda
de Breu p.^{co}..... 2.062 1/2 392.163

1 Caixote com o seguinte:

8 Cates de seda encarnada	} a 4681 1/2...	75.000
8 D. ^{as} de Dita amarela		
12 D. ^{as} Retroz de cores por		45.000
10 D. ^{as} de Galião de Seda amarela a 4125		41.250

161.250

1 Caixão com o seguinte:

5 Pessas de Damasco Grana	} 13.500	243.000
4 D. ^{as} d. ^o branco		
5 D. ^{as} d. ^o verde		
4 D. ^{as} d. ^o perola		
4 Pessas de Lustrim grana	} a 6187 1/2	55.687 3/4
3 Ditas d. ^o branco		
2 Ditas d. ^o amarelo		

298.687 3/4

553.413

229 Volumes

243.000

553.413

Segue a soma de Pessas

de Lustrim	55.687 3/4	} 92.812
2 Pessas de Lustrim verde .	12.375	
4 D. ^{as} de D. ^o azul	24.750	

6 Pessas de Cabaya branca a 6375 38.250

4 D.^{as} de Ló branco cõ flores a 4500 . 18.000

6 D.^{as} de d.^a d.^o sem flores a 4125 24.750

416.812

RF	15 Cestos com outros tantos Boiocos de azeite ou oleo de pao	hú	1.800	27.000
R	30 Vergontas de Pinho para Mastareos & de diversas grandezas, húas p' ou- tras	d. ^o	5.625	168.750
	80 Fardos igoaes com 40 picos balança de assucar pô	p. ^{co}	6.000	240.000
	4 Balças ensacadas, igoaes com 2 picos de de assucar pedra	d. ^o	10.125	20.250
	1 Caixão com liquido 50 Cates de Rha- barbo (sic.)	por	—	18.750
	1 D. ^o com d. ^o 20 Cates de pao china	d. ^o	—	750
	1 D. ^o com 32 cates de Camfora	d. ^o	—	13.200
	1 D. ^o com 25 cates de Anis	d. ^o	—	2.812
	1 Caixotinho, e dentro deste hum canudo com Liquido 9 cates de azougue	d. ^o	—	12.225
	3 Fardos de papel pagode	todos	—	6.750

2 D. ^o de papel vento.....	d. ^o	—	15.000
1 Caixote com 4 resmas de papel escrever	d. ^o	—	3.600
2 Caixoes ambos com 2 picos de Sagu ..	d. ^o	—	7.500
1 D. ^o com 8 resmas de papel de escrever marca grande	d. ^o	—	7.800
3 Caixões todos com 500 Porçolanas grandes de Chincheo, pintura azul ...	d. ^o	—	25.875
3 D. ^o todos com 500 pratos das ditas...			
50 Fardos igoaes, todos com 25 picos balança de assucar pó branco, a preço ..	p. ^o	6.187 1/2	154.687

428

GASTOS

15 Cestos para incluir os boioens de azeite ensacaduras &.ª	1.350	
Rotim, e feitio para atar alguns dos volumes da factura retro.....	1.100	
Frete de Embarcação para a condução de tudo a bordo do Navio	3.750	
Carretos para conduzir athe a embarcação a 20 Caixa por volume	8.560	
		14.760
		<u>Taeis 1.709.934</u>

Felix Jozé Coimbra.

Carta ao Snor General da India em que remete o Massete da Via de Sucessão

Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Senhor = Com a Carta de V. Ex.^a de 29 de Março do corrente anno recebeo este Senado o Massete da Sucessão do Governo desta Cidade, o que fica m.^o bem goardado, e remete junto com esta as antigas vias, na forma que V. Ex.^a na mesma Carta Mandá. A Ill.^{mos} e Exma Pessoa de V. Ex.^a Gue Deos muitos annos. Macao em Meza de Vereação 29 de Dezembro de 1803. Eu Carlos Jozé Pereira Alfes Mor Escrivão da Camara e Fazenda que a fiz escrever e subscrevi = Joaq.^o Antonio da Silva, João Marcos do Rego, Gabriel Marques, Felix Rangel, Gonçalo Pereira da Silveira, Felix Jozé Coimbra.

Carta ao Sñor General da India sobre o P.^o Rodrigo da Madre de Deos.

Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Senhor = Sendo prezente em Vereação de 20 de Janeiro deste anno, a que assistio o Governador e Capitão Geral, e Dezembargador Ouvidor, a dezatencioza Carta que o P.^o Rodrigo da Madre de Deos escreveu ao Escrivão dos Orfaons,

negando ao ensino de dois Orfaons, da Caza pia desta Cidade, contra o disposto na respeitavel Carta de V. Ex.^a de 14 de Maio de 1797, houve por bem de suspender-lhe o Salario, que annoalmente persebia, como a mesma ordem determina, mandando igualmente tomar conta do Cartorio Sinico, ficando comtudo elle obrigado ao serviço da Cidade cazo houvesse urgencia de se servir da sua pericia, como tudo melhor consta pela copia do termo daquella Vereação n.º 1.º que com esta temos a honra de por na Prezença de V. Ex.^a § A necessidade em que se ficou de se conferir aquele emprego a pessoa nacional nos obrigou com assistencia do mesmo Gov.^{or} e Dezembargador a tomar-mos a deliberação de escrevermos ao Ex.^{mo} Bispo de Pekim, pedindo-lhe nos quizesse enviar o P.^o Antonio dos Anjos Xavier, ou outro qualquer sujeito perito nos dois Idiomas para vir servir o referido emprego de Interprete, o que com effeito conseguimos por que a poucos dias chegou a esta Cidade o mesmo P.^o Antonio dos Anjos, o qual fica servindo com o mesmo ordenado, e com os mesmos encargos o ja mencionado lugar de Interprete. O documento que legaliza esta nossa determinação hé a copia N.º 2.º o que tudo pomos na prezença de V. Ex.^a para sciencia do referido, e nos determinar o que for mais do agrado de V. Ex.^a e do bem publico, que tanto nos interessa, com cujas vistas se tomou aquellas deliberaçoens. § A Ill.^{mas} e Exma Pessoa de V. Ex.^a Gue Deos muitos annos. Macao em Meza de Vereação 29 de Dezembro de 1803. Eu Carlos Jozé Pereira Alferes Mor Escrivão da Camara e Fazenda que a fis escrever e subscrevi = Joaquim Antonio da Silva, João Marcos do Rego, Gabriel Marques, Felix Rangel, Gonçalo Pereira da Silveira, Felix Jozé Coimbra.

Documentos:

N.º 1.º Vereação de 22 de Janr.^o de 1803 a f. 159 que principia = Apresentou o Escrivão da Camr.^a = e acaba = Na forma da sua ordem assinada por elle.

N.º 2.º Vereação de 12 de Março de 1803 a f. 163, que principia = Assentou que escrevesse ao Ex.^{mo} Bispo de Pekim e = acaba = que outro tinha.

Carta do Escrivão dos Orfaons Antonio Dias da Cunha, ao Interprete da Lingoa China o P.^o Rodrigo da Madre de Deos, e reposta da d.^a Carta que deo o d.^o P.^o, as quais se achão nos Autos, o qual foi entregue ao d.^o Escrivão do Orfaons.

Carta ao Sñor General da India, sobre o emprestimo, q' por ordem do d.^o

S.^o se fez ao Gov.^{or} de Solor e Timor João Vicente Soares da Veiga de 500 Patacas

Ill.^{mas} e Ex.^{mas} Senhor — Em execução da Ordem de V. Ex.^a de 18 de Abril deste anno, com o fim deste Senado fazer o emprestimo de quinhentas patacas ao Capitão de Mar e Guerra João Vicente Soares da Veiga Governador e Capitão Geral das Ilhas de Solor e Timor, mandou este Senado fazer-lhe aquele emprestimo, e para legalizar o seu recebimento assinou o termo de recibo com as mesmas clauzulas, que V. Ex.^a manda na mesma Ordem. A Ill.^{mas} e Ex.^{mas} Pessoa de V. Ex.^a Gue Deos muitos annos. Macao em Meza de Vereação 29 de Dezembro de 1803. Eu Carlos Jozé Pereira Alferes Mor Escrivão da Camara e Fazenda, que a fiz escrever e subscrevi = Joaquim

Antonio da Silva, João Marcos do Rego, Gabriel Marques, Felix Rangel, Gonçalo Pereira da Silveira, Felix Jozé Coimbra.

Carta ao Sñor General da India sobre os Pilotos, e Marinhr.^{os} não poderem embarcar nas Embarcaçoens Chinas.

Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Senhor — Para completa execução da Ordem de 14 de Abril deste anno, que prohibe o poderem embarcar Pilotos, e ainda mesmo Marinheiros, ou pessoas, que se agregio a elles nossos Nacionais em Embarcaçoens Chinas tem feito publicar a referida Ordem pelo Edital, que consta da copia junta, fazendo a prohibição geral para todas as Embarcaçoens Estrangeiras, para tirar toda a ocazião de nos fazermos odiosos com os Chinas, como recomenda o Ex.^{mo} Sñor Antecessor de V. Ex.^a em Carta de 29 de Abril de 1792, dirigida a este Senado com o mesmo fim. A Ill.^{ma} e Ex.^{ma} Pessoa de V. Ex.^a Gue D.^a m.^a an.^a Macao em Meza de Vereação de 29 de Desembro de 1803. Eu Carlos Jozé Pereira Alferes Mor Escrivão da Camr.^a e Fazenda que a fiz escrever e sobscrevi — Joaquim Antonio da Silva, João Marcos do Rego, Gabriel Marques, Felix Rangel, Gonçalo Pereira da Silvr.^a, Felix Jozé Coimbra.

Documento:

Edictal do Senado de 15 de Outubro de 1803 Registado a f. 134v do Livro dos Termos Geraes.

Carta ao Sñor General da India sobre o Cirurgião do Partido Manoel Martins do Rego

Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Senhor — Tendo este Senado dado sempre as mais veridicas, e evidentes provas de respeito, e obediencia as Ordens de V. Ex.^a cumprindo-as em toda a sua extenção como hé obrigado: comtudo passa na prezente ocazião pelo dissabor de dizer a V. Ex.^a que lhe não foi possível cumprir a Respeitavel Ordem de V. Ex.^a de 15 de Abril deste anno, em que ordenava se tornasse a conferir o lugar de Cirurgião do partido desta Cidade a Manoel Martins do Rego, excluindo delle ao que este Senado havia provido em seu lugar; por que não sendo V. Ex.^a informado do casual motivo, que nos obrigou aquella exclusão, por isso se dignou passar a referida ordem a beneficio do d.^o Manoel Martins do Rego. §Hé certo que V. Ex.^a por Carta de 30 de Abril de 1801, concedeo licença a este Senado para o prover naquelle lugar por dezistencia que delle fez Manoel Antonio Glz', mas tambem hé certo, que na mesma respeitavel Ordem se encontra a clauzula (sendo elle capaz de preencher as funçoens do seu ministerio). Que elle não hé capaz de ocupar hum tal lugar, era, e hé bem verd.^e, e só a urgente necessidade em que se achava a Cidade pode ser hum motivo corroborante para nossa desculpa; mas comtudo para que V. Ex.^a se persuada, que este Senado em nada obrou com paixão como elle quiz inculcar a V. Ex.^a no requerimento que lhe poz na sua Respeitavel Presença nos documentos juntos tem V. Ex.^a todas as circunstancias que nos moverão a exclui-lo, e a não cumprir a citada

Ordem de V. Ex.^a sendo muito de notar que as duas declaraçoens dos Cirurgioens Antonio Giz', e Manoel Pereira são feitas por dois Compadres seus, e que ambos o tinhão favorecido em assumptos diversos, e utilidade sua. A vista do referido espera este Senado que V. Ex.^a haja de attender as justas razoens que expomos, e nos determine o que devemos obrar em hum assumpto tão interessante em beneficio publico. § A Ex.^{ma} Pessoa de V. Ex.^a Gue Deos muitos annos. Macao em Meza de Vereação 29 de Dezembro de 1803. Eu Carlos Jozé Pereira Alferes Mor Escrivão da Camr.^a e Fazenda que a fiz escrever e subscrevi = Joaquim Antonio da Silva, João Marcos do Rego, Gabriel Marques, Felix Rangel, Gonçalo Pereira da Silveira, Felix Jozé Coimbra.

Documentos:

Vereação de 22 de Julho de 1802, que principia = Nesta expoz o Dezembargador = e acaba = Assim se declarou no despacho — Requerimento de Domingos Jozé Gomez com o Despacho do Senado de 23 de Junho de 1802 = Informação de Manoel Ant.^o Giz', e Manuel Pereira de 25 de Junho de 1802 = Termo de 5 de Julho de 1802 da declaração feita no Juizo da Ouvidoria pelos d.^{os} Informadores = Despacho do Senado de 17 de Julho de 1802 dado no requerimento do referido Domingos Jozé Gomez = Carta de Cirurgia do mesmo Gomez registada a f..... do Livro das Provisoens = Vereação de 9 de Julho de 1803 que principia = Dão por sobrescripta (sic.) = e acaba = Assumptos referidos.

ÍNDICE

Sobre os Requerim.^{tos} de M.^{el} de Sz.^a Escrivão das Execuções, e Vic.^{te} José Carnr.^o q' Sua Exa mandou informar ao Sennado. pag. 181.

Sobre o Requirim.^{to} de Antonio Freire de Andr.^e que S. Exa mandou informar ao Senado. pag. 181.

Sobre o Requerim.^{to} de M.^{el} Vic.^{te} Roza Pr.^a, q' S. Ex.^a mandou informar ao Sen.^o. pag. 182.

Sobre o Soldo de Sargento mor, q' pedia o Tenente Coronel graduado Felizardo J.^e de Mendonça. pag. 182.

Sobre ter sido incorporado a Administração da Junta na do Senado, como S. Exa ordena em Carta de 17 de Mayo deste anno. pag. 182.

Sobre o Requerim.^{to} de An.^{no} M.^e ¹ da Rocha, q' S. Exa mandou informar ao Sen.^o pag. 183.

Sobre o Requirim.^{to} de M.^{el} Martins do Rego, q' S. Ex.^a mandou informar. pag. 184.

Sobre a factura das Encomendas p.^a Arcenal, e Hospital de Goa. pag. 184.

Sobre a redução dos premios dos riscos p.^a a Viagem de Conchenchina. pag. 184.

Sobre o Extrato da Receita, e Despeza. pag. 186.

Sobre a entrada do anfião. pag. 186.

Sobre o Domicilio dos Estrangeiros. pag. 187.

Sobre a Cera q' se reparte nas occaziöens das Prociçoens as Com'unidades. pag. 188.

Sobre o An.^{no} Botelho Homem. pag. 188.

C.rtas que o N. Sen.^o expedio ao Ill.^{mo} e Ex.^{mo} S.^r Gov.^{or} e Cap.^{to} General da India no Anno de 1797. pag. 189.

Sobre a remessa das Encomendas, e sobre a remessa de Polvora. pag. 189.

Sobre os Cem T.^{os}, q' p' Ordem de S. Mag.^e se mandou dar a tres Freguezias. pag. 191.

Sobre não diferir a Suplica do Sen.^o a respeito da inzenção dos Dr.^{tos} que devem pagar os Barcos desta Cid.^e n'Alfandeg.^a de Goa das fazd.^{as} q' vende' no Porto de Sul. pag. 191.

Sobre a Abertura da pauta. pag. 192.

Sobre a determinação da Igreja de S. Jozé de Pekim, q' deve ser entregue aos P.^{as} da Congregação da Missão, e sobre concorrer com as despesas p.^a se transportarem os P.^{as} q' o Bispo escolher p.^a a mição. pag. 192.

Sobre o poder tomar posse do lugar de Dez.^{es} da Rellação de Goa p.^e Proc.^{or}, An.^{to} Pr.^a dos S.^{tes}. pag. 193.

Sobre o Requerim.^{to} de João Ant.^o Vianna. pag. 193.

Sobre se ter dado comprim.^{to} a Ordem de S. Mag.^e a respeito das Congruas das Dignid.^{es}, Conegos, e Meio Conegos. pag. 194.

Sobre o Soldo de Ricardo Pereira Pinto. pag. 194.

Sobre ter apresentado o Dez.^{es} Ouv.^{es} húa Ordem de S. Mag.^e em q' Ordenava ao d.^o Ministro entregasse os 8000 T.^{es} pertencentes aos Patriomonios dos Alumnos, e Sustento das Meninas Orfãs ao Rd.^o Bispo. pag. 195.

Sobre ter dado execução a Ordem de S. Mag.^e a respeito de 2000 T.^{es} de Congrua em q' mandava contribuir ao R.^{do} Bispo. pag. 196.

Sobre os dois massetes de Sucessão do Governo desta Cidade. pag. 196.

Sobre o Requerim.^{to} de Fran.^{co} Rangel. pag. 197.

Sobre ter dado a execução a Carta de S. Ex.^a a respeito de mandar aos filhos dos moradores desta Cid.^e aprenderem a Língua China, principalm.^{te} aq.^{les} q' quizerem seguir o Estado Ecclesiastico. pag. 197.

Sobre o Estrato da Receita e Despeza. pag. 198.

Sobre o Requerim.^{to} de M.^{al} da Costa Ferr.^a a respeito do furto feito ao mesmo em q' S. Ex.^a mandou informar. pag. 198.

Sobre o Requerim.^{to} de Alexandre An.^{to} Pr.^a feito a S. Ex.^a, em q' o d.^o S.^e mandou informar o N. Sen.^o pag. 198.

Sobre ter dado comprim.^{to} as Ordens de S. Ex.^a a respeito dos 3000 T.^{es} pertencentes aos Patriomonios, e sustento das meninas Orfãs, q' devem distribuir a risco 500 T.^{es} em cada Embarcação. pag. 199.

Rellação das Pessoas, e Navios, a q.^{tes} o Sen.^o desta Cid.^e concedeu riscos do fundo, que administra pertencente ao Patrimonio dos Missionarios, e sustento das Meninas Orfãs, conforme as Ordens do Ex.^{mo} S.^e Cap.^{to} Gen.^{al} da Índia, nesta prezente monção de 1797 p.^a 1798: A sb.^{es}. pag. 199.

Sobre os reparos das Capelas mayores das Igrejas de S. Paulo, e S. Lour.^o sobre húa caza p.^a guardar as alfayas da Sé, e sobre os reparos p.^a descencia do Palacio Episcopal. pag. 201.

Sobre o informe q' S. Ex.^a mandou q' o Senado desse a respeito do Requerim.^o do Armenio Lazaro Joan'es. pag. 202.

Carta a Raynha Nossa Senhora sobre a decadencia dos moradores desta Cidade, pedindo a mesma Srna os quizesse aliviar das dividas em que elles se achão gravados a Real Fazd.^a pag. 204.

Carta ao Illm.^o e Exm.^o Senhor D. Rodrigo de Sz.^a Coutinho em q' lhe dá pr.^{ta} de ter escripto a Raynha Nossa Senhora, pedindo ao mesmo tempo quizesse patrocinar a esta Cidade, visto estare' os Moradores della em grd.^o decadencia. pag. 205.

Carta ao ditto Ill.^{mo} Sñr sobre o Extracto da Receita e Despeza. pag. 206.

Carta ao mesmo Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Sñr pedindo-o quizesse pôr na prezença de Sua Mag.^o p.^a q' a Mesma Srna seja propicia a esta Cid.^e a respeito da Ordem, q' há neste Senado p.^a não se entregar q.¹ q.² Omicida de Chinas a ser supplicado. pag. 206.

Cartas que o Nobre Senn.^o expedio ao Ill.^{mo} e Ex.^{mo} S.^r Govern.^{or} e Cap.^m General da India no anno de 1798. pag. 207.

Sobre a Receita e Despeza da Real Fazenda. pag. 207.

Sobre os reparos da Sé Cathedral, e Capela Mor da Igreja de S. Paulo, e da Freguezia de S. Lourenço. pag. 207.

Sobre os 8000 taeis, q' se entregarão ao Ex.^{mo} e Rmo S.^r Diocezano, q' se achava na Administração do Sen.^o a beneficio dos Missionarios, e Meninas Orfans. pag. 208.

Sobre ficar o Sen.^o na intelligencia de executar a ordem de S. Exca relativa a Rogerio de Faria. pag. 208.

Sobre o Sen.^o receber os 60 Barris de Polvora, que S. Ex.^{ca} mandou para esta Cidade. pag. 209.

Sobre a remessa que o Sen.^o faz das Encomendas para o Arsenal, Botica, e Hosp.¹ Real do Estado. pag. 210.

Sobre o aumento dos Ordenados, do Portr.^o da Alfandega, 2.^o Escrevente do Cartorio, e Chamadores do Sennado. pag. 210.

Sobre o Anfião que o Goarda Mor de Alfandega aprehendeo a Bordo de huma Chaluça, q' se achava na Taípa, q' não teve effeito. pag. 211.

Sobre varios requerimentos q' S. Exca mandar (sic.) informar ao Sen.^o. pag. 212.

Sobre o Requerim.^o de Feliciano Jozé Dias de Lima. pag. 212.

Sobre Requerim.^o de Joze Antonio de Roldão. pag. 213.

Sobre Abertura das Pautas dos Officiaes q' tem servido no Senn.^o neste anno de 1798. pag. 213.

Sobre a mesma Abertura das Pautas dos Officiaes deste anno de 1799. pag. 213.

Carta que o N. Sennado escreveu ao Illmo e Exmo Snor D. Rodrigo de Souza Coutinho Secretario de Estado dos Negocios do Ultramar em que remete o balanço de 1797. pag. 214.

Carta do N. Senado remetida ao d.^o Illmo e Exmo Sñor sobre a informação q' se hade dar para promover a felicid.^e dos moradores e Comercio desta Cid.^e pag. 214.

Carta do N. Senado escripta ao S.^r D. Rodrigo de Souza Coutinho em que acompanha o Balanço da Receita e Despeza do anno de 1798. pag. 214.

Carta do N. Senado escripta ao S.^r D. Rodrigo de Souza Coutinho sobre a informação para promover a felicid.^e dos moradores e Comercio desta Cidade. pag. 215.

Carta ao Sñr Govrn.^{or} da India sobre o Estado da Reccita, e Despeza. pag. 216.

Sobre o Naufragio da Galera S.^{ta} Clara. pag. 216.

Carta ao Ill.^{mo} e Ex.^{mo} S.^{or} sobre o Interprete P.^e Rodrigo d' Madre de D.^a pag. 218.

Sobre não conceder Passaportes aos Adventicios. pag. 219.

Sobre a dispença da Festa de N. S.^a da Conceição. pag. 220.

Sobre as Copias do Officio. pag. 220.

Sobre a remessa do Breu p.^a o Arcenal de Goa. pag. 220.

Sobre a Informação do augmento do ordenado q' pertende o Contino d'Alfandega. pag. 221.

Carta ao Illmo e Exmo Sñr Gov.^{or} e Cap.^{ta} General da India sobre o Seguro, q' forão concedidos os riscos p.^a Bengala. pag. 221.

Sobre ter perdoado S. Mag.^{or} as Dividas, que se achão os moradores desta Cidade gravados com a Real Fazenda. pag. 222.

Sobre o Arquiamento dos Navios. pag. 223.

Relação das Embarcaçoens pertencentes aos Moradores desta Cidade, suas Invoçaçoens, Propriedades, e Arquiamentos. pag. 224.

Sobre a Encomenda para o Arcenal, Botica e Hospital Militar da Cap.^l de Gôa. pag. 224.

Sobre o augmento de Ordenados do Cap.^{ta} da Caza Forte de S. Lour.^o e Mestre d'Escola menor. pag. 225.

Relação da importancia de Encomenda que vai nesta monção p.^a o Arcenal Botica, e Hospital Militar da Capital de Goa. pag. 225.

- Sobre o Balanço da Receita e Despeza do anno de 1799. pag. 226.
- Sobre a Remessa das vias de Successão. pag. 226.
- Sobre a Congrua do R.^{do} Bispo de Pekim. pag. 226.
- Sobre ter passado os oito mil taez p.^a Ad.^m do Senado pertenc.^{tes} aos Patrimonios dos P.^{tes} Missionarios, e sustento das Meninas orphans. pag. 227.
- Sobre Abertura da Pauta dos Officiaes, que servem neste anno de 1800. pag. 227.
- Carta ao Principe Regente Nosso Senhor sobre o Perdão Geral. pag. 227.
- Sobre ter pago 200 taez p.^a passagem de doi sobrinhos do P.^o Rodrigo d'Madre de Deos. pag. 228.
- Sobre os oito mil taez. pag. 228.
- Sobre Domicilio dos Estrangeiros nesta Cidade. pag. 228.
- Sobre a informação do requerim.^{to} dos Moradores desta Cid.^e feito a Sua Mag.^{de} e reg.^{to} a f. 159 do L.^o das Cartas d'Europa. pag. 229.
- Sobre a informação dos Paramentos da Se. pag. 230.
- Sobre o Balanço da Receita e Despeza do anno d'1799. pag. 230.
- Sobre o Balanço da Recceita e Despeza do d'1800 p.^a a Secretaria do Estado. pag. 231.
- Carta ao Senhor Gov.^o e Capp.^m General da India na monção de 1801. pag. 479.
- Carta sobre o Balanço da Receita e Despeza de 1800. pag. 231.
- Sobre a suspensão d'Ordenado de Feliciano Dias de Lima. pag. 231.
- Sobre o Navio S.^{to} Antonio Luzitania que era nomeado, p.^a a viagem de Goa nesta monção d' 1801. pag. 231.
- Sobre as Encomendas para o Arcenal, Botica e Hospital Militar. pag. 232.
- Sobre o augmento dos Ordenados d'Escriv.^m da Camara, Escrev.^{to}, Almojarife, e Resposteiro do Senado. pag. 232.
- Sobre a Informação de Joana Jozefa da Fonseca. pag. 233.
- Sobre a Abertura da Pauta. pag. 234.
- Carta ao Snor General da India em que acompanha o Balanço da Receita e Despeza do anno de 1802. pag. 234.
- Sobre a entrega feita ao S.^r Bispo dos 4.000 taeis pertencentes as Meninas Orfans. pag. 235.
- Carta ao Snor General da India, sobre a remessa das Encomendas. pag. 235.

Carta ao Snor General da Índia em que remete o Massete da Via de Sucessão. pag. 237.

Carta ao Snor General da Índia sobre o P.^o Rodrigo da Madre de Deos. pag. 237.

Carta ao Sñor General da Índia, sobre o emprestimo, q' por ordem do d.^o S.^o se fez ao Gov.^o de Solor e Timor João Vicente Soares da Veiga de 500 Patacas. pag. 238.

Carta ao Sñor General da Índia sobre os Pilotos, e Marinhr.^{os} não poderem embarcar nas Embarçaõens Chinas. pag. 239.

Carta ao Snor General da Índia sobre o Cirurgião do Partido Manoel Martins do Rego. pag. 239.